



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 204/2023

TERESINA - PI, 24 de outubro de 2023

DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|-----|
| LEIS E DECRETOS | 01 |
| CONTRATOS | 94 |
| LICITAÇÕES | 100 |
| NOMEAÇÕES | 101 |
| ADITIVOS | 103 |
| ATOS | 112 |
| AVISOS | 115 |
| EDITAIS | 122 |
| ERRATAS | 135 |
| PORTARIAS | 139 |
| RESOLUÇÕES | 196 |
| TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 202 |
| TERMOS DE RATIFICAÇÃO | 204 |
| TERMOS DE RECONHECIMENTO | 207 |
| LICENÇAS AMBIENTAIS | 208 |
| EXTRATOS | 212 |
| TERMOS | 235 |

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 22.478, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI nº 15/2023, de 16 de outubro de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no SEI 00009.029150/2023-10,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso IV do art. 130 do Anexo IV - Benefícios Fiscais:

“Art. 130. (...)”



(...)

IV - a não aplicação às operações com as mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, observado o disposto no § 1º deste artigo, e às aquisições de veículos automotores para a Polícia Militar do Estado do Piauí, observado o direito a ressarcimento na forma prevista no parágrafo único do art. 115 deste Anexo;

.....” (NR)

II - o inciso IX do art. 175 do Anexo IV - Benefícios Fiscais:

“Art. 175. (...)

(...)

IX - nas operações com pescado, promovidas pelos estabelecimentos industriais inscritos no CAGEP e pelos produtores, excetuando as operações com crustáceos, moluscos, adoque, bacalhau, salmão e rã correspondentes aos percentuais a seguir indicados, observado o disposto nos §§ 7º a 9º deste artigo:

.....” (NR)

III - o § 7º do art. 188 do Anexo VI - Obrigações Acessórias:

“Art. 188. (...)

(...)

§ 7º A partir de 01 de outubro de 2023, a emissão do MDF-e será exigida dos contribuintes de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, também, nas operações ou prestações internas, realizadas no raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do contribuinte.

.....” (NR)

IV - o inciso III do art. 22 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:



“Art. 22. (...)

(...)

III - da proibição do recebimento de mercadorias por transferência interestadual, até 30 de setembro de 2023;

.....” **(NR)**

V - o inciso III do art. 34 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

“Art. 34. (...)

(...)

III - utilização ou manutenção de quaisquer créditos fiscais, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, exceto os créditos relativos às operações com mercadorias distintas das elencadas no Anexo II do Convênio ICMS 92/15 e os decorrentes de devoluções e restituição de quantias indevidamente recolhidas ao erário estadual, na forma disposta na legislação de regência.” **(NR)**

VI - o inciso II do art. 49 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

“Art. 49. (...)

(...)

II - utilização ou manutenção de quaisquer créditos fiscais, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, exceto os créditos decorrentes de devoluções e restituição de quantias indevidamente recolhidas ao erário estadual, na forma disposta na legislação de regência.” **(NR)**

VII - o art. 64 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:



“Art. 64. Salvo disposição em contrário na legislação tributária, os estabelecimentos de contribuintes beneficiários do regime especial de que trata este Capítulo não terão direito a utilização ou manutenção de quaisquer créditos fiscais, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, exceto os créditos decorrentes:

I - das operações com mercadorias distintas das elencadas na Parte 1 deste Anexo;

II - de restituição:

a) de quantias indevidamente recolhidas ao erário estadual, na forma disposta na legislação de regência; e,

b) do montante recolhido na forma do art. 62, I deste Anexo, na proporção das operações de saída isentas.

III - nas devoluções.” **(NR)**

VIII - o inciso III e o § 3º, ambos do art. 92 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

“Art. 92. (...)

(...)

III - no quadro “CÁLCULO DA PARCELA MENSAL DO ICMS ESTIMATIVA”, será determinado o valor da Parcela Mensal Estimada - PME, utilizando a fórmula:
 $(A) \times (B) \times (C) \times (D) \times 0,07 = PME;$

(...)

§ 3º A Parcela Mensal Estimada - PME, de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, será obtida pelo produto da multiplicação dos valores correspondentes aos incisos I a IV do parágrafo anterior, multiplicado pelo fator 0,07 (sete centésimos), correspondendo a redução da base de cálculo prevista no art. 179, VI do Anexo IV - Benefícios Fiscais.” **(NR)**

IX - o parágrafo único do art. 122 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:



“Art. 122. (...)

Parágrafo único. O adicional de que trata o **caput** deverá ser registrado na EFD ICMS IPI, no registro “E111”, utilizando o código de ajuste “PI050047”.” **(NR)**

X - o inciso I do art. 1º do Anexo VIII - Procedimentos Especiais:

“Art. 1º (...)

I - com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não incidência, promovidas por contribuintes localizados neste Estado para empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa;

.....” **(NR)**

XI - o art. 2º do Anexo VIII - Procedimentos Especiais:

“Art. 2º As operações de saída de mercadorias com o fim específico de exportação para o exterior, realizadas por empresas comerciais que realizarem operações mercantis de exportação, inscritas no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, serão amparadas pela não-incidência.

Parágrafo único. Os contribuintes de que trata o **caput** deverão:

I - emitir Nota Fiscal, sem destaque do ICMS, tendo como natureza da operação: 5.501 - Remessa interna de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação; 5.502 - Remessa interna de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação; 6.501 - Remessa interestadual de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação; ou 6.502 - Remessa interestadual de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação, conforme o caso;

II - solicitar à Secretaria da Fazenda o reconhecimento e a autorização para transferência de créditos fiscais do ICMS acumulados relativos às aquisições



de insumos, previstos no art. 62 do Regulamento.” **(NR)**

XII – o art. 5º do Anexo VIII – Procedimentos Especiais:

“Art. 5º O estabelecimento remetente de que trata o inciso I do **caput** e o § 1º, ambos do art. 1º deste Anexo, deverá emitir nota fiscal contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a indicação de CFOP específico para a operação de remessa com o fim específico de exportação.” **(NR)**

XIII – o § 2º do art. 53 do Anexo X – Substituição Tributária:

“Art. 53. (...):

(...)

§ 2º Respondem, também, como substituto tributário na forma deste artigo, os estabelecimentos industriais e importadores deste Estado, nas saídas internas que promoverem a outros contribuintes.” **(NR)**

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados ficam acrescentados ao Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, com as seguintes redações:

I – o inciso V e o parágrafo único ao art. 22 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023:

“Art. 22. (...):

(...)

V – do limite máximo de operações de entradas interestaduais, por transferência, de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de outubro de 2023;

Parágrafo único. O limite previsto no inciso IV do **caput** não se aplica às operações de que trata o art. 25, III, deste Anexo.” **(NR)**



Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o inciso II do art. 34 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação;

II – os §§ 2º a 5º do art. 2º; e os artigos 3º e 4º do Anexo VIII – Procedimentos Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 17 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 9612424

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22315, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.447, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia os membros representantes do Estado do Piauí para o Conselho Fiscal Deliberativo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores



Públicos do Estado do Piauí - IASPI-SAÚDE/PLAMTA para o biênio 2023/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.723, de 15 de agosto de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal Deliberativo do IAPEP-SAÚDE;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal Deliberativo do IASPI - SAÚDE terá o prazo de 2 (dois) anos, permitidas reconduções, consoante o art. 2º do Decreto nº 16.426, de 16 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 240/2023/IASPI-PI/DG, de 21 de setembro de 2023, da Direção Geral do IASPI, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 00010.009207/2023-25,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal Deliberativo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI-SAÚDE/PLAMTA, para o biênio 2023/2025, com mandato de 2 (dois) anos, na condição de representantes do governo do Estado do Piauí, os membros a seguir indicados:

I - membros titulares:

- a) Adriana Silva de Oliveira Lopes;
- b) Éric Damasceno Barroso;
- c) Luisi Christiano Soares de Alencar Mota;
- d) Jaciara Torres Pacheco Probo; e
- e) Kerlya Costa Carvalho.

II - suplente: Aline Moraes dos Passos.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 9398163

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22316, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.469, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

*Aprova o Regimento
Interno da Secretaria
de Estado do
Planejamento*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII do art.102 da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 50, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa do Estado do Piauí;



CONSIDERANDO o Ofício nº 1057/2023/SEPLAN-PI/GAB, de 04 setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Planejamento, e demais documentos que constam no SEI 00017.001824/2023-12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO



REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), instituída pela Lei Estadual nº 2.772, de 14 de dezembro de 1966, combinado com a Lei 7.884, de 8 de dezembro de 2022, que trata da organização administrativa do estado do Piauí, tem por finalidade organizar, promover atividades institucionais e político-administrativas de planejamento governamental, programação estratégica e orçamento estadual, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do estado do Piauí.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria do Planejamento, nos termos do artigo 37 da Lei 7.884, de 8 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do estado do Piauí):

- I - coordenar o planejamento estratégico do Estado;
- II - elaborar e acompanhar projetos de desenvolvimento socioeconômicos para o Estado;
- III - levantar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e a realidade social do Estado;
- IV - promover a captação de recursos junto a programas federais e organismos internacionais de cooperação e financiamento;
- V - coordenar o processo de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- VI - apoiar o processo de articulação regional e de modernização da gestão municipal;
- VII - coordenar os entendimentos do Governo do Estado com entidades federais, internacionais e outros organismo financeiros, para obtenção de financiamentos e/ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas estaduais;
- VIII - orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas



Secretarias de Estado e entidades descentralizadas e proceder a sua consolidação;

IX - promover e realizar pesquisas destinadas ao conhecimento dos processos econômicos, sociais e de gestão pública do estado do Piauí;

X - realizar estudos prospectivos de curto, médio e longo prazo;

XI - incentivar a pesquisa socioeconômica aplicada e o estudo e gestão das políticas públicas e de organizações públicas, visando ao desenvolvimento sustentável do Piauí;

XII - subsidiar ações do governo no que concerne ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, aglutinando competências técnicas especializadas voltadas para todos os setores da economia piauiense, quanto à competitividade, melhoria da renda e capacidade arrecadadora;

XIII - planejar e executar políticas de transformação e inovação digital; e

XIV - realizar atividades de pesquisa, planejamento econômico e assessoria técnica ao Governo Estadual nas áreas de sua competência.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN) possui a seguinte estrutura organizacional:

I. SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

a) Gabinete do Secretário (GABSEC)

b) Assessoria Técnica (ASTECH)

c) Assessoria de Comunicação (ASCOM)

d) Núcleo de Controle Interno (NCI)

e) Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI)

f) Diretoria Administrativa e Financeira (DAFIN)

f.1) Gerência de Finanças (GEFIN)

f.2) Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES)

f.3) Gerência de Logística e Zeladoria (GLOGZ)



II. SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CEPRO)

- a) Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais (DESA)
 - a.1) Gerência de Gestão Pública (GGP)
 - a.2) Gerência de Estudos Ambientais (GEA)
 - a.2.1) Coordenação de Estudos Cartográficos (CECART)
 - a.3) Gerência de Estudos Sociais (GES)
 - a.3.1) Coordenação de Estudos Urbanos e Rurais (CEUR)
- b) Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas (DEEE)
 - b.1) Gerência de Estudos Econômicos (GEE)
 - b.1.1) Coordenação de Estudos Sistemáticos (CES)
 - b.2) Gerência de Estatísticas e Indicadores (GEI)
- c) Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo (DPEP)
 - c.1) Gerência de Planejamento Estratégico Territorial (GPET)
 - c.1.1) Coordenação de Apoio Territorial (CAT)
 - c.2) Gerência de Avaliação do Planejamento Estadual (GAPE)
 - c.3) Gerência de Cooperações Institucionais (GCI)

III. SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (STDG)

- a) Diretoria de Planejamento para Resultados (DPPR)
 - a.1) Gerência de Articulação Setorial (GEAS)
 - a.2) Gerência de Acompanhamento de Resultados (GEAR)
 - a.3) Gerência de Geotecnologia (GGEO)
- b) Diretoria de Modernização e Governo Digital (DMGD)
 - b.1) Gerência de Modernização de Processos (GEMP)
 - b.2) Gerência de Planos Setoriais (GERP)
 - b.2.1) Coordenação de Suporte Técnico (CSUT)



- c) Diretoria de Ciências de Dados (DCID).
 - c.1) Gerência de Engenharia de Atributos (GEEA)
 - c.2) Gerência de Integração de Dados (GEID)
- IV. SUPERINTENDÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (SUTEF)
 - a) Diretoria de Operações Internas (DOIN)
 - a.1) Gerência de Monitoramento e Acompanhamento (GMAC)
 - a.2) Gerência de Projetos Prioritários (GEPP)
 - b) Diretoria de Operações Externas (DOEX)
 - b.1) Gerência de Monitoramento (GEM)
 - b.2) Gerência Financeira (GEFI)
 - b.3) Coordenação de Salvaguardas (CSVG)
 - b.4) Coordenação de Aquisições (CAQS)
- V. SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTADUAL (SUPOE)
 - a) Diretoria de Planejamento (DPLN)
 - a.1) Gerência de Elaboração do PPA (GEPL)
 - a.2) Gerência de Monitoramento do PPA e LOA (GMPL)
 - b) Diretoria de Projeções e Metas Fiscais (DPMF)
 - b.1) Gerência de Projeções (GRPJ)
 - b.2) Gerência de Monitoramento do RREO e RGF (GMRE)
 - c) Diretoria de Orçamento (DORC)
 - c.1) Gerência de Programação Orçamentária (GPRO)
 - c.2) Gerência de Movimentação Orçamentária (GMOV)
 - c.3) Gerência de Elaboração e Controle Orçamentário (GCOR)
 - d) Diretoria de Orçamento Participativo (DOPP)
 - d.1) Gerência de Orçamento Participativo (GOPP)



- d.2) Gerência de Monitoramento do Orçamento Participativo (GMOP)
- VI. SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO (SUME)
- a) Diretoria de Gestão de Convênios e Repasses (DGCR)
 - a.1) Gerência de Convênio Federal (GECF)
 - a.1.1) Coordenação de Monitoramento Federal (COMF)
 - a.2) Gerência de Repasse Estadual (GERE)
 - a.2.1) Coordenação de Monitoramento Estadual (COE)
 - b) Diretoria de Monitoramento de Políticas Públicas (DMPP)
 - b.1) Gerência de Políticas Estratégicas (GEPE)
 - b.2) Gerência de Políticas Setoriais (GEPS)
 - b.3) Coordenação de Gestão de Resultados (COGR)
 - c) Diretoria de Monitoramento de Ações (DIMA)
 - c.1) Gerência de Gestão de Ações Estratégicas (GEAE)
 - c.2) Gerência de Ações Setoriais (GEAS)
 - c.3) Coordenação de Ações (COAC)

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Art. 4º O Secretário de Estado do Planejamento é responsável, perante o Governador do Estado, pelo desenvolvimento e execução dos planos e programas das atividades específicas de sua Secretaria e pela supervisão da(s) unidade(s) administrativa(s) a ela vinculada(s), tendo como atribuições:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e das entidades da administração estadual na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador do Estado;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Governador do Estado relatório anual dos serviços realizados na



Secretaria;

IV - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Estado;

V - comparecer à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada;

VI - comparecer à Assembleia Legislativa e a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância da Secretaria;

VII - encaminhar à Assembleia Legislativa informações pedidas por escrito e especificadamente pela Mesa Diretora, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como o fornecimento de informações falsas;

VIII - propor ao Governador, anualmente, o orçamento da Secretaria; e

IX - delegar suas próprias atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, com anuência prévia do Governador.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Gabinete (GAB SEPLAN)

Art. 5º O Gabinete será representado pelo Chefe de Gabinete, responsável pela organização, direção e controle das atividades de apoio e assistência ao Secretário.

Parágrafo Único. O Chefe de Gabinete será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, por servidor designado pelo Secretário de Planejamento.

Art. 6º Compete ao Gabinete do Secretário de Planejamento:

I - assistir o Secretário em sua representação política e social, ocupar-se das relações



públicas, do preparo e do despacho de seu expediente pessoal;

II - coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis, o planejamento e supervisão do desenvolvimento das atividades de comunicação social e providenciar a publicação oficial, bem como a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação da Secretaria;

III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos, dando encaminhamento às diversas Unidades da SEPLAN;

IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao cerimonial;

V - assessorar o Secretário de Planejamento de Estado nos assuntos administrativos e técnicos e exercer outras competências que lhe forem cometidas;

VI - acompanhar o andamento das matérias de interesse do Secretário de Estado do Planejamento em tramitação em outras secretarias ou órgãos pertencentes ou não à estrutura do Governo do Estado;

VII - organizar a agenda de compromissos administrativos e sociais do Secretário;

VIII - assegurar a manutenção das condições operacionais ao cumprimento dos objetivos da Secretaria;

IX - analisar, distribuir e acompanhar os trabalhos determinados pelo Secretário;

X - receber, redigir, revisar, controlar e expedir as correspondências oficiais da Secretaria;

XI - coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

XII - despachar com o Secretário os assuntos inerentes à Secretaria de Planejamento;

XIII - encaminhar e acompanhar junto aos Órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e Entidades não governamentais, os documentos relacionados à área de atuação da Secretaria;

XIV - acompanhar os atos de delegação de competência expedidos no âmbito das unidades da Secretaria; e

XV - realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação, que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção II

Da Assistência Técnica (ASTEC)



Art. 7º Compete à Assessoria Técnica:

I - exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;

II - assessorar tecnicamente na elaboração das minutas de Decreto, Portaria, Instruções Normativas, Normas Técnicas e outros;

III - elaborar pareceres e estudos técnicos com subsídios às decisões do Secretário do Planejamento, de acordo com sua formação profissional;

IV - sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, por meio da elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões;

V - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

VI - supervisionar, coordenar e colaborar na elaboração de projetos técnicos, laudos e outros documentos de natureza técnica de acordo com sua formação profissional e demais exigências legais;

VII - realizar o controle dos contratos que a SEPLAN figure como contratante; e

VIII - realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação, que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

Parágrafo único. A atuação da assessoria técnica será sempre submetida à Procuradoria-Geral do Estado quando o objeto da consulta ou o ato a ser executado for relacionado à questão jurídica, seja ela judicial ou extrajudicial.

Seção III

Da Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Art. 8º Compete à Assessoria de Comunicação:

I - promover a elaboração de instrumentos, normas, implantação e acompanhamento de Plano de Comunicação Interna e Externa da Secretaria;

II - divulgar as atividades da SEPLAN na imprensa em geral, nos canais oficiais e internamente;

III - ser o canal de comunicação entre a Secretaria e a Coordenadoria de Comunicação do



Estado (CCOM), facilitando a unificação das ações de mídia do governo;

IV - criar e fazer a produção gráfica de folhetos, folders, cartazes e demais materiais impressos da SEPLAN, adequando normas estabelecidas pela CCOM;

V - produzir *clipping* com matérias sobre a SEPLAN veiculadas nas mídias sociais;

VI - gerir o conteúdo do sítio da SEPLAN e de outras mídias implantadas;

VII - elaborar produção de campanhas institucionais para a otimização de ações da Secretaria juntos ao público;

VIII - contribuir na organização de eventos da SEPLAN e dar suporte aos setores na cobertura de eventos;

IX - organizar e promover entrevistas à imprensa do Secretário e de outras autoridades da SEPLAN, bem como preparar e orientar a direção para entrevistas em meios de comunicação;

X - fazer o registro fotográfico de eventos da SEPLAN e de participações do Secretário e de outras autoridades da Secretaria em eventos externos; e

XI - realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação, que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção IV

Do Núcleo de Controle Interno (NCI)

Art. 9º Os servidores integrantes dos Núcleos de Controle Interno (NCI) serão subordinados administrativamente ao respectivo dirigente máximo do Órgão ou Entidade e tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 10. Para cumprimento das atribuições constantes neste regimento, os membros do Núcleo de Controle Interno utilizarão a ferramenta eletrônica Sistema Integrado de Controle Interno (SINCIN), desenvolvida e administrada pela CGE-PI.

Art. 11. Compete ao Núcleo de Controle Interno:

I - receber e tratar as demandas específicas oriundas da CGE-PI;

II - examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto à sua regularidade



e, caso necessário, recomendar as medidas saneadoras, ou, caso se trate de caso insanável, recomendar ao gestor do órgão ou entidade que se abstenha de prosseguir com aquele processo alertando-o quanto às possíveis implicações;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações da Controladoria-Geral do Estado no que concerne às verificações na área de controle interno;

IV - assessorar o gestor da SEPLAN em assuntos de competência do controle interno;

V - orientar os demais administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, seguindo os roteiros disponibilizados no SINCIN, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - acompanhar e fornecer informações à CGE-PI sobre a execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da SEPLAN;

VII - verificar o cumprimento de normas e procedimentos de licitações da SEPLAN, baseados nos roteiros do SINCIN, relacionados a recursos de contratos e convênios;

VIII - verificar as recomendações contidas nos relatórios de inspeções emitidos regularmente pela CGE-PI e encaminhar para as áreas responsáveis fazerem às devidas correções para posterior reanálises dos processos.

IX - desenvolver ações de controle na sua área de atuação, cabendo-lhe, em especial, as atividades de análise de processos de despesas, de prestação de contas de suprimentos de fundos, de convênios, de contratos de repasses, de procedimentos licitatórios, de contratos administrativos;

X - apresentar as análises efetuadas no SINCIN, os fatos constatados, de forma antecipada ao Secretário, apontando as possíveis falhas, erros ou irregularidades e as omissões ocorridas nas Unidades Administrativas da Secretaria; e

XI - exercer outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Art. 12. O Sistema de Controle Interno (SCI) deverá atuar previamente às contratações públicas, concomitantemente às execuções de receitas e despesas, e subsequentemente aos atos da execução orçamentária, por meio de análise de processos e de quaisquer atos e ações governamentais de sua competência, evitando a ocorrência de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

§1º A atuação prevista do caput do artigo deve levar em consideração a vulnerabilidade, relevância, oportunidade, materialidade e custo-benefício das ações de controle.

§2º Seguindo o Decreto nº 17.526/2017, os membros do NCI, preferencialmente, devem ser



servidores efetivos com formação e experiência nas áreas de controle ou gestão pública.

§3º Antes de iniciarem suas funções no NCI os membros serão capacitados em curso de formação promovido pela CGE-PI, sendo condição necessária para o desempenho das atividades a sua aprovação no referido curso.

Art. 13. Quando da análise preventiva dos processos de contratação, seja solicitação própria, determinação da Controladoria-Geral do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado ou do Dirigente máximo do Órgão ou Entidade, visando assegurar a regularidade da gestão, o Núcleo de Controle Interno se manifestará, de acordo com os roteiros disponibilizados no SINCIN, dentre outros, sobre os seguintes requisitos:

- I - adequada justificativa da necessidade de contratação em razão de interesse público;
- II - adequação das quantidades a serem contratadas às reais necessidades de interesse público;
- III - adequação da qualidade dos bens ou serviços às necessidades de interesse público;
- IV - compatibilidade dos preços de referência com aqueles praticados no mercado;
- V - existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com o objeto da contratação;
- VI - autorização do ordenador de despesa para abertura do processo de contratação;
- VII - adequação do projeto básico ou termo de referência aos fins da contratação e sua aprovação pelo ordenador da despesa;
- VIII - cumprimento, por parte dos órgãos e entidades, das recomendações oriundas da Procuradoria-Geral do Estado, no que tange à legalidade da contratação;
- IX - cumprimento das recomendações e orientações técnicas da Controladoria-Geral do Estado; e
- X - comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e tributária, bem como da idoneidade da futura contratada.

Seção V

Da Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI)

Art. 14. Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação:



- I - planejar, coordenar, gerenciar e participar de ações relacionadas à tecnologia da informação, provendo e mantendo em funcionamento essa infraestrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento da Secretaria;
- II - identificar, aplicar e acompanhar os projetos referentes à implementação de novas tecnologias de informação da Secretaria;
- III - definir a política de utilização e funcionamento dos sistemas e equipamentos;
- IV - administrar, propor melhoria e dar suporte nos sistemas utilizados pela Secretaria;
- V - planejar, gerenciar e administrar a rede corporativa, bem como de toda infraestrutura de conectividade;
- VI - instalar, controlar e distribuir hardware, software; e fornecer suporte técnico aos usuários da Secretaria; além de desenvolver e manter o sítio web;
- VII - administrar os serviços na área de tecnologia da informação prestados por terceiros;
- VIII - articular-se com a Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí (ETIPI), buscando constante cooperação e aprimoramento na área;
- IX - apoiar a consolidação técnica e o desenvolvimento profissional do pessoal de informática e usuários com especialização nessa área;
- X - coordenar as atividades de instalação e manutenção do maquinário e outros de Tecnologia da Informação da Secretaria;
- XI - exercer outras atribuições relacionadas à Tecnologia da Informação que lhe forem conferidas ou delegadas;
- XII - propor metodologias e técnicas de análise, programação, manutenção e documentação de Sistemas de Informação;
- XIII - efetuar as atividades centralizadas de desenvolvimento de sistemas de interesse e uso gerais, visando atender às necessidades da Secretaria e órgãos integrados e promover a melhor utilização dos equipamentos e demais recursos informáticos disponíveis;
- XIV - analisar, opinar e selecionar equipamentos de processamento de dados, propondo o dimensionamento da configuração do equipamento a ser instalado em cada local;
- XV - planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento do treinamento dos usuários de equipamentos de informática e sistemas no âmbito da Secretaria e órgãos integrados;



XVI - propor ao Secretário as diretrizes para a área técnica, de forma articulada com as demais áreas envolvidas;

XVII - identificar as necessidades de treinamento do pessoal da Secretaria; e

XVIII - coordenar as atividades de negociação de sistemas aos clientes no que se refere à parte técnica.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAFIN)

Art. 15. A Diretoria Administrativa e Financeira é a unidade administrativa responsável pelo assessoramento direto ao Secretário de Estado do Planejamento, no que concerne à programação financeira e coordenação das atividades administrativas da Secretaria.

Art. 16. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira setor diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Planejamento do Estado:

I - promover as condições necessárias para a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização da SEPLAN;

II - promover a integração das atividades de apoio à Secretaria;

III - supervisionar e fazer cumprir os procedimentos normativos relativos às áreas sob sua subordinação;

IV - submeter à apreciação e aprovação do Ordenador de Despesas todos os processos e documentos referentes à solicitação de compras e contratação de serviços;

V - consolidar e submeter à aprovação superior a proposta orçamentária anual;

VI - acompanhar as auditorias realizadas na Secretaria;

VII - cumprir as resoluções do Tribunal de Contas e as normas Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais;

VIII - elaborar o Relatório de Atividades realizadas quando solicitado;

IX - promover a integração com as gerências das demais unidades administrativas, informando-as e orientando-as quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;



X - extrair Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira para efeito de análise de informação; e

XI - realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação, que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção I

Da Gerência de Finanças (GEFIN)

Art. 17. A Gerência de Finanças está vinculada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira, com as seguintes atribuições:

I - do Orçamento:

- a) controlar as dotações orçamentárias e extraorçamentárias da Secretaria;
- b) solicitar as alterações de créditos necessárias à execução das despesas;
- c) elaborar as Declarações de Adequação das Despesas, bem como as Notas de Reserva necessárias aos processos de contratações da Secretaria;
- d) realizar o prévio empenho das despesas;
- e) elaborar demonstrativos e relatórios referentes à Execução Orçamentária.

II - das Finanças:

- a) executar a liquidação e o pagamento das despesas;
- b) solicitar e acompanhar a liberação dos saldos contábeis necessários ao pagamento das despesas;
- c) elaborar relatórios de pagamentos;
- d) anexar as Ordens Bancárias aos processos de pagamento;
- e) executar as baixas das despesas no Sistema Financeiro;
- f) efetuar o registro e controle das disponibilidades, elaborando as conciliações bancárias e lançamentos de rendimentos;
- g) programar, organizar, coordenar, executar e controlar os programas e atividades inerentes à administração financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento;
- h) emitir guias de recolhimento, ordens bancárias;



- i) fazer a conciliação dos saldos bancários, relativos às contas sob seu controle;
- j) coordenar o andamento das atividades diárias dos de convênios e tesouraria;
- k) articular-se com as instituições financeiras autorizadas pelos setores que atuam junto aos órgãos públicos;
- l) promover o registro e o controle de todos os documentos de natureza financeira concernentes à Secretaria;
- m) prestar informações quando solicitadas, no âmbito financeiro, ao Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos legais, exigidos pelas diligências por ele encaminhadas;
- n) encaminhar as documentações referentes às movimentações financeiras à Secretaria de Estado da Fazenda para o fechamento dos balancetes mensais e do balanço geral anual;
- o) solicitar abertura de contas, quando autorizadas pelo Secretário;
- p) solicitar repasses financeiros, quando autorizados pelo Secretário, para a fonte do Tesouro do Estado, aos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria; e
- q) desenvolver outras atividades relacionadas à administração financeira no âmbito da SEPLAN, quando que lhe forem conferidas ou delegadas.

III - do Acompanhamento da Folha de Pessoal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Folha de Pessoal da SEPLAN;
- b) contabilizar o empenho, a liquidação, o pagamento, e as respectivas baixas das Contribuições Previdenciárias referentes à folha de pessoal da SEPLAN;
- c) executar os pagamentos referentes às pensões judiciárias, ressarcimentos, indenizações e consignações;
- d) formalizar a digitalização dos processos da Folha de Pessoal conforme as orientações dos órgãos competentes; e
- e) exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

IV - da Prestação de Contas:

- a) providenciar o registro dos tomadores de Suprimento de Fundos e promover o controle e análise das prestações de contas;
- b) emitir extratos mensais das contas bancárias da Secretaria; e
- c) remeter aos órgãos competentes todos os documentos e demonstrativos pertinentes às



prestações de contas mensais e anuais desta Secretaria.

Seção II

Da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES)

Art. 18. A Gerência de Gestão de Pessoas está vinculada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades administrativas relativas ao controle de pessoal da Secretaria;
- II - informar à Unidade Administrativa-Financeira as alterações a serem incluídas na Folha de Pagamento, referentes a vencimentos, gratificações e qualquer outra vantagem referente a pessoal, para encaminhamento junto à Secretaria de Estado da Administração;
- III - coordenar e acompanhar a elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria de Planejamento;
- IV - realizar a transmissão dos eventos do e-Social por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoas do Estado do Piauí (SIAPE/PI), para o envio dos eventos relacionados à EFD-Reinf, por meio do Sistema de Declarações à Receita Federal (SIDEF) e manuseio do sistema DCTFWeb;
- V - informar, no Programa Gerador de Declaração, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF);
- VI - informar, no Programa GDRAIS, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- VII - coordenar as Avaliações de Desempenho dos servidores efetivos nesta Secretaria, quando solicitadas pela Comissão Central de Avaliação, da Secretaria de Administração (SEAD); e
- VIII - acompanhar e incluir dados junto ao Sistema RH Web do Tribunal de Contas do Estado.

Seção III

Da Gerência de Logística e Zeladoria (GLOGZ)

Art. 19. A Gerência de Logística e Zeladoria está vinculada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira, com as seguintes atribuições:

- I - da Logística:



- a) redigir ofícios, memorandos, planilhas e outros documentos necessários aos trabalhos da Gerência de Logística e Zeladoria;
- b) preparar requisições de diárias e fazer o lançamento no Sistema da Secretaria de Administração (SEAD);
- c) realizar a gestão dos contratos de serviços sob sua administração;
- d) coordenar e controlar os serviços de portaria, telefonia, copa, zeladoria, segurança e reprografia;
- e) fornecer elementos técnicos necessários à elaboração de editais de licitação relacionados à sua área;
- f) providenciar a elaboração de projetos e orçamentos de obras, bem como reparos e adaptações no imóvel da Secretaria;
- g) solicitar suprimentos de fundos para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento;
- h) prestar contas dos suprimentos solicitados; e
- i) prestar apoio aos demais trabalhos da Diretoria Administrativa e Financeira.

II - do Apoio Operacional:

- a) levantar orçamentos de pesquisa de preços de compras de bens materiais;
- b) efetuar a manutenção de bens móveis;
- c) diagnosticar eventuais problemas existentes na estrutura física das edificações em reformas e/ou construção; e
- d) zelar pelo bom funcionamento das instalações prediais da SEPLAN.

III - dos Transportes:

- a) controlar a utilização dos veículos da Secretaria;
- b) providenciar o licenciamento dos veículos;
- c) manter registro dos veículos, realizando a inspeção periódica, verificando o seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- d) controlar o consumo de combustível dos veículos; e
- e) fiscalizar os contratos de fornecimento de combustível, locações e manutenções de veículos.



IV - do Almoxarifado:

- a) receber, armazenar e distribuir os materiais adquiridos;
- b) controlar a distribuição do material por setor;
- c) realizar o controle de estoque e mantê-lo atualizado;
- d) enviar mapas de controle à Gerência de Logística e Zeladoria;
- e) acompanhar a conferência e atesto dos bens adquiridos de acordo com as especificações do bem constante no processo;
- f) identificar os bens, com a fixação de etiqueta patrimonial; e
- g) transferir os bens aos setores solicitantes mediante termo de transferência de responsabilidade.

V - do Contrato:

- a) preparar, encaminhar e acompanhar ofícios de solicitações de compras para a Secretaria de Administração do Piauí (SEAD);
- b) providenciar aditivos aos contratos nos termos da legislação vigente e de acordo com o respectivo responsável técnico;
- c) acompanhar prazo de vigência de contratos e convênios;
- d) manter contato com as empresas contratadas buscando a eficiência da execução dos contratos;
- e) acompanhar publicações referentes aos contratos da SEPLAN; e
- f) informar todas as contratações/aditivos desta Secretaria nos sistemas dos órgãos de controle.

VI - do Pagamento:

- a) preparar e encaminhar processos de pagamento para análise do fiscal; e
- b) conferir documentação para envio à Gerência de Finanças.

VII - do Protocolo:

- a) receber, classificar e distribuir documentos encaminhados à secretaria;
- b) iniciar processo SEI quando chegar documento(s) em meio físico ou via correio eletrônico; e



c) prestar informações ao público em geral.

CAPÍTULO VI

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CEPRO)

Art. 20. A Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo é uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Planejamento e tem como objetivo contribuir com o planejamento estratégico e o desenvolvimento econômico, social e ambiental do estado do Piauí, por meio da produção e disseminação de dados, estudos e pesquisas de interesse da Administração Pública e da Sociedade.

Art. 21. Compete à Superintendência CEPRO:

I - apoiar o planejamento estratégico estadual de longo prazo no acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos;

II - formular diretrizes estratégicas destinadas a subsidiar as ações de governo no âmbito das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e resiliente;

III - realizar estudos e pesquisas econômicas, sociais e ambientais de interesse do planejamento e desenvolvimento das políticas públicas estaduais;

IV - celebrar parcerias de interesse mútuo com órgãos federais, estaduais e fundações visando agregar esforços na elaboração de estudos e pesquisas, programas e projetos técnicos relevantes aos interesses do estado do Piauí;

V - promover o incentivo à pesquisa socioeconômica e ambiental aplicada ao estudo e gestão das políticas públicas e de organizações públicas, visando ao desenvolvimento sustentável do Piauí; e

VI - manter as publicações produzidas pela Superintendência CEPRO.

Art. 22. Estão vinculados à Superintendência CEPRO:

I - o Setor de Publicações, responsável pela revisão e adequação à norma-padrão da Língua Portuguesa das publicações e outros veículos de comunicação escrita e ou digital, com as seguintes competências:



a) padronizar e normatizar as publicações conforme à ABNT e à norma ortográfica da Língua Portuguesa; e

b) diagramar os estudos, boletins e outras publicações.

II - a Biblioteca, que tem por finalidade registrar, catalogar e classificar todos os trabalhos editados pela Superintendência CEPRO, bem como todo o acervo referente ao planejamento e planos de Governo do Estado, com as seguintes competências:

a) organizar e registrar o acervo da Biblioteca;

b) catalogar o acervo conforme a ACR2 (Código de catalogação padrão);

c) classificar o acervo (CDU - Classificação Decimal Universal);

d) modernizar a Biblioteca com utilização dos recursos informacionais e digitais; e

e) digitalizar as publicações da CEPRO.

Seção I

Da Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais (DESA)

Art. 23. A Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais é responsável pela realização de estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento socioambiental e da gestão pública por meio do desenvolvimento de análises, metodologias e propostas de avaliação de políticas e programas sociais, ambientais, urbanos e rurais.

Art. 24. Compete à Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais:

I - desenvolver estudos sobre gestão pública, avaliação de impactos e eficácia das políticas, projetos e ações setoriais desenvolvidas pelo Governo Estadual;

II - contribuir com estudos e pesquisas sobre as políticas sociais, regionais, urbanas e rurais e seus respectivos instrumentos;

III - desenvolver estudos ambientais e territoriais para subsidiar o planejamento estadual; e

IV - colaborar com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo e com a Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas da Superintendência, quando solicitada.

Subseção I



Da Gerência de Gestão Pública (GGP)

Art. 25. A Gerência Gestão Pública está vinculada diretamente à Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais, com as seguintes competências:

- I - realizar diagnósticos e prognósticos visando à melhoria na gestão das políticas públicas;
- II - dialogar com as organizações e setoriais públicas parceiras;
- III - aprimorar a expertise e desenho da análise das políticas governamentais visando à efetividade do seu desenvolvimento; e
- IV - analisar o ambiente da gestão pública, identificar problemas e planejar soluções efetivas e sustentáveis de forma estruturada e pautada em evidências.

Subseção II Da Gerência de Estudos Ambientais (GEA)

Art. 26. A Gerência de Estudos Ambientais está vinculada diretamente à Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais, com as seguintes competências:

- I - elaborar estudos ambientais e territoriais para subsidiar o planejamento sustentável do Estado;
- II - coordenar e organizar, em conjunto com as setoriais, as atividades específicas de coleta de dados ambientais espaciais e cartográficos;
- III - realizar diagnósticos e avaliações físico-ambientais;
- IV - analisar os indicadores de vulnerabilidade ambiental e de risco de desastres;
- V - apoiar a elaboração do zoneamento ecológico e econômico do Estado; e
- VI - produzir estudos voltados à identificação de impactos decorrentes das mudanças climáticas no território.

Art. 27. A Coordenação de Estudos Cartográficos (CECART) está diretamente subordinada à Gerência de Estudos Ambientais, com as seguintes competências:

- I - estruturar e manter o cadastro de registros sistemáticos da malha cartográfica municipal e estadual;



II - articular-se com o IBGE em relação às alterações da malha cartográfica, objetivando a compatibilização das informações geográficas, econômicas e sociais do Estado;

III - desenvolver habilidades para a geração de mapas e cartas cartográficas ilustrativas e georreferenciadas das informações estatísticas produzidas, inerentes aos estudos e pesquisas econômicas e sociais do Estado;

IV - planejar, orientar, supervisionar e realizar as atividades relacionadas aos produtos oriundos de práticas cartográficas, imagens de satélites, imagens *Synthetic Aperture Radar* (SAR) e produtos de aerolevanteamento;

V - promover estudos e pesquisas para definição e/ou melhoria de tecnologias, processos, metodologias, materiais e equipamentos cartográficos; e

VI - elaborar pareceres e realizar perícias, bem como outras publicações técnicas no âmbito de sua competência.

Subseção III **Da Gerência de Estudos Sociais (GES)**

Art. 28. A Gerência de Estudos Sociais está diretamente subordinada à Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais, com as seguintes competências:

I - desenvolver estudos e pesquisas sobre políticas públicas de educação, saúde, segurança pública, habitação e serviços sociais para subsidiar o planejamento estadual;

II - analisar os índices e indicadores de vulnerabilidade sociais; e

III - elaborar estudos e pesquisas sobre as políticas regionais, urbanas com o foco na promoção, realização e definição de estratégias de apoio à formulação e execução destas políticas e seus respectivos instrumentos.

Art. 29. A Coordenação de Estudos Urbanos e Rurais (CEUR) está diretamente subordinada à Gerência de Estudos Sociais, com as seguintes competências:

I - analisar aspectos do desenvolvimento regional, intraurbana e rural;

II - desenvolver políticas setoriais voltadas para atenuação das desigualdades regionais, superação dos problemas urbano, intraurbana e rural; e

III - elaborar estudos e pesquisas sobre a segurança alimentar, geração de renda e inclusão



produtiva.

Seção II

Da Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas (DEEE)

Art. 30. A Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas é responsável por analisar aspectos econômicos do Piauí e por sistematizar e atualizar o banco de dados estatísticos do Estado, realizando a coleta e a análise dos dados primários e secundários, oriundos de diversas fontes, como institutos e ministérios. A partir dos estudos realizados e do banco de dados estruturado, é possível avaliar as políticas públicas piauienses implementadas.

Art. 31. Compete à Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas:

I - avaliar impactos e eficácia de políticas públicas, projetos e ações setoriais desenvolvidas pelos governos municipais e estadual a partir de evidências;

II - realizar estudos sobre políticas regionais, bem como acompanhar o desenvolvimento dessas áreas;

III - formar parcerias com órgãos estaduais no atendimento às demandas de estudos e pesquisas econômicas;

IV - fornecer suporte técnico na elaboração de planos e estratégias de desenvolvimento;

V - oferecer estimativas e projeções econômicas e estatísticas para orientar a tomada de decisão da organização;

VI - discutir e apresentar procedimentos metodológicos na realização dos trabalhos técnico-científicos; e

VII - colaborar, de forma técnica, em termos econômicos e estatísticos com outras diretorias e superintendências da SEPLAN.

Subseção I

Da Gerência de Estudos Econômicos (GEE)

Art. 32. A Gerência de Estudos Econômicos está diretamente subordinada à Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas, com as seguintes competências:



I - produzir estudos acerca de temas pertinentes à economia piauiense relacionadas às áreas de conhecimento dos processos econômicos, de acompanhamento e análise conjuntural, de comércio exterior, de finanças públicas, de produção e consumo, de mercado de trabalho, de renda, de economia financeira e de indicadores macroeconômicos;

II - elaborar e publicar boletins, relatórios e pesquisas relacionadas à análise econômica capazes de apoiar demandas específicas da gestão pública e de seus usuários;

III - prestar apoio técnico e institucional ao estado do Piauí na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos, programas e projetos de desenvolvimento por meio de produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza econômica;

IV - interagir com os órgãos de pesquisa da administração direta e indireta, no âmbito federal e estadual;

V - realizar pesquisas e estudos econômicos para avaliar o desempenho da economia local, regional ou nacional, identificando tendências e perspectivas de desenvolvimento e disseminar o conhecimento resultante;

VI - executar o acompanhamento das contas regionais para elaboração e divulgação do PIB municipal e estadual em colaboração com o IBGE; e

VII - gerir a equipe de trabalho, planejando, coordenando e avaliando as atividades e projetos da equipe, bem como alocando recursos e definindo metas e objetivos.

Art. 33. A Coordenação de Estudos Sistemáticos (CES) está diretamente subordinada à Gerência de Estudos Econômicos, com as seguintes competências:

I - fornecer apoio técnico para a execução dos trabalhos e atividades de estudos e pesquisas sistemáticas de temas relevantes;

II - coordenar a realização dos estudos de contas regionais e analisar os seus resultados;

III - apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas de produção e análise de indicadores econômicos, estatísticos e demográficos;

IV - coletar e analisar dados econômicos sobre desempenhos setoriais e de mercados específicos;

V - sistematizar dados de fluxo e estoque de indicadores ligados à economia local, regional e nacional; e

VI - promover a atualização e o aprimoramento constante dos métodos e técnicas utilizados



nos estudos e pesquisas sistemáticas, por meio da revisão e avaliação dos processos e resultados obtidos.

Subseção II

Da Gerência de Estatísticas e Indicadores (GEI)

Art. 34. A Gerência de Estatísticas e Indicadores está diretamente subordinada à Diretoria de Estudos Econômicos e Estatísticas, com as seguintes competências:

I - produzir, sistematizar e disponibilizar informações e estatísticas do estado do Piauí referentes à construção e manutenção de bancos de dados;

II - prestar apoio técnico e institucional ao estado do Piauí na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos, programas e projetos de desenvolvimento por meio de produção, análise, pesquisa e disseminação de banco de dados;

III - realizar estudos estatísticos necessários ao planejamento estadual;

IV - centralizar as funções de coleta e apuração de dados estatísticos em âmbito estadual; e

V - interagir com os demais núcleos de estatística da administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal.

Seção III

Da Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo (DPEP)

Art. 35. A Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo é responsável por identificar, avaliar e fomentar estudos, programas e projetos, que promovam a ampliação da participação social no planejamento territorial e regional e que auxiliem e ampliem a capacidade de gestão e investimentos públicos para o desenvolvimento sustentável dos territórios.

Art. 36. Compete à Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo:

I - contribuir com a elaboração, revisão e atualização de planos estratégicos de governo;

II - acompanhar a realização dos processos de participação inerentes ao planejamento estratégico nos territórios de desenvolvimento;



- III - desenvolver o planejamento estratégico territorial em longo prazo;
- IV - auxiliar o monitoramento dos índices e indicadores de desenvolvimento territorial referentes aos planos de governo;
- V - apoiar a elaboração de planos setoriais e demais instrumentos de planejamento, integrando-os aos planos estratégicos de governo;
- VI - propor à Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo temas de estudos para embasar os planos estratégicos;
- VII - avaliar a efetividade das ações indicadas e propostas nos planos estratégicos;
- VIII - promover o fortalecimento dos territórios de desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, com base em princípios da cooperação e da participação; e
- IX - participar de eventos sobre planejamento nos territórios, políticas públicas e desenvolvimento.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento Estratégico Territorial (GPET)

Art. 37. A Gerência de Planejamento Estratégico Territorial está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo, com as seguintes competências:

- I - fortalecer a interface entre o planejamento e o território por meio da organização, tratamento, produção, disponibilização de dados e monitoramento;
- II - promover o fortalecimento dos territórios de desenvolvimento através da ampliação do planejamento estratégico territorial e regional;
- III - monitorar os índices de desenvolvimento territorial referentes aos planos de governo;
- IV - organizar e mediar diálogos entre as setoriais e os territórios de desenvolvimento;
- V - apoiar e articular as ações do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) nos territórios de desenvolvimento;
- VI - participar da elaboração de relatórios dos agentes territoriais; e
- VII - executar outras atividades inerentes à área ou delegadas pela diretoria.

Art. 38. A Coordenação de Apoio Territorial (CAT) está diretamente subordinada à Gerência



de Planejamento Estratégico Territorial, com as seguintes competências:

- I - apoiar e articular as ações da SEPLAN nos territórios de desenvolvimento;
- II - mobilizar as setoriais nos encontros territoriais;
- III - acompanhar os encontros e reuniões dos aglomerados dos territórios, quando necessário;
- IV - fornecer apoio técnico para a execução dos trabalhos e atividades do Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável (CEDS) e dos Conselhos de Desenvolvimento Territorial Sustentável (CDTS);
- V - monitorar projetos pactuados entre as setoriais e os territórios de desenvolvimento;
- VI - organizar bancos de dados referentes às ações da SEPLAN nos territórios de desenvolvimento;
- VII - elaborar relatórios das ações da SEPLAN nos territórios de desenvolvimento; e
- VIII - executar outras atividades inerentes à área ou delegadas pela diretoria.

Subseção II

Da Gerência de Avaliação do Planejamento Estadual (GAPE)

Art. 39. A Gerência de Avaliação do Planejamento Estadual está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo, com as seguintes competências:

- I - coordenar o processo de avaliação do planejamento estratégico do Estado, em estreita articulação com o plano de governo;
- II - contribuir para políticas e estratégias de longo prazo para o desenvolvimento do Estado;
- III - validar e acompanhar as ações dos planos junto às setoriais;
- IV - acompanhar ações dos agentes territoriais fortalecendo a interface entre Estado e sociedade por meio da organização, tratamento, produção e disseminação de conhecimento sobre a formulação, implementação e monitoramento;
- V - propor metodologias de acompanhamento e avaliação da execução de projetos e atividades referentes ao planejamento estadual; e
- VI - apoiar a organização de eventos sobre planejamento, políticas públicas e desenvolvimento nos territórios.



Subseção III

Da Gerência de Cooperações Institucionais (GCI)

Art. 40. A Gerência de Cooperações Institucionais está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo, com as seguintes competências:

I - identificar e estabelecer parcerias que fomentem a realização das ações do plano de governo e Plano Plurianual (PPA);

II - realizar a interlocução com instituições nacionais e internacionais para firmar propostas de cooperação, a partir de desafios e potencialidades identificadas por meio do monitoramento dos indicadores da Agenda 2030 e outras demandas institucionais;

III - apoiar diálogos intersetoriais durante a formatação de propostas e projetos para o estabelecimento de novas cooperações sempre que for necessário;

IV - assessorar e coordenar, quando necessário, o desenho das propostas de novos projetos e programas de cooperação;

V - acompanhar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica institucional e operações de crédito vigentes;

VI - elaborar o mapeamento estratégico das operações de cooperação técnica e financeira relacionadas às demandas estratégicas do processo de planejamento;

VII - representar em reuniões com representantes de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, ministérios, agências de fomento, ou outras organizações, em assuntos pertinentes, quando solicitado pela autoridade competente; e

VIII - estimular a integração, junto às superintendências da SEPLAN, das ações de monitoramento e planejamento baseadas em evidências para fundamentar novas propostas de cooperação.

CAPÍTULO VII

DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (STDG)

Art. 41. A Superintendência de Transformação Digital é uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Planejamento e tem como objetivo planejar e executar políticas de transformação e inovação digital no âmbito estadual.



Art. 42. Compete à Superintendência de Transformação Digital:

I - supervisionar a consolidação de informações, inclusive geoespacializadas, a partir de dados oriundos de pesquisas destinadas ao conhecimento dos processos econômicos, sociais e de gestão pública do estado do Piauí;

II - Planejar, organizar e orientar as atividades desenvolvidas pela SEPLAN referentes às metas e ações estratégicas do governo;

III - apoiar a elaboração de diretrizes, normas e procedimentos voltadas à gestão pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora para geração de valor público no âmbito estadual;

IV - promover o planejamento e a execução da transição e da transformação digital dos serviços públicos;

V - fomentar a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VI - implementar políticas e estratégias para a modernização dos processos e serviços públicos por meio do uso de tecnologia digital;

VII - supervisionar a implementação da inovação em serviços públicos, a partir da simplificação e aumento da eficiência e da eficácia das políticas públicas;

VIII - monitorar o desenvolvimento e implementação de políticas de modernização e governança digital nos órgãos e entidades da administração pública, com foco na eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados;

IX - apoiar a gestão dos sistemas estruturadores de organização e inovação institucional, de serviços gerais, de pessoal civil, da administração dos recursos de tecnologia da informação, de gestão de parcerias e de gestão de documentos e arquivos no âmbito da Secretaria do Planejamento;

X - acompanhar projetos de transformação digital, incluindo o planejamento, execução, monitoramento e controle, com o objetivo de atender às necessidades dos cidadãos e melhorar a eficiência da gestão pública;

XI - apoiar a governança pública, por meio do compartilhamento de dados seguros e transparência das informações;

XII - identificar e avaliar oportunidades para a melhoria da eficiência operacional e redução de custos, por meio da automação de processos e implementação de soluções tecnológicas;

XIII - promover a cultura de inovação e transformação digital na organização, envolvendo e capacitando os servidores públicos em relação às novas tecnologias e soluções digitais; e



XIV - estabelecer parcerias e colaborações com outras organizações e empresas, visando compartilhar conhecimentos e tecnologias para a modernização dos serviços públicos.

Seção I

Da Diretoria de Planejamento para Resultados (DPPR)

Art. 43. A Diretoria de Planejamento para Resultados tem como objetivo coordenar o planejamento para resultados a partir da implementação dos compromissos estratégicos junto às setoriais e disponibilizar informações geoespaciais de forma eficiente para tomada de decisões,

Art. 44. Compete à Diretoria de Planejamento para Resultados:

I - gerenciar o monitoramento da gestão governamental junto às setoriais, fortalecendo a gestão orientada para resultados;

II - coordenar a articulação setorial para favorecer o alcance de metas relacionadas às ações estratégicas do governo;

III - direcionar o suporte técnico aos núcleos setoriais de gestão estratégica para resultados;

IV - acompanhar indicadores de desempenho para medir os resultados relativos às estratégias ou às prioridades estabelecidas na gestão governamental;

V - atuar na aplicação do modelo de governança e gestão no âmbito da SEPLAN;

VI - assistir, quando demandado, as demais superintendências da SEPLAN nas atividades relacionadas ao planejamento;

VII - conduzir a elaboração de painéis de acompanhamento e monitoramento da gestão governamental;

VIII - direcionar o compartilhamento dos dados espaciais do estado do Piauí entre os órgãos e entidades governamentais;

IX - participar de fóruns, grupos e redes de discussão para permanente atualização sobre as novas tecnologias e tendências na área; e

X - estabelecer e manter parcerias com outras instituições e órgãos governamentais da esfera municipal e federal, entidades não governamentais e instituições acadêmicas, para obtenção de dados geoespaciais do Estado.



Subseção I

Da Gerência de Articulação Setorial (GEAS)

Art. 45. A Gerência de Articulação Setorial está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento para Resultados, com as seguintes competências:

- I - articular junto às setoriais o acompanhamento da implementação e execução dos compromissos estratégicos para a gestão governamental;
- II - propor reuniões de acompanhamento junto às setoriais, com a finalidade de disseminar a cultura orientada a resultados;
- III - acompanhar as metas pactuadas junto às setoriais referentes aos compromissos estratégicos da gestão governamental;
- IV - oferecer suporte técnico às setoriais no acompanhamento dos indicadores e das metas; e
- V - participar de fóruns, grupos e redes de discussão para permanente atualização sobre as novas tecnologias e tendências na área.

Subseção II

Da Gerência de Acompanhamento de Resultados (GEAR)

Art. 46. A Gerência de Acompanhamento de Resultados está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento para Resultados, com as seguintes competências:

- I - acompanhar, em nível estratégico e orçamentário, a implementação das ações estratégicas ou prioritárias estabelecidas na gestão governamental;
- II - elaborar painéis gerenciais de acompanhamento da execução orçamentária das setoriais;
- III - auxiliar o monitoramento da execução física, orçamentária e financeira, no âmbito de sua competência;
- IV - auxiliar o monitoramento da carteira de projetos estratégicos, no âmbito de sua competência; e
- V - participar de fóruns, grupos e redes de discussão para permanente atualização sobre as novas tecnologias e tendências na área.



Subseção III

Da Gerência de Geotecnologia (GCEO)

Art. 47. A Gerência de Geotecnologia está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento para Resultados, com as seguintes competências:

I - definir políticas, padrões, tecnologias e procedimentos para gerenciar, integrar e compartilhar dados espaciais do estado do Piauí entre os órgãos e entidades governamentais;

II - conceber e definir a arquitetura da Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do Estado para gerenciar, integrar e compartilhar dados espaciais, incluindo a definição de serviços de dados, catálogos, metadados, modelos de dados, serviços de mapas, entre outros;

III - desenvolver ferramentas de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), serviços web geoespaciais, catálogos de metadados, que permitam análise, visualização e compartilhamento de dados geoespaciais;

IV - participar de ações junto a órgãos das esferas federal, estadual e municipal, com vista à obtenção dos acervos de dados geoespaciais;

V - prover dados e informações geoespaciais às entidades governamentais, de forma a contribuir com melhores tomadas de decisões e planejamento mais eficiente;

VI - implementar iniciativas que facilitem o uso de dados espaciais por diferentes usuários e organizações;

VII - monitorar e avaliar o desempenho e impacto da IDE, bem como realizar ajustes e melhorias necessárias, contemplando a definição de indicadores de desempenho, a realização de pesquisas de satisfação do usuário, a análise de uso dos serviços e outros; e

VIII - participar de fóruns, grupos e redes de discussão em geotecnologias para permanente atualização sobre as novas tecnologias e tendências na área.

Seção II

Da Diretoria de Modernização e Governo Digital (DMGD)

Art. 48. A Diretoria de Modernização e Governo Digital tem como objetivo apoiar a modernização e aprimoramento dos processos governamentais, bem como a identificação de tecnologias digitais para melhorar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pelo governo.



Art. 49. Compete à Diretoria de Modernização e Governo Digital:

- I - coordenar o levantamento e o mapeamento de sistemas e processos com vistas a otimizar a execução;
- II - participar das iniciativas de implementação da inovação em serviços públicos, a partir da simplificação e aumento da eficiência e da eficácia, e identificar as oportunidades de modernização e de transformação institucional;
- III - coordenar a gestão dos sistemas estruturadores de organização e inovação institucional, identificando tecnologias para otimizar processos de trabalho da administração pública;
- IV - apoiar a aplicação do modelo de governança e gestão no âmbito da SEPLAN;
- V - direcionar a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade no âmbito digital;
- VI - acompanhar programas e projetos de transformação digital para melhorar a prestação de serviços e o atendimento ao cidadão;
- VII - guiar o monitoramento e a avaliação dos resultados das iniciativas de modernização e governança digital, para garantir que os objetivos estratégicos sejam alcançados e os benefícios para o cidadão sejam maximizados; e
- VIII - participar de fóruns, eventos e iniciativas relacionadas à transformação digital e à modernização dos serviços públicos, buscando o constante aprimoramento das práticas e soluções adotadas pela organização.

Subseção I
Da Gerência de Modernização de Processos (GEMP)

Art. 50. A Gerência de Modernização de Processos está diretamente subordinada à Diretoria de Modernização e Governo Digital, com as seguintes competências:

- I - mapear sistemas e processos no âmbito do Estado;
- II - propor a otimização de sistemas e processos mapeados;
- III - apoiar na identificação das oportunidades de modernização das entidades governamentais estaduais;
- IV - realizar o diagnóstico das necessidades de transformação institucional; e



V - propor prioridades de digitalização, de simplificação e de integração de processos.

Subseção II **Da Gerência de Planos Setoriais (GERP)**

Art. 51. A Gerência de Planos Setoriais está diretamente subordinada à A Diretoria de Modernização e Governo Digital, com as seguintes competências:

I - apoiar o mapeamento de restrições estruturais para o alcance das ações estratégicas ou prioritárias estabelecidas na gestão governamental;

II - orientar e acompanhar a elaboração e implementação de Planos de Transformação Digital;

III - elaborar Planos de Melhoria de sistemas e processos em nível setorial;

IV - identificar as oportunidades de transformação institucional das entidades governamentais estaduais; e

V - participar da análise de riscos referentes às políticas e diretrizes para a transformação permanente do Estado e ampliação da capacidade estadual.

Subseção III **Da coordenação de Suporte Técnico (CSUP)**

Art. 52. A Coordenação de Suporte Técnico (CSUP) está diretamente subordinada à Diretoria de Modernização e Governo Digital, com as seguintes competências:

I - oferecer suporte técnico e manutenção no que se refere a sistemas e equipamentos, no âmbito da SEPLAN;

II - instituir protocolos para uso de TI na Secretaria;

III - instalar e configurar softwares e hardwares (impressoras, placas de rede etc.);

IV - monitorar o desempenho de sistemas e redes;

V - atualizar cronogramas e manter licenças;

VI - executar diagnóstico de restauração de dados, falhas e reparos;



VII - colaborar com outros profissionais para manter padrões e funcionalidade; e

VIII - capacitar e treinar os usuários dos sistemas de Informação para garantir a correta utilização dos dados e informações.

Seção III

Da Diretoria de Ciências de Dados (DCID)

Art. 53. A Diretoria de Ciências de Dados tem como objetivo consolidar informações oriundas de bases de dados de órgãos e entidades da administração do estado do Piauí.

Art. 54. Compete à Diretoria de Ciências de Dados:

I - direcionar a transformação de dados brutos em atributos úteis para o processo de aprendizado de máquina, em âmbito estadual;

II - gerir equipes de cientistas de dados, engenheiros de dados e analistas de dados para realizar projetos de ciência de dados e análise;

III - identificar oportunidades para o uso de ciência de dados e técnicas analíticas avançadas na Secretaria;

IV - definir e medir indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das iniciativas de ciência de dados; e

V - promover a cultura de dados na organização e ajudar a construir a capacidade de ciência de dados em toda a organização.

Subseção I

Da Gerência de Engenharia e Atributos (GEEA)

Art. 55. A Gerência de Engenharia e Atributos está diretamente subordinada à Diretoria de Ciências de Dados, com as seguintes competências:

I - realizar a transformação de dados brutos em atributos úteis para o processo de aprendizado de máquina, em âmbito estadual;

II - desenvolver e implementar estratégias de análise de dados que possam contribuir para os objetivos da Secretaria;



III - identificar e implementar novas tecnologias e ferramentas de ciência de dados que possam melhorar a eficiência e eficácia da organização; e

IV - identificar e gerenciar riscos relacionados ao uso de dados, incluindo privacidade, segurança e confidencialidade.

Subseção II

Da Gerência de Integração de Dados (GEID)

Art. 56. A Gerência de Integração de Dados tem como principais atribuições apoiar a integração e a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados pelas diversas áreas e órgãos da administração estadual, está diretamente subordinada à Diretoria de Ciências de Dados, com as seguintes competências:

I - propor padrões e normas técnicas para a integração de sistemas e a troca de informações entre os órgãos e entidades da administração estadual;

II - acompanhar a implementação de projetos de integração de dados, incluindo as atividades de desenvolvimento, teste e implantação;

III - apoiar o relacionamento com os fornecedores de tecnologia e serviços de integração de dados, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as necessidades da administração estadual; e

IV - obedecer a procedimentos de segurança da informação para garantir a proteção e a privacidade dos dados dos cidadãos quanto à integração de dados.

CAPÍTULO VIII

DA SUPERINTENDÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (SUTEF)

Art. 57. A Superintendência de Cooperação Técnico-Financeira é uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Planejamento com o objetivo de realizar os procedimentos de planejamento, de captação, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos financeiros e de apoio técnico, por meio de operações de crédito junto a instituições financeiras e cooperação com organizações multilaterais, objetivando o desenvolvimento econômico e social do estado do Piauí.

Art. 58. Compete à Superintendência de Cooperação Técnico-Financeira:



- I - identificar, analisar e avaliar oportunidades de captação de recursos mediante operação de crédito e cooperação técnica e/ou financeira;
- II - coordenar e apoiar as atividades de desenvolvimento e execução dos projetos de cooperação técnico-financeira com organismos nacionais e internacionais, na área de sua competência;
- III - captar e gerar informações para o gerenciamento, monitoramento e execução das operações de crédito junto aos agentes envolvidos, coordenando ações para atingir metas e resultados pactuados, subsidiando a prestação de contas e relatórios de acompanhamento;
- IV - realizar a interlocução com as instituições financeiras, promovendo ações e tarefas que contribuam com o melhor desenvolvimento em todas as fases dos projetos;
- V - prestar assessoria técnica às Secretarias setoriais na elaboração de consultas prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos;
- VI - assessorar as Secretarias setoriais nas missões de avaliação de projetos de instituições e organismos nacionais e internacionais;
- VII - coordenar as atividades de captação de recursos, internos ou externos, onerosos ou não onerosos;
- VIII - propor, viabilizar e acompanhar atividades e programas de cooperação e intercâmbio com governos nacionais e estrangeiros, organismos e entidades internacionais;
- IX - coordenar as ações necessárias ao atendimento da legislação vigente para a contratação de operações de crédito, cooperações técnicas e/ou financeiras;
- X - monitorar, com o apoio da Secretaria de Estado da Fazenda, o fluxo dos desembolsos e das prestações de contas de operações de crédito, cooperações técnicas e/ou financeiras;
- XI - coordenar a padronização de procedimentos para o gerenciamento de operações de crédito, interno ou externo, oneroso ou não oneroso;
- XII - atender às demandas do governo federal relativas a ações e projetos prioritários para o Estado;
- XIII - manter interlocução com a representação do estado na capital federal;
- XIV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; e
- XV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção I



Da Diretoria de Operações Internas (DOIN)

Art. 59. Compete à Diretoria de Operações Internas:

- I - fazer a interlocução entre as instituições financeiras e o Estado para a implementação dos projetos;
- II - gerenciar o planejamento técnico, administrativo e financeiro da execução dos projetos;
- III - promover a atuação coordenada dos parceiros executores e dos gerentes e assessores técnicos, segundo a estratégia técnico-operacional estabelecida pelos projetos;
- IV - monitorar a execução física e financeira dos projetos e adotar as medidas corretivas necessárias ao pleno cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
- V - elaborar relatórios físico-financeiros de execução e de monitoramento para a prestação de contas aos órgãos de controle e às instituições financeiras;
- VI - gerir o processo de análise e aprovação das propostas apresentadas pelas secretarias executoras dos projetos;
- VII - emitir documentos técnicos necessários à execução dos projetos;
- VIII - apoiar os estudos relacionados à gestão estratégica da dívida pública e
- IX - atender às demandas de instâncias do governo federal relativas a ações e projetos prioritários para o Estado, coletando dados e informações junto às unidades setoriais; e
- X - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Superintendente.

Subseção I

Da Gerência de Monitoramento e Acompanhamento (GMAC)

Art. 60. A Gerência de Monitoramento e Acompanhamento está diretamente subordinada à Diretoria de Operações Internas, com as seguintes competências:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações superiores para efetivas e eficazes execuções dos projetos;
- II - monitorar a execução física e financeira dos projetos financiados por operações de crédito internas e adotar as medidas corretivas necessárias ao pleno cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;



- III - elaborar os relatórios físico-financeiros de execução e de monitoramento para a prestação de contas aos órgãos de controle e às instituições financeiras financiadoras;
- IV - analisar as propostas apresentadas pelas secretarias executoras dos projetos;
- V - emitir documentos técnicos necessários à execução dos projetos;
- VI - produzir estudos relacionados à gestão estratégica da dívida pública; e
- VII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria.

Subseção II

Da Gerência de Projetos Prioritários (GEPP)

Art. 61. A Gerência de Projetos Prioritários está diretamente subordinada à Diretoria de Operações Internas, com as seguintes competências:

- I - promover a comunicação interna de modo a coordenar tarefas para o atendimento às demandas de instâncias do governo federal;
- II - coletar dados junto às unidades setoriais e fazer análises quanto à conformidade, qualidade, atualidade da informação;
- III - elaborar relatórios a respeito das demandas e informações prestadas;
- IV - monitorar ações estratégicas através de consultas a sistemas de informação e documentos oficiais; e
- V - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria.

Seção II

Da Diretoria de Operações Externas (DOEX)

Art. 62. Compete à Diretoria de Operações Externas:

- I - elaborar e revisar documentos técnicos relativos a projetos financiados por instituições financeiras internacionais;
- II - fazer a interlocução entre as instituições financeiras internacionais e o Estado para a implementação dos projetos;



- III - gerenciar o planejamento técnico, administrativo e financeiro da execução dos projetos;
- IV - promover a atuação coordenada dos parceiros executores e dos gerentes e assessores técnicos, segundo a estratégia técnico-operacional estabelecida pelos projetos;
- V - gerenciar a execução física e financeira dos projetos e adotar as medidas corretivas necessárias ao pleno cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
- VI - coordenar a elaboração dos relatórios físico-financeiros de execução e de monitoramento para a prestação de contas aos órgãos de controle e instituições financeiras internacionais;
- VII - gerir o processo de análise e aprovação das propostas apresentadas pelas secretarias executoras dos projetos;
- VIII - emitir documentos técnicos necessários à execução dos projetos; e
- IX - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Superintendente.

Subseção I **Da Gerência de Monitoramento (GEM)**

Art. 63. A Gerência de Monitoramento está diretamente subordinada à Diretoria de Operações Externas, com as seguintes competências:

- I - assessorar o Diretor no monitoramento do alcance dos indicadores de desempenho dos projetos financiados por operações de crédito externas;
- II - elaborar e revisar relatórios de monitoramento e avaliação dos projetos financiados por operações de crédito externas;
- III - receber e analisar os relatórios de comprovação do atingimento de indicadores de desempenho pactuados emitidos pelas Secretarias executoras e consolidar os relatórios do projeto; e
- IV - desempenhar outras atribuições correlatas e determinadas pelo Diretor.

Subseção II **Da Gerência Financeira (GEFI)**

Art. 64. A Gerência Financeira está diretamente subordinada à Diretoria de Operações



Externas, com as seguintes competências:

I - elaborar documentos técnicos relativos à gestão financeira dos projetos, quando solicitados pelas instituições financeiras internacionais;

II - acompanhar, orientar e supervisionar os responsáveis técnicos das Secretarias executoras no planejamento orçamentário dos projetos de maneira a consolidar a programação orçamentária anual de forma articulada com a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

III - monitorar a execução financeira dos projetos por meio de relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

IV - coordenar a elaboração dos relatórios financeiros, em conjunto com a SEFAZ, para envio às entidades com as quais o Governo do Estado estabelece acordos de empréstimos/doações;

V - assessorar e acompanhar os técnicos responsáveis das Secretarias Estaduais executoras na elaboração dos cronogramas físico-financeiros dos projetos;

VI - receber e analisar os relatórios de gastos elegíveis emitidos pelas Secretarias Estaduais executoras, bem como consolidar relatórios para apresentar às entidades com as quais o Governo do Estado estabelece acordos de empréstimos/doações;

VII - emitir pareceres, quando solicitado pelo Diretor; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor.

Subseção III **Da Coordenação de Aquisições (CAQS)**

Art. 65. A Coordenação de Aquisições está diretamente subordinada à Diretoria de Operações Externas, com as seguintes competências:

I - elaborar documentos técnicos relativos às aquisições, quando solicitados pelas instituições financeiras internacionais;

II - alimentar os sistemas das instituições financeiras internacionais com informações relativas às aquisições dos projetos;

III - acompanhar e orientar os responsáveis técnicos das Secretarias executoras na elaboração dos Planos de Aquisições dos Projetos;



IV - consolidar os Planos de Aquisições dos Projetos, supervisionar as suas execuções e propor alterações que se fizerem necessárias;

V - orientar e analisar os termos de referência e orçamentos elaborados pelas Secretarias executoras dos projetos;

VI - elaborar editais de aquisições dos projetos financiados por operações de crédito externas;

VII - supervisionar os processos licitatórios dos projetos financiados por operações de crédito externas;

VIII - emitir pareceres, quando solicitado pelo Diretor; e

IX - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor.

Subseção IV **Da Coordenação de Salvaguardas (CSVG)**

Art. 66. A Coordenação de Salvaguardas está diretamente subordinada à Diretoria de Operações Externas, com as seguintes competências:

I - elaborar documentos técnicos relativos às políticas de salvaguardas ambientais e sociais dos projetos, quando solicitados pelas instituições financeiras internacionais;

II - desenvolver e revisar relatórios de salvaguardas ambientais e sociais dos projetos financiados por operações de crédito externas;

III - acompanhar *in loco*, quando solicitado, as ações implementadas pelos projetos e emitir parecer alinhado às políticas de salvaguardas ambientais e sociais das instituições financeiras internacionais; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas e determinadas pelo Diretor.

CAPÍTULO IX **DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTADUAL (SUPOE)**

Art. 67. A Superintendência de Planejamento e Orçamento Estadual é uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Planejamento e tem como objetivo orientar, coordenar a elaboração e consolidação das propostas orçamentárias



e planos plurianuais das Secretarias de Estados e Entidades Descentralizadas, bem como controlar e monitorar o orçamento estadual.

Art. 68. Compete à Superintendência de Planejamento e Orçamento Estadual:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar o Orçamento do Estado, em todas as fontes de recurso.

II - elaborar as propostas orçamentárias e de planos plurianuais do Estado para posterior encaminhamento ao Legislativo;

III - realizar a análise e acompanhamento de receitas arrecadadas e despesas;

IV - garantir que as peças orçamentárias do estado do Piauí estejam devidamente alinhadas com as metas estabelecidas no Plano de Governo;

V - revisar, anualmente, a metodologia e o valor para a consulta pública direta à população, que irá destinar parcela do Orçamento do Estado para a aplicação de recursos financeiros;

VI - acompanhar as diretrizes na implantação e elaboração das Propostas de Lei de Instrumentos Orçamentários de forma digital;

VII - definir a metodologia para implantação e execução do Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP) no estado do Piauí; e

VIII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Seção I **Da Diretoria de Planejamento (DPLN)**

Art. 69. A Diretoria de Planejamento tem como objetivo coordenar as atividades de elaboração, revisão e monitoramento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 70. Compete à Diretoria de Planejamento

I - coordenar o processo de elaboração do PPA, junto às setoriais;

II - monitorar a execução física, orçamentária e financeira do PPA e da LOA;

III - coordenar os processos de elaboração e revisão do PPA conforme legislação vigente;



IV - coordenar e sistematizar a elaboração de relatórios, prestação de contas relativas às demandas dos órgãos de controle externo sobre ações e/ou projetos previstos e/ou executados nas peças do ciclo orçamentário; e

V - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Elaboração do PPA (GEPL)

Art. 71. A Gerência de Elaboração do PPA está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, com as seguintes competências:

I - coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA):

a) participação na construção do diagnóstico socioeconômico do estado do Piauí no exercício anterior à vigência do PPA;

b) acompanhamento da definição de dimensão estratégica do PPA;

c) elaboração de metodologia de oficinas para consolidação das informações referentes ao planejamento de médio prazo junto às setoriais, oficinas metodológicas e práticas, consolidação de informações, auxílio aos órgãos;

d) promoção e motivação da abertura de JIRAS para melhorias e ajustes no SIAFE na aba Planejamento e apoio, no que couber PPA;

e) acompanhamento de audiências públicas para garantia da política de participação popular através dos Conselhos Territoriais;

f) elaboração de Lei de aprovação do PPA; e

g) publicação do PPA aprovado no site da SEPLAN.

II - coordenar o processo de revisão do PPA:

a) concepção metodológica e prática das oficinas com os órgãos referentes às dimensões estratégicas (objetivos e diretrizes) e tática (produtos e ações);

b) revisão de metas físicas e financeiras de acordo com as projeções financeiras para os dois últimos anos;

c) elaboração do projeto de Lei do PPA revisado, no que couber;

d) elaboração e emissão de anexos atualizados para disponibilizar no site da SEPLAN;



- e) coordenação do processo de avaliação do PPA vigente e das proposições para subsidiar a elaboração do PPA seguinte;
- f) realização dos ajustes necessários no PPA durante todo o exercício financeiro, especialmente à época de elaboração das LOAs;
- g) disponibilização de publicações com anexos atualizados do PPA vigente, periodicamente, no site da SEPLAN; e
- h) disseminação de metodologia de gestão para resultados dentro e fora da SEPLAN, no que se refere à construção, revisão e ajustes do planejamento a médio prazo.

Subseção II

Da Gerência de Monitoramento do PPA e LOA (GMPL)

Art. 72. A Gerência de Monitoramento do PPA e LOA está diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, com as seguintes competências:

- I - gerenciar e habilitar usuários no Sistema Integrado de Administração Financeira do estado do Piauí (SIAFE-PI), no que compete ao acompanhamento e monitoramento de ações e metas;
- II - realizar capacitações conceituais e metodológicas sobre o processo de acompanhamento e monitoramento do PPA, LDO e LOA;
- III - elaborar e disponibilizar material de apoio sobre o processo de acompanhamento e monitoramento do PPA, LDO e LOA;
- IV - acompanhar e auxiliar mensalmente os órgãos no processo de inserção de informações no SIAFE-PI, no que compete à aferição do status de execução física, situação e restrições das ações orçamentárias e produtos de cada órgão;
- V - elaborar, consolidar e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre as informações quantitativas e qualitativas da execução física, orçamentária e financeira do PPA e LOA, visando subsidiar a tomada de decisão e a elaboração dos instrumentos de planejamento;
- VI - coordenar, junto aos núcleos setoriais, a execução das reuniões "gerenciais" de monitoramento do PPA e LOA;
- VII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação; e
- VIII - contribuir na construção dos aspectos conceituais e estruturais relacionados à



elaboração e revisão do PPA, principalmente no que se refere aos produtos e seus atributos.

Seção II

Da Diretoria de Projeções e Metas Fiscais (DPMF)

Art. 73. A Diretoria de Projeções e Metas Fiscais tem como objetivo coordenar as atividades de projeção de receitas e despesas, com vistas a subsidiar a tomada de decisão e o aprimoramento dos processos de elaboração das metas e riscos fiscais e das peças de planejamento.

Art. 74. Compete à Diretoria de Projeções e Metas Fiscais:

I - prestar assessoramento no que concerne a informações de projeções de metas e riscos fiscais;

II - coordenar e controlar as ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de competência das gerências subordinadas;

III - promover integração, colaboração e intercâmbio de informações com a Secretaria da Fazenda Estadual e demais órgãos e entidades afins, em assuntos relacionados a projeções e metas e riscos fiscais; e

IV - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Projeções (GRPJ)

Art. 75. A Gerência de Projeções está diretamente subordinada à Diretoria de Projeções e Metas Fiscais, com as seguintes competências:

I - construir e manter atualizada uma base de dados das séries históricas de arrecadação das receitas e execução das despesas, iniciando a série em 2017 e prolongando-se ao longo dos anos e meses posteriores, com vistas às atividades de estudos e estimativas das receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública;

II - produzir e manter atualizada uma base de dados referentes aos cenários macroeconômicos, especialmente quanto aos parâmetros de preço e de quantidade, iniciando a série em 2017 e prolongando-se ao longo dos anos e meses posteriores, com



vistas às atividades de estudos e estimativas das receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública;

III - desenvolver, em colaboração e intercâmbio de informações com a Secretaria da Fazenda Estadual e demais órgãos e entidades afins, atividades relacionadas à:

a) projeção de receitas para um determinado período, visando as estimativas de resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o anexo de metas fiscais;

b) projeção de despesas obrigatórias e discricionárias, em conformidade com a política de prioridades, visando as estimativas de resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o anexo de metas fiscais;

c) projeção de receitas para um determinado período, visando a estimativas de excesso ou déficit de arrecadação;

d) projeção da receita corrente líquida e receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais;

IV- consolidar e disponibilizar periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre a arrecadação das receitas e execução das despesas, visando subsidiar a tomada de decisão; e

V- exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Monitoramento do RREO e RGF (GMRE)

Art. 76. A Gerência de Monitoramento do RREO E RGF está diretamente subordinado à Diretoria de Projeções e Metas Fiscais, com as seguintes competências:

I - desenvolver, em colaboração e intercâmbio de informações com a Secretaria da Fazenda Estadual e demais órgãos e entidades afins, atividades relacionadas à:

a) elaboração dos demonstrativos de metas e riscos fiscais para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO);

b) elaboração do demonstrativo de compatibilidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) com as Metas Fiscais;

II - monitorar e avaliar, com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o cumprimento de resultado primário, nominal e dívida consolidada líquida estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;



III - monitorar e avaliar, com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), o alcance dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

IV - monitorar e avaliar, com base na execução orçamentária, o cumprimento da regra de não realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações legais; e

V - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Seção III

Da Diretoria de Orçamento (DORC)

Art. 77. A Diretoria de Orçamento tem como objetivo coordenar as atividades relacionadas à elaboração, consolidação e monitoramento da execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do estado do Piauí, bem como outras atividades correlatas à matéria orçamentária.

Art. 78. Compete à Diretoria de Orçamento:

I - criar mecanismos que permitam a integração entre o orçamento anual e os demais instrumentos de planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA);

III - monitorar a execução do orçamento anual, em consonância com os demais instrumentos de planejamento do estado do Piauí;

IV - coordenar e consolidar o processamento de demandas relacionadas ao orçamento anual;

V - prestar suporte às Unidades Gestoras e setores internos desta Secretaria acerca de matéria orçamentária;

VI - consolidar as informações e definir os fluxos de trabalhos e processos para cada Gerência vinculada à Diretoria de Orçamento; e

VII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção I



Da Gerência de Programação Orçamentária (GPRO)

Art. 79. A Gerência de Programação Orçamentária está diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, com as seguintes competências:

I - auxiliar as Unidades Gestoras na programação orçamentária;

II - analisar pedidos de suplementações orçamentárias das Unidades Gestoras, garantindo que somente sejam processadas se devidamente autorizadas;

III - monitorar os valores a empenhar de contratos firmados pelas Unidades Gestoras, identificando déficits de contratos e necessidades de suplementações orçamentárias;

IV - identificar saldos orçamentários remanescentes a partir da análise dos contratos geridos pelas Unidades Gestoras;

V - identificar saldos orçamentários de contratos novos para serem disponibilizados, desde que devidamente autorizados;

VI - prestar suporte para a Gerência de Elaboração e Controle Orçamentário no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual; e

VII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Movimentação Orçamentária (GMOV)

Art. 80. A Gerência de Movimentação Orçamentária está diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, com as seguintes competências:

I - analisar e processar pedidos de alterações orçamentárias das Unidades Gestoras, garantindo que as classificações orçamentárias e demais informações estejam condizentes com a despesa a ser executada;

II - elaborar minutas de decretos de abertura de créditos adicionais para ajuste orçamentário das Unidades Gestoras;

III - acompanhar as publicações em Diário Oficial de decretos de abertura de créditos adicionais e/ou ajustes orçamentários;

IV - realizar o lançamento de decretos de abertura de créditos adicionais e/ou ajustes



orçamentários;

V - orientar as Unidades Gestoras quanto às solicitações de alterações orçamentárias;

VI - subsidiar os assessores parlamentares e deputados estaduais em relação à execução das emendas impositivas anuais;

VII - prestar suporte para a Gerência de Elaboração e Controle Orçamentário no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual; e

VIII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Elaboração e Controle Orçamentário (GCOR)

Art. 81. A Gerência de Elaboração e Controle Orçamentário está diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, com as seguintes competências:

I - definir e consolidar cronograma para a elaboração e entrega dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - realizar estudos prévios e análises preliminares acerca das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

III - promover oficinas de preparação e orientação para as Unidades Gestoras na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei Orçamentária Anual;

IV - fazer levantamento de informações preliminares acerca dos principais gastos do Estado para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, tais como: gasto de pessoal; juros e encargos da dívida; investimentos; contratos etc.;

V - consolidar as propostas orçamentárias de cada Unidade Orçamentária;

VI - preparar a minuta do texto para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e para o Projeto de Lei Orçamentária Anual;

VII - gerar e consolidar os documentos a serem enviados para a Assembleia Legislativa relativo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Projeto de Lei Orçamentária;

VIII - acompanhar a execução do orçamento anual, com foco nos principais gastos do Estado, bem como no cumprimento dos principais índices legais e nas fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais;



IX - elaborar estudos, manuais, relatórios e notas técnicas em relação à matéria orçamentária; e

X - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Seção IV

Da Diretoria de Orçamento Participativo (DOPP)

Art. 82. A Diretoria de Orçamento Participativo tem como objetivo elaborar e coordenar consultas públicas junto à população, visando destinar uma parcela do Orçamento do Estado para a aplicação de recursos financeiros, garantindo à sociedade civil o direito de participar ativamente na elaboração de Projetos de Lei para fins de atendimento a prioridades de interesse municipal e territorial.

Art. 83. Compete à Diretoria de Orçamento Participativo:

I - buscar o fortalecimento da participação social, por meio das entidades representativas da sociedade e dos cidadãos na elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - definir a metodologia, instrumentais, formalização, cronograma e fluxo, com a definição do município de sua implantação de forma gradual, para a participação popular no Orçamento Participativo Estadual;

III - desenvolver a adequação do Orçamento Participativo do estado do Piauí à Lei de Planejamento Participativo Territorial, à Lei da Política Estadual de Participação Social e ao Sistema Estadual de Participação Social respeitando os investimentos delimitados nos instrumentos orçamentários;

IV - exercer o acompanhamento das realizações de obras e serviços resultantes do Orçamento Participativo constante do Orçamento Anual;

V - dialogar com os outros órgãos da Administração Pública Estadual, de maneira que possa auxiliar na construção das demandas do Orçamento Participativo Estadual; e

VI - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Orçamento Participativo (GOPP)



Art. 84. A Gerência de Orçamento Participativo está diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento Participativo, com as seguintes competências:

I - auxiliar na determinação da metodologia, instrumentais, formalização, previsão dos recursos disponíveis para investimentos dos valores destinados para a execução do Orçamento Participativo e o seu detalhamento nos Projetos de Lei que tratam de orçamento público;

II - auxiliar na elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos demais instrumentos orçamentários resultantes das propostas da sociedade civil eleitas pela população; e

III - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Monitoramento do Orçamento Participativo (GMOP)

Art. 85. A Gerência de Monitoramento do Orçamento Participativo está diretamente subordinado à Diretoria de Orçamento Participativo, com as seguintes competências:

I - monitorar e avaliar, com base nas informações retiradas do Sistema Financeiro, a execução das ações oriundas do Orçamento Participativo;

II - consolidar e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre execução orçamentária das ações oriundas do Orçamento Participativo, para embasar as decisões da alta gestão; e

III - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO X

DA SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO (SUME)

Art. 86. A Superintendência de Monitoramento Estratégico é uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Planejamento e tem como objetivo gerenciar e supervisionar o processo de monitoramento, visando aprimorar a atuação governamental para o alcance de resultados.



Art. 87. Compete à Superintendência de Monitoramento Estratégico:

- I - promover a captação de recursos junto a entes federais na promoção de programas e ações governamentais em nível estadual;
- II - gerenciar o processo de monitoramento das obras, aquisições, serviços e políticas públicas;
- III - supervisionar o acompanhamento e a produção de informações sobre as ações priorizadas pelo governo estadual;
- IV - apoiar a integração entre os processos de formulação, execução, monitoramento, avaliação e revisão do planejamento estadual;
- V - supervisionar a elaboração de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões referentes ao planejamento estadual;
- VI - supervisionar o processo de definição das metas e prioridades da Administração Pública estadual para cada exercício;
- VII - definir a metodologia e o cronograma de trabalho dos processos de monitoramento, de forma articulada com as demais Superintendências da SEPLAN;
- VIII - prestar suporte aos Núcleos de Gestão Estratégica para resultados dos órgãos e entidades nos processos de monitoramento dos programas e ações governamentais;
- IX - promover a participação dos órgãos setoriais na rede de parceria nacional para o aprimoramento, a disseminação e o compartilhamento de conhecimentos relativos à gestão das transferências da União;
- X - requerer a atualização recorrente e tempestiva das informações vinculadas à execução das ações; e
- XI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Seção I
Da Diretoria de Gestão de Convênios e Repasses (DGCR)

Art. 88. A Diretoria de Gestão de Convênios e Repasses tem como objetivo coordenar os processos de gestão e monitoramento das ações oriundas de Convênios e Repasses, com vistas a subsidiar a tomada de decisão.



Art. 89. Compete à Diretoria de Gestão de Convênios e Repasses:

I - gerenciar as informações constantes no Sistema Estadual de Gestão de Repasses;

II - elaborar e disponibilizar manuais e outros materiais orientativos;

III - capacitar, diretamente ou por meio de sistema de multiplicação, os servidores envolvidos em seus processos;

IV - consolidar os relatórios e painéis gerenciais periódicos de monitoramento;

V - prestar suporte técnico para realização de reuniões de monitoramento em órgãos e entidades responsáveis por ações prioritárias;

VI - compor a rede de parcerias junto ao Governo Federal acerca de transferências de recursos oriundos da União; e

VII - coordenar, junto aos Núcleos Setoriais, a execução das reuniões "gerenciais" de monitoramento.

Subseção I

Da Gerência de Convênio Federal (GECF)

Art. 90. A Gerência de Convênio Federal está diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Convênios e Repasses, com as seguintes competências:

I - monitorar ações cadastradas na ferramenta de monitoramento de recurso federal pelos órgãos da administração pública estadual;

II - auxiliar na elaboração de manuais e outros materiais orientativos;

III - capacitar, diretamente ou por meio de sistema de multiplicação, os servidores envolvidos em seus processos; e

IV - consolidar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das ações governamentais, visando subsidiar a tomada de decisão.

Art. 91. A Coordenação de Monitoramento Federal (COMF) está diretamente subordinada à Gerência de Convênio Federal, com as seguintes competências:

I - produzir e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o



monitoramento das ações governamentais, visando a subsidiar a tomada de decisão; e

II - prestar suporte aos usuários das ferramentas informatizadas utilizadas no monitoramento dos programas e ações governamentais.

Subseção II **Da Gerência de Repasse Estadual (GERE)**

Art. 92. A Gerência de Repasse Estadual está diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Convênios e Repasses, com as seguintes competências:

I - habilitar os usuários no Sistema Estadual de Gestão de Repasses;

II - monitorar as ações cadastradas no Sistema Estadual de Gestão de Repasses;

III - capacitar, diretamente ou por meio de sistema de multiplicação, os servidores envolvidos nos processos;

IV - consolidar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das ações governamentais, visando a subsidiar a tomada de decisão; e

V - auxiliar na elaboração de manuais e outros materiais orientativos.

Art. 93. A Coordenação de Monitoramento Estadual (CMOE) está diretamente subordinada à Gerência de Repasse Estadual, com as seguintes competências:

I - produzir e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das ações governamentais, visando subsidiar a tomada de decisão;

II - realizar o cadastro de órgãos e entidades na ferramenta;

III - validar informações e documentos inseridos no sistema; e

IV - prestar o suporte aos usuários das ferramentas informatizadas utilizadas no monitoramento dos programas e ações governamentais.

Seção II **Da Diretoria de Monitoramento de Políticas Públicas (DMPP)**



Art. 94. A Diretoria de Monitoramento de Políticas Públicas tem como objetivo gerenciar e coordenar os processos de acompanhamento e monitoramento do cronograma de implementação das políticas públicas estratégicas do planejamento governamental, com vistas a subsidiar na tomada de decisão.

Art. 95. Compete à Diretoria de Monitoramento de Políticas Públicas:

I - gerenciar e coordenar o processo de monitoramento das políticas públicas para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

II - auxiliar nos processos de aperfeiçoamento das políticas públicas setoriais;

III - capacitar, diretamente ou por meio de sistema de multiplicação, os servidores envolvidos em seus processos;

IV - consolidar os relatórios periódicos de monitoramento para subsidiar o Relatório da Ação Governamental e seus complementos;

V - prestar suporte técnico para realização de reuniões de monitoramento em órgãos e entidades responsáveis por ações estratégicas;

VI - estruturar e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das ações governamentais, visando subsidiar a tomada de decisão;

VII - fornecer as informações para a realização de reuniões centrais de monitoramento;

VIII - prestar suporte técnico aos núcleos setoriais de gestão estratégica para resultados dos órgãos e entidades nos processos de monitoramento das políticas públicas estratégicas do governo estadual;

IX - gerenciar os usuários das ferramentas informatizadas utilizadas no monitoramento das políticas públicas estratégicas do governo estadual;

X - coordenar, junto aos Núcleos Setoriais, a execução das reuniões de monitoramento; e

XI - apoiar a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Subseção I

Da Gerência de Políticas Estratégicas (GEPE)

Art. 96. A Gerência de Políticas Estratégicas está diretamente subordinada à Diretoria de



Monitoramento de Políticas Públicas, com as seguintes competências:

I - acompanhar a evolução do cronograma de execução/entrega relacionado às políticas públicas estratégicas do governo estadual;

II - monitorar as ações estratégicas executadas pelos órgãos setoriais da administração pública estadual que incidem/impactam no alcance das metas de políticas públicas;

III - auxiliar na elaboração de manuais e outros materiais orientativos sobre o desempenho das metas de políticas públicas;

IV - produzir, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das metas de políticas públicas, visando subsidiar a tomada de decisão; e

V - auxiliar os órgãos na inserção de dados e informações sobre o cronograma de execução das políticas públicas no Sistema de Monitoramento do Estado.

Subseção II **Da Gerência de Políticas Setoriais (GEPS)**

Art. 97. A Gerência de Políticas Setoriais está diretamente subordinada à Diretoria de Monitoramento de Políticas Públicas, com as seguintes competências:

I - acompanhar a evolução dos indicadores de resultado e produto relacionados às políticas públicas setoriais do governo estadual;

II - monitorar as ações executadas pelos órgãos setoriais da administração pública estadual que incidem/impactam sobre os indicadores de produto e resultado das políticas públicas;

III - auxiliar na elaboração de manuais e outros materiais orientativos sobre os indicadores de resultado e produto das políticas públicas;

IV - produzir, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento dos indicadores de resultado e produto, visando subsidiar a tomada de decisão; e

V - auxiliar os órgãos na inserção de dados e informações sobre indicadores de resultado e produto no Sistema de Monitoramento do Estado.

Subseção III **Da Coordenação de Gestão de Resultados (COGR)**



Art. 98. A Coordenação de Gestão de Resultados está diretamente subordinada à Diretoria de Monitoramento de Políticas Públicas, com as seguintes competências:

- I - auxiliar as Gerências de Políticas Estratégica e Setorial;
- II - produzir e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das metas e ações governamentais, visando subsidiar a tomada de decisão;
- III - prestar suporte aos usuários das ferramentas informatizadas utilizadas no monitoramento de metas e indicadores, exclusivamente em relação aos processos de sua competência; e
- IV - validar informações e documentos inseridos nos painéis gerenciais.

Seção III

Da Diretoria de Monitoramento de Ações (DIMA)

Art. 99. A Diretoria de Monitoramento de Ações tem como objetivo coordenar os processos de monitoramento de ações, com vistas a subsidiar a tomada de decisão.

Art. 100. Compete à Diretoria de Monitoramento de Ações:

- I - coordenar e gerenciar o processo de monitoramento de obras, aquisições e serviços do tipo de investimento;
- II - gerenciar e monitorar as ações cadastradas no Sistema de Monitoramento do Estado e na Plataforma de recursos federais;
- III - implantar, testar, validar e tornar operacionais os ajustes necessários no Sistema de Monitoramento Estadual;
- IV - elaborar e disponibilizar manuais e outros materiais orientativos do sistema;
- V - capacitar, diretamente ou por meio de sistema de multiplicação, os servidores envolvidos em seus processos;
- VI - fornecer as informações para realização de reuniões centrais de monitoramento em órgãos e entidades responsáveis por ações prioritárias;
- VII - consolidar e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das ações governamentais, visando subsidiar a tomada de decisão;
- VIII - gerenciar os usuários das ferramentas informatizadas utilizadas no monitoramento dos



programas e ações governamentais; e

IX - coordenar, junto aos núcleos setoriais, a execução das reuniões "gerenciais" de monitoramento.

Subseção I **Da Gerência de Ações Estratégicas (GEAE)**

Art. 101. A Gerência de Ações Estratégicas está diretamente subordinada à Diretoria de Monitoramento de Ações, com as seguintes competências:

- I - gerenciar as informações no Sistema de Monitoramento do Estado;
- II - monitorar as ações estratégicas cadastradas no Sistema de Monitoramento do Estado;
- III - auxiliar os órgãos na inserção de dados e informações no Sistema de Monitoramento do Estado; e
- IV - apoiar os órgãos executores na resolução de demandas junto a outras instituições.

Subseção II **Da Gerência de Ações Setoriais (GEAS)**

Art. 102. A Gerência de Ações Setoriais está diretamente subordinada à Diretoria de Monitoramento de Ações, com as seguintes competências:

- I - orientar e habilitar usuários no Sistema de Monitoramento do Estado;
- II - produzir e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento das ações governamentais, visando subsidiar a tomada de decisão;
- III - monitorar as ações de investimento cadastradas no Sistema de Monitoramento do Estado;
- IV - auxiliar os órgãos na inserção de dados e informações no Sistema de Monitoramento do Estado; e
- V - apoiar os órgãos executores na resolução de demandas junto a outras instituições.



Subseção III Da Coordenação de Ações (COAC)

Art. 103. A Coordenação de Ações está diretamente subordinada à Diretoria de Monitoramento de Ações, com as seguintes competências:

I - prestar suporte técnico nos relatórios de monitoramento às Gerências de Ações Estratégica e Setorial; e

II - validar informações e documentos inseridos nos painéis gerenciais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 105. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado.

Art. 106. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SEI nº 9567328

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22318, datada de 24 de outubro de 2023.)

LEI Nº 8.181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

*Reconhece a Utilidade Pública da
Associação dos Veteranos e
Reservistas do Exército Brasileiro.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública da Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro, inscrita sob o CNPJ nº 34.903.890/0001-63 com sede no conjunto Jardim Leste nº 20, quadra D casa 20 bairro Verde Lar, em Teresina Piauí, CEP. 64.057-378.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputada Simone Pereira, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9607611

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22319, datada de 24 de outubro de 2023.)

LEI Nº 8.185, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Estadual de Subsídio Habitacional - Morar Bem Piauí no âmbito do Estado do Piauí, e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.261, de 01 de fevereiro de 1989, e à Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Subsídio Habitacional – Morar Bem Piauí, o qual abrange mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais, objetivando a promoção do direito à moradia das famílias residentes em áreas urbanas; o estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego e renda; e à melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, composta de um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outras pessoas que com ela possuam laços de parentesco, afinidade ou afetividade.

Art. 2º As ações do Programa Morar Bem Piauí compreendem aquelas relacionadas atingimento dos objetivos constantes do art. 1º desta Lei, especialmente:

I - o levantamento, junto aos municípios, do déficit de habitacional para fins de planejamento e inclusão no Programa Morar Bem Piauí;

II - a elaboração de Planos de Trabalho, Termos de Referência, Editais e documentos afins;

III - a seleção de projetos e de empreendimentos habitacionais, públicos ou privados, aptos à operacionalização por meio do Programa Morar Bem Piauí;

IV - a alocação de bens e recursos como meio de incentivo à produção de empreendimentos habitacionais, na forma desta Lei; e

VI - a disponibilização, ao público atendido pelo programa, de subsídio direcionado ao pagamento do valor, total ou parcial, da parcela não financiável em contrato de aquisição da unidade habitacional, nos termos do regulamento.

Art. 3º Compete à Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí – ADH executar as ações relacionadas ao Programa Morar Bem Piauí, diretamente ou em regime de parceria com outros órgãos e entes da administração direta e indireta do Estado do Piauí, dos municípios ou da União.

Art. 4º As unidades habitacionais produzidas ou adquiridas em empreendimentos no âmbito do Programa Morar Bem Piauí deverão dispor, obrigatoriamente, de soluções de esgoto, infraestrutura de abastecimento de água e energia elétrica.

§ 1º Sempre que possível, os empreendimentos habilitados no Programa Morar Bem Piauí deverão prever a instalação de equipamentos hidráulicos de consumo econômico, dispositivos para armazenamento e reuso de água, e fontes energia de energia renovável.



§ 2º Nos empreendimentos vinculados ao presente Programa, é permitida a utilização de tecnologias modernas de construção automatizada, incluindo impressoras em três dimensões (3D).

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Título I

Do incentivo à produção de empreendimentos habitacionais

Art. 5º O Estado do Piauí poderá adotar mecanismos de incentivo à produção de empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Morar Bem Piauí, mediante aporte econômico-financeiro, destinado a quitação total ou parcial do valor relativo à parcela não financiável para aquisição de unidades habitacionais, conforme critérios definidos em decreto.

§ 1º O aporte econômico-financeiro de que trata o **caput** deste artigo poderá dar-se mediante:

I - a alienação direta, à empresa executora do empreendimento, de imóvel estadual;

II - a integralização de imóvel estadual ao capital social de sociedade constituída especificamente para execução de empreendimento imobiliário; ou

III - a disponibilização de recursos financeiros, bens ou serviços destinados à produção, aquisição e fomento à aquisição dos empreendimentos habitacionais.

§ 2º O Estado poderá aplicar os valores decorrentes da desmobilização de ativos imobiliários para os fins previsto no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º As ações de que trata o § 1º deste artigo poderão ser realizadas cumulativamente em favor do beneficiário final nas operações de aquisição financiada de novas unidades habitacionais oriundas dos empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Piauí.

Art. 6º Os subsídios previstos nesta Lei poderão utilizados como fonte complementar a subsídio(s) fornecido(s) pelos demais entes públicos e aos recursos dos próprios beneficiários provenientes do saldo da sua conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deste Programa não poderão ser proprietárias, promitentes compradoras ou concessionárias de direitos de qualquer outro imóvel residencial no atual local de domicílio ou onde pretendam fixá-lo.

Seção I



Do aporte de imóveis estaduais

Art. 7º O Estado do Piauí poderá alienar imóvel estadual à empresa executora de projeto habitacional previamente habilitado no Programa Morar Bem Piauí.

§ 1º A escolha da empresa dar-se-á mediante processo licitatório, na modalidade leilão.

§ 2º O pagamento do valor do imóvel, pela empresa selecionada, deverá se dar mediante a concessão de subsídio aos beneficiários do Programa Morar Bem Piauí, na forma do regulamento.

Art. 8º O Estado do Piauí, por meio de entidade estadual, poderá:

I - transferir, na qualidade de sócio participante, imóvel estadual a sociedade constituída com o propósito específico de execução de projeto habitacional habilitado no Programa Morar Bem Piauí, sob a forma de sociedade em conta de participação; ou

II - integralizar imóvel estadual ao capital social de sociedade constituída com o propósito específico de execução de projeto habitacional habilitado no Programa Morar Bem Piauí, da qual a entidade participará como sócia minoritária.

Parágrafo único. A escolha da sócia ostensiva ou sócia majoritária dar-se-á em processo administrativo, aplicando-se o critério de maior oferta pelo imóvel, dentre outros que poderão ser previstos em regulamento.

Art. 9º Nas hipóteses procedidas na forma dos arts. 7º e 8º, o valor correspondente à avaliação do imóvel será utilizado, exclusivamente, para concessão de subsídio aos beneficiários enquadrados na Faixa A do Programa Morar Bem Piauí, e o montante que superar o valor da avaliação, o poderá ser utilizado para concessão de subsídio aos beneficiários enquadrados na Faixa B do Programa, no percentual definido em regulamento.

Seção II

Do aporte de recursos financeiros

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aporte de recursos financeiros, mediante disponibilidade orçamentária, para o adimplemento total ou parcial de parcela não financiável da unidade habitacional, provenientes das seguintes fontes:

I - tesouro estadual;

II - recursos captados junto a agentes financeiros, agências de fomento à habitação e demais agentes promotores.

§ 1º A implementação deste subsídio se dará mediante convênio, parceria ou atuação conjunta com agente financeiro credenciado pelo Banco Central do Brasil.



§ 2º As famílias interessadas em adquirir o subsídio de que trata este artigo, deverão realizar cadastro junto a Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH), cujo procedimento será regulamentado.

§ 3º O subsídio advindo de aporte financeiro poderá ser cumulativo com os outros previstos nesta lei ou com os provenientes de outras fontes ou entes públicos, limitado, em todo o caso, ao valor correspondente à parcela não financiável da unidade habitacional.

§ 4º Caso a família beneficiária seja contemplada por outros subsídios, o valor do subsídio financeiro de que trata este artigo se limitará a complementá-los até a quitação do valor referente à parcela não financiável da unidade habitacional.

Art. 11. O subsídio de que trata o art. 10 não se aplica a unidades isoladas ou a empreendimento com “Habite-se” expedido há mais de seis meses da vigência desta Lei.

Art. 12. Os municípios e os agentes privados poderão complementar o valor das operações com subsídios, incentivos e benefícios de natureza patrimonial, financeira, tributária ou creditícia, ou ainda, criar outros mecanismos que facilitem a quitação do valor não financiável para aquisição de unidades habitacionais pelas famílias beneficiárias.

Seção III

Dos Beneficiários do Programa Morar Bem Piauí

Art. 13. Os beneficiários dos subsídios previstos no Programa Morar Bem Piauí serão definidos por regulamento com base na renda familiar bruta, de acordo com seguintes faixas:

I - Faixa A: famílias com renda mensal bruta de até três salários mínimos;

II - Faixa B: famílias com renda mensal superior a três salários mínimos, limitada a seis salários mínimos.

Art. 14. Dentro das faixas de renda previstas no art. 13, poderão ser priorizados, conforme regulamento, os seguintes beneficiários:

I - pessoas com deficiência;

II - idosos;

III - mulher vítima de violência doméstica;

IV - servidores públicos, efetivos ou não, ativos e aposentados; e

V - empreendimentos enquadrados no Programa Morar Bem Servidor.

Seção IV



Incentivos sob a forma de Isenção Tributária

Art. 15. Fica acrescido o art. 8º-A à Lei nº 4.261, de 01 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Ficam dispensadas de forma permanente e incondicionada do recolhimento de foros e laudêmios, bem como do pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação a transmissão causa mortis e doações de imóveis e de unidades imobiliárias aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Morar Bem Piauí, cujas operações decorram da aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias da União, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou de qualquer subsídio concedido no âmbito do Programa Estadual de Habitação - Morar Bem Piauí.

§ 1º A dispensa de pagamento disposta no **caput** desde artigo também se aplica a todas as transferências de titularidade de bens imóveis e direitos reais realizadas pelo empreendedor para aquisição de glebas e/ou de lotes, além da transferência das unidades imobiliárias aos beneficiários, no âmbito do Programa Morar Bem Piauí e Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 2º Para obtenção do benefício aludido no **caput**, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

I - o beneficiário deverá dispor de renda familiar de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos;

II - o beneficiário não poderá ser proprietário, promitente comprador ou concessionário de direitos de qualquer outro imóvel residencial no atual local de domicílio ou onde pretendam fixá-lo;

III - a área total da construção da unidade habitacional não poderá ser superior a 60 (sessenta) metros quadrados.” **(NR)**

Art. 16. Fica acrescido o art. 25-A à Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 25-A. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrares, relacionados aos imóveis no âmbito do Programa Morar Bem Piauí:

I - o registro da incorporação imobiliária;

II - a averbação de construção;

III - os registros das transferências de titularidade dos imóveis realizados no âmbito do Programa Morar Bem Piauí;

IV - o primeiro registro da aquisição do direito real sobre unidade imobiliária pelo beneficiário;

V - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.” **(NR)**

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizado ao Poder Executivo Estadual a celebrar os convênios, contratos e outros ajustes que se fizerem necessários à execução do Programa, respeitadas as respectivas disciplinas legais.



Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 9628407

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22321, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do curso de Bacharelado em Psicologia, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 3210/2023/FUESPI-PI/GAB, de 19 de setembro de 2023, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00089.022249/2023-48,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Bacharelado em Psicologia, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 123/2023, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 131/2023, até 31 de dezembro de 2027.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 9318745

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22324, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 185.730.000,00 em favor do órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, no valor de R\$ 185.730.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e setecentos e trinta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.



Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

| DECRETO Nº 22.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA | VALOR |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 000006 | TD0 | S | 3.1.90.01 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 54.380.000,00 |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 000006 | TD0 | S | 3.1.90.03 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 16.150.000,00 |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 000082 | TD0 | S | 3.1.90.01 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 13.500.000,00 |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 000082 | TD0 | S | 3.1.90.03 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 3.120.000,00 |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 000083 | TD0 | S | 3.1.90.01 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 91.440.000,00 |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 000083 | TD0 | S | 3.1.90.03 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 7.140.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 185.730.000,00 |

SEI nº 9708324



(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22424, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.495, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 15.999.389,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023 e conforme o art. 5º da Lei 8.004, de 21 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor da Secretaria da Infraestrutura, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 15.999.389,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo




Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO I

| DECRETO Nº 22.495, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|--------------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA | VALOR |
| 16101.15.451.0008.3104 | EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS | 000220 | TD2 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 664.608,00 |
| 16101.15.451.0008.3104 | EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS | 000220 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 1.936.025,00 |
| 45101.26.782.0008.1870 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA | 000270 | TD8 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 707.097,00 |
| 45202.16.482.0008.3100 | CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS | 000220 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 280.648,00 |
| 46101.26.782.0008.1895 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO | 000220 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 724.722,00 |
| 46101.26.782.0008.1903 | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | 000220 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 1.529.189,00 |
| 46101.26.782.0008.1905 | OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS | 000220 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 1.441.197,00 |
| 46101.26.782.0008.2907 | FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS. | 000220 | TD0 | F | 4.4.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 2.258.199,00 |
| 46201.26.782.0008.2968 | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | 000220 | TD10 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 2.091.987,00 |
| 46201.26.782.0008.2968 | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | 000220 | TD11 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 1.032.376,00 |





| | | | | | | | | | |
|------------------------|--|--------|------|---|-----------|---|-----|----------------------|--------------|
| 49101.06.182.0003.1191 | PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS | 000220 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 150.000,00 |
| 49101.06.182.0003.1191 | PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS | 000270 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 119.118,00 |
| 49101.06.182.0003.3151 | RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE | 000220 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 321.712,00 |
| 52101.20.605.0006.1973 | IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA | 000270 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 1.478.866,00 |
| 53101.27.812.0004.1039 | PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | 000220 | TD7 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 454.582,00 |
| 53101.27.812.0004.1039 | PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | 000270 | TD10 | F | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 809.063,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 15.999.389,00 | |

ANULAÇÃO

ANEXO II

| DECRETO Nº 22.495, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|-----------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA | VALOR |
| 15201.04.122.0006.2953 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÊNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES. | 000203 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 16.208,00 |
| 15201.04.122.0006.2953 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÊNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES. | 000203 | TD0 | F | 3.3.90.47 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 8.031,00 |





| | | | | | | | | | |
|------------------------|--|--------|-----|---|-----------|---|-----|------------|--------------|
| 17101.10.126.0001.4079 | RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE | 000001 | TD0 | S | 4.4.90.52 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 144.749,00 |
| 21204.19.126.0010.2951 | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PIAUÍ COM SUSTENTABILIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.40 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 228.767,00 |
| 30101.08.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000205 | TD0 | S | 3.3.90.14 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 10.000,00 |
| 30101.08.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000205 | TD0 | S | 3.3.90.33 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 20.000,00 |
| 30101.08.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000205 | TD0 | S | 3.3.90.35 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 414.000,00 |
| 30101.08.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000205 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 120.000,00 |
| 30101.08.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000205 | TD0 | S | 4.4.90.52 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 152.000,00 |
| 30101.08.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000206 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 230.000,00 |
| 30101.08.244.0007.3144 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO | 000206 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 2.186.000,00 |
| 30101.08.244.0007.3144 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO | 000206 | TD0 | S | 4.4.90.52 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 380.000,00 |
| 30101.08.244.0007.3146 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO | 000206 | TD0 | S | 3.3.90.35 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 384.000,00 |
| 30101.08.244.0007.3146 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO | 000206 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 2.165.919,00 |
| 30101.08.244.0007.3146 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO | 000206 | TD0 | S | 4.4.90.52 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 1.945.120,00 |
| 30101.08.244.0007.4026 | MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 367.394,00 |
| 30101.08.244.0007.4039 | INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO | 000207 | TD0 | S | 3.3.90.14 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 288.119,00 |



| | | | | | | | | | |
|------------------------|--|--------|-----|---|-----------|---|----------------------|------------|--------------|
| 30101.08.244.0007.4039 | INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO | 000207 | TD0 | S | 3.3.90.48 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 6.911.440,00 |
| 56101.20.607.0006.1041 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 917,00 |
| 56101.20.607.0006.1044 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 26.725,00 |
| TOTAL | | | | | | | 15.999.389,00 | | |

SEI nº 9708920

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22427, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 30.600.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023 e conforme o art. 5º da Lei 8.004, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor do FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, no valor de R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

| DECRETO Nº 22.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|----------------------|---------------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA | VALOR |
| 17101.10.302.0001.3009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES | 000220 | TD0 | S | 4.4.90.51 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 20.600.000,00 |
| 17101.10.302.0001.3038 | AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES) | 000220 | TD0 | S | 4.4.90.52 | 1 | 754 | 0000.E0000 | 10.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 30.600.000,00 | |

SEI nº 9708932

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22428, datada de 24 de outubro de 2023.)

DECRETO Nº 22.497, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.001.034,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, no valor de R\$ 3.001.034,00 (três milhões e um mil e trinta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO



ANEXO I

| DECRETO Nº 22.497, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------------|---------------------|---------------|--------------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA | VALOR |
| 17101.10.302.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 000001 | TD0 | S | 3.1.90.04 | 1 | 605 | 0000.E0000 | 2.543.853,00 |
| 17101.10.302.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.34 | 1 | 605 | 0000.E0000 | 457.181,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.001.034,00 | | |

SEI nº 9708964

*(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22429, datada de 24 de outubro de 2023.)***DECRETO Nº 22.498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 44.183.797,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento Às Drogas, Secretaria da Segurança Pública, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Terras do Piauí - Interpi, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Unidade Mista de Saúde de Bocaina, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais



do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Aparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí Funap, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - Adh, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - Cmtpp, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 44.183.797,00 (quarenta e quatro milhões e cento e oitenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I





| DECRETO Nº 22.498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|--------|------------|---------------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FO NTE | EMENDA | VALOR |
| 11114.04.122.0007.1345 | FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ENTIDADES AFINS. | 000024 | TD4 | F | 3.3.50.43 | 1 | 761 | 0000.E0000 | 319.541,00 |
| 11114.04.122.0007.2036 | PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 300.000,00 |
| 12101.06.122.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.1.90.04 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.102.590,00 |
| 12101.06.181.0003.1991 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 12.734,00 |
| 14102.12.122.0002.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.1.90.04 | 1 | 540 | 0000.E0000 | 5.668.179,00 |
| 14102.12.362.0002.2964 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO | 000002 | TD0 | F | 3.1.90.11 | 1 | 540 | 0000.E0000 | 18.844.080,00 |
| 14102.12.362.0002.2964 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO | 000002 | TD0 | F | 3.3.90.34 | 1 | 541 | 0000.E0000 | 4.811.896,00 |
| 14102.12.363.0002.2919 | MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.14 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 70.000,00 |
| 14102.12.368.0002.1957 | EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL | 000103 | TD0 | F | 3.3.90.14 | 1 | 544 | 0000.E0000 | 100.000,00 |
| 14102.12.368.0002.1957 | EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL | 000103 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 544 | 0000.E0000 | 450.000,00 |
| 15101.20.608.0006.1993 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 10.000,00 |
| 15201.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 501 | 0000.E0000 | 149.000,00 |
| 16208.15.451.0008.3067 | OBRAS DE MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 33.598,00 |
| 17101.10.122.0001.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.36 | 1 | 600 | 0000.E0000 | 5.500.000,00 |
| 17101.10.302.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.004.000,00 |
| 17101.10.302.0001.2420 | MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.48 | 1 | 600 | 0000.E0000 | 1.691.000,00 |
| 17144.10.302.0001.4145 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES | 000001 | TD6 | S | 3.3.90.39 | 1 | 600 | 0000.E0000 | 10.000,00 |
| 22101.14.421.0003.4025 | GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 464.679,00 |
| 24101.28.845.0012.0910 | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS | 000001 | TD0 | F | 4.4.40.41 | 1 | 500 | 2023.10041 | 14.000,00 |
| 28101.04.122.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.1.90.11 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 89.000,00 |





| | | | | | | | | | |
|------------------------|--|--------|-----|---|-----------|---|-----|----------------------|--------------|
| 28101.18.542.0008.1919 | FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 759 | 0000.E0000 | 300.000,00 |
| 30102.08.244.0007.4128 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.14 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 84.000,00 |
| 30102.08.244.0007.4128 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 700 | 0000.E0000 | 271.000,00 |
| 44201.06.122.0003.2039 | OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 759 | 0000.E0000 | 1.300.000,00 |
| 45202.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 480.000,00 |
| 46202.04.122.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.1.90.13 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 379.500,00 |
| 47101.23.695.0005.3069 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 51101.13.392.0004.2244 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 720.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 44.183.797,00 | |

ANULAÇÃO

ANEXO II

| DECRETO Nº 22.498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------|--------------|
| R\$1,00 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA | ID. do EXERCÍCIO | FONTE | EMENDA | VALOR |
| 11114.04.12 2.0007.1345 | FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS. | 000024 | TD4 | F | 3.3.90.39 | 1 | 761 | 0000.E0000 | 319.541,00 |
| 11121.04.12 2.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 386.000,00 |
| 12101.06.12 2.0003.2988 | MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 12.734,00 |
| 13101.04.12 2.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.1.90.11 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.482.090,00 |
| 13204.23.69 4.0010.2331 | GESTÃO DO FUNDO GARANTIDOR DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO - FUNGEP | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.93 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.004.000,00 |
| 14102.12.36 1.0002.2963 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 541 | 0000.E0000 | 1.811.896,00 |





| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--------|-----|---|-----------|---|-----|----------------|-------------------|
| 14102.12.36 1.0002.2963 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL | 000005 | TD0 | F | 3.1.90.04 | 1 | 540 | 0000.E00 00 | 18.844.080, 00 |
| 14102.12.36 2.0002.2964 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.36 | 1 | 540 | 0000.E00 00 | 5.668.179,0 0 |
| 14102.12.36 8.0002.1944 | PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM REGIME DE COLABORAÇÃO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 541 | 0000.E00 00 | 3.000.000,0 0 |
| 14102.12.36 8.0002.1956 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 70.000,00 |
| 14102.12.36 8.0002.1957 | EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL | 000103 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 544 | 0000.E00 00 | 550.000,00 |
| 15101.20.24 4.0006.3008 | VIVA O SEMIÁRIDO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.14 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 5.000,00 |
| 15101.20.24 4.0006.3102 | GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 000001 | TD2 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 5.000,00 |
| 15101.20.30 6.0006.1958 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD2 | F | 3.3.90.32 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 200.000,00 |
| 15101.20.30 6.0006.1958 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.32 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 234.000,00 |
| 15201.04.12 2.0006.2236 | GESTÃO DAS TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS. | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.35 | 1 | 501 | 0000.E00 00 | 24.000,00 |
| 15201.04.12 2.0006.2953 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÊNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES. | 000200 | TD0 | F | 3.3.90.35 | 1 | 501 | 0000.E00 00 | 99.000,00 |
| 15201.04.12 2.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 501 | 0000.E00 00 | 26.000,00 |
| 16208.15.45 1.0008.3067 | OBRAS DE MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 33.598,00 |



| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--------|------|---|-----------|---|-----|----------------|--------------|
| 17101.10.30 2.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.33 | 1 | 600 | 0000.E00 00 | 810.000,00 |
| 17101.10.30 2.0001.3009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES | 000001 | TD0 | S | 4.4.90.52 | 1 | 600 | 0000.E00 00 | 4.000.000,00 |
| 17101.10.30 2.0001.3038 | AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES) | 000001 | TD0 | S | 3.3.50.85 | 1 | 600 | 0000.E00 00 | 200.000,00 |
| 17101.10.30 3.0001.2241 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.30 | 1 | 600 | 0000.E00 00 | 2.000.000,00 |
| 17101.10.30 3.0001.2241 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.32 | 1 | 600 | 0000.E00 00 | 181.000,00 |
| 17126.10.30 2.0001.4145 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES | 000001 | TD10 | S | 3.3.90.39 | 1 | 600 | 0000.E00 00 | 10.000,00 |
| 21204.04.12 2.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 40.000,00 |
| 21204.04.12 2.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.40 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 100.000,00 |
| 21204.19.12 6.0010.1943 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA | 000047 | TD0 | F | 3.3.67.83 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 264.000,00 |
| 21204.19.12 6.0010.1943 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA | 000048 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 175.854,00 |
| 21204.19.12 6.0010.1946 | AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.40 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 200.000,00 |
| 28101.04.12 2.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.34 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 89.000,00 |





| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--------|------|---|-----------|---|-----|----------------|--------------|
| 28101.18.54 4.0008.1921 | FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - FERH | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 759 | 0000.E00 00 | 300.000,00 |
| 30101.08.24 4.0007.3131 | PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO. | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 700 | 0000.E00 00 | 255.000,00 |
| 30101.08.24 4.0007.3131 | PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO. | 000001 | TD1 | S | 3.3.90.39 | 1 | 700 | 0000.E00 00 | 50.000,00 |
| 30101.08.24 4.0007.3131 | PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO. | 000001 | TD12 | S | 3.3.90.39 | 1 | 700 | 0000.E00 00 | 50.000,00 |
| 44201.06.12 2.0003.2040 | OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SOCORROS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 759 | 0000.E00 00 | 1.300.000,00 |
| 45202.04.12 2.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 131.525,00 |
| 45202.04.12 2.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 233.300,00 |



| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--------|-----|---|-----------|---|----------------------|----------------|-----------|
| 47101.23.69 5.0005.3073 | FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E00 00 | 5.000,00 |
| 47101.23.69 5.0005.4047 | PROMOÇÃO DO TURISMO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 2023.1004 1 | 14.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 44.183.797,00 | | |

SEI nº 9708976

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22430, datada de 24 de outubro de 2023.)

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023

processo nº 00012.003602/2021-12

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 00.028.986/0005-31

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador marca ATL Medicamentos Especializados, situada na Rua David Caldas, nº 398, bairro Centro/Norte, Teresina-PI.

Data da Assinatura do Contrato: 25/09/2023

Prazo de vigência: 12 meses

Valor: R\$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

Fonte de Recursos: 500

Ação Orçamentária: 10.122. 0001. 2000

Natureza da Despesa: 339039

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR00872



Nº do Contrato SIAFE: 21005294

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ)

Pela Contratada: Eduardo Barros Ferreira (REPRESENTANTE)

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22382, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (GUEDES CONSTRUÇÕES)

CNPJ da Contratada: 36.563.839/0001-85

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 03/2023

Processo Administrativo: 00337.000387/2023-05

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ALMEIDÃO EM TERESINA-PI

Data da Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2023.

Vigência: Até 31/12/2023, (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)

Valor Global: R\$ 853.829,75 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

Nota de Reserva: 2023NR00240

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO09336

Classificação Orçamentária: 53.101. 27.812. 0004. 1039

Natureza de Despesa:449051

Fonte de Recurso:754



Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 88/2023

DATA: 23 de outubro de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMILSON ARAGÃO PEREIRA, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor e JULIANA BORGES DE MORAES, CPF 050.XXX.XXX-21 como Fiscal do Termo de Contrato nº 21/2023, celebrado com a ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (GUEDES CONSTRUÇÕES) - Processo Administrativo SEI nº 00337.000387/2023-05

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO |
|----------------|---|--|
| 21/2023 | ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (GUEDES CONSTRUÇÕES) CNPJ: 36.563.839/0001-85 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ALMEIDÃO EM TERESINA-PI |



Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 21/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 21/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que

Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;



V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22413, datada de 24 de outubro de 2023.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 | |
|---|--|
| Nº do processo SEI | 00308.000536/2023-75 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23004942 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | PREGÃO |
| Fundamento legal | LEI Nº 8.666/93 |
| Contratante | INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI |
| Codificação da UG no SIAFE | 200205 |
| Contratado | SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 10.013.974/0001-63 |
| Resumo do objeto do contrato | MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA |



| | |
|--------------------------------|---|
| Prazo de vigência | 18/10/2023 A 18/10/2024 |
| Prazo de execução | 18/10/2023 A 18/10/2024 |
| Data de assinatura do contrato | 18/10/2023 |
| Valor global | 976.998,00 |
| Dotação orçamentária | 04.122.0010.2000 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339037 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00118 |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2023RO09271 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA |

PATRICIA MARA LEAL DA SILVA PINHEIRO

DIRETORA GERAL

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI

Portaria Nº 55, de 24 de outubro de 2023

Nomeação Fiscal do Contrato nº 08/2023 - IMEPI

A Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.



RESOLVE

I - Designar a servidora JACEMIA FEITOSA DE SOUSA, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 08/2023 - IMEPI, com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63.

Objeto do contrato: Locação de Mão de Obra

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO

Diretora Geral

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22415, datada de 24 de outubro de 2023.)

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Parnaíba - PI** torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO OBELISCO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 13/11/2023, ÀS 9:00H. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 500/999/000 LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023. Wellington Mariano Ost Lopes Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I



(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 22348, datada de 24 de outubro de 2023.)

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THYAGO RIBEIRO DE LIMA**, CPF ***.282.143-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 24/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nollete

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9696538

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONARDO SOUSA MARQUES CARVALHO**, CPF ***.466.723-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 24/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/10/2023.



(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9696720

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E TORNAR SEM EFEITO o Decreto s/nº datado de 17/10/2023, publicado no DOE de 18/10/2023, Edição nº 200, que exonerou **GUSTAVO DE SOUSA MELO**, CPF ***.983.373-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 17/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9708132

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E TORNAR SEM EFEITO o Decreto s/nº datado de 17/10/2023, publicado no DOE de 18/10/2023, Edição nº 200, que exonerou **MARIA DE JESUS DOS SANTOS CRUZ SOUSA**, CPF ***.307.143-**, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 17/10/2023.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9708195

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES de Nº 22426, datada de 24 de outubro de 2023.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 081/2022

| | |
|---|--|
| Nº do Processo SEI | 00114.000280/2022-92 |
| Fundamento Legal: | Lei nº 8.666, de 21/06/93 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí |
| Codificação da UG no SIAFE/PI | 160101 |
| Contratado | Saga Engenharia e Participações Ltda. |
| CNPJ do Contratado | 18.882.626/0001-34 |
| Resumo do objeto do termo aditivo | O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 180 (Cento e oitenta) dias, sendo prorrogado até a data de 10/05/2024. |
| Data de Assinatura do termo aditivo do contrato | 23 de outubro de 2023. |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela contratada: Lucas Sampaio Germano da Silveira |

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR



Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22333, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 08/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ da Contratada: 12.396.450/0001-24

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº 08/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISERH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 27/07/2022.

A validade deste Termo para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.1 é até 31/12/2023.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais) referente ao Contrato nº 08/2022/FEPISERH e Nota Fiscal nº 4410.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 27/09/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: MÁRCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA – NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

AO CONTRATO Nº 60/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 12.396.450/0001-24

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº 60/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISERH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 24/09/2022.

A validade deste Termo para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.1 é até 31/12/2023.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) referente ao Contrato nº 60/2022/FEPISERH e Nota Fiscal nº 4468.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 27/09/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: MÁRCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA - NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 323/2021/FEPISEH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº 323/2021/FEPISEH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISEH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 07/05/2022.

A validade deste Termo para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.1 é até 31/12/2023.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de R\$ 81.322,35 (oitenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) referente ao Contrato nº 323/2021/FEPISEH e Nota Fiscal nº 73.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 27/09/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO - MEDICAR MED LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 101/2022/FEPISEH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA.

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº 101/2022/FEPISEH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISEH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 31/12/2022.

A validade deste Termo para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.1 é até 31/12/2023.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) referente ao Contrato nº 101/2022/FEPISEH e Nota Fiscal nº 130.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 27/09/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO - MEDICAR MED LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

AO CONTRATO Nº 375/2021/FEPISEH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA.

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº



375/2021/FEPISEH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISEH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 02/12/2022.

A validade deste Termo para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.1 é até 31/12/2023.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de R\$ 10.352,00 (dez mil trezentos e cinquenta e dois reais) referente ao Contrato nº 375/2021/FEPISEH e Nota Fiscal nº 131.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 27/09/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO - MEDICAR MED LTDA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22379, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A.K.R. PRADO - EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.074.597/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução do Contrato 037/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa dias), sendo prorrogado até 25/06/2023, relativo a obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Várzea Branca-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/06/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/03/2023

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Pablo Dantas de Moura Santos, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.



PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22384, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022/FEPISERH

PROCESSO Nº 00012.005600/2023-20

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: KAROLINE DE PAULA ALMEIDA LTDA-ME (PAPLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA)

CNPJ/CPF da Contratada: 42.836.018/0002-59

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 121/2022/FEPISERH/SESAPI, relativo a "Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais", por mais 06 (seis) meses, pelo período de 20.05.2023 a 20.11.2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 20/11/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 20/05/2022.

Valor global: R\$ 3.757.196,28 (Três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: KAROLINE DE PAULA ALMEIDA- KAROLINE DE PAULA ALMEIDA LTDA-ME (PAPLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA)

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22390, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022



processo nº 00012.017742/2023-30

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 14.926.785/0001-32

Resumo do Objeto do Termo de Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2022, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de locação de impressoras laser monocromáticas e serviços de outsourcing de impressão - impressão ou cópia, para atender as necessidades do LACEN-PI.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/07/2023.

Vigência do Termo Aditivo: 14/07/2023 a 14/07/2024.

Valor global do contrato: R\$ 57.996,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2394

Natureza da Despesa: 339040

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR05504

Nº do Contrato SIAFE: 23003463

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Pela Contratada: JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR - LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA - REPRESENTANTE LEGAL.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22397, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022



CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (CNPJ nº 16.642.835/0001-85).

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, COM EXTENSÃO DE 14.810,00 M², referente à Tomada de Preços 22/2022.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 05 (cinco) meses, encerrando em 08/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Iranildo Bezerra Júnior (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22405, datada de 24 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023 | |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI | 00120.000104/2023-52 e 00120.000784/2023-12 |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI | 22006889 |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 210205 |
| NOME DA CONTRATANTE | EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A. |
| CNPJ DA CONTRATANTE | 06.643.068/0001-75 |
| NOME DA CONTRATADA | M. S. DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA - EPP |
| CNPJ DA CONTRATADA | 14.093.210/0001-86 |
| RESUMO DO ADITIVO | Acordam os pactuantes pela alteração do valor do contratado nº 02/2023, a título de repactuação de preços, nos termos do parecer CGE 619/2023/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023 da categoria e conforme PARECER ASSEJUR nº 29/ 2023/ GJALC/ ASSEJUR/ PRES/ EMGERPI-PI |
| FUNDAMENTO LEGAL | Parecer CGE 619/2023/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023 da categoria e conforme PARECER ASSEJUR nº 29/ 2023/ GJALC/ ASSEJUR/ PRES/ EMGERPI-PI |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 (doze) meses. |
| VALOR GLOBAL | R\$ 687.449,42(seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) |
| DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO | 23 de outubro de 2023. |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 21.205.04.122.0010.2000 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339037-01 |
| FONTE DE RECURSOS | 500 |
| Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2023NR00090 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2023RO08965/2023RO09177 |
| SIGNATÁRIOS DO ADITIVO | Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS (Diretor Presidente) e, CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil); Pela Contratada: MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS (Representante legal da M. S. DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA - EPP). |

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22412, datada de 24 de outubro de 2023.)



ATOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 41/2023

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que “Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.028236/2023-25, 00009.28752/2023-50, 00009.029208/2023-25 e 00009.02911/2023-49,

R E S O L V E:



Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Fica revogado o item 5413, da Tabela 7 (Vinho), do Anexo II, do Ato Normativo UNATRI nº 25/2021.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/10/2023.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI),
18 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 41/23)

“

| ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021 | | | |
|--|---|---------|------------|
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| TABELA 3 - APERITIVO E RUM | | | |
| | (...) | | |
| 562 | CONHAQUE DOMAINE TARIQUET ARMAGNAC CLASSIQUE VS GARRAFA 700 ML | UND | 499,99 |
| 563 | CONHAQUE DOMAINE TARIQUET ARMAGNAC CARAFE CARREMENT VSOP GARRAFA 500 ML | UND | 819,90 |
| TABELA 6 - ESPUMANTE | | | |
| | (...) | | |



| | | | |
|-------------------------|--|-----|----------|
| 788 | ESPUMANTE PONTO NERO ENJOY VIOGNIER BRUT GARRAFA 750ML | UND | 96,00 |
| 789 | ESPUMANTE PONTO NERO CULT NATURE GARRAFA 750ML | UND | 57,65 |
| TABELA 7 - VINHO | | | |
| | (...) | | |
| 8437 | VINHO BRANCO PALPITE GARRAFA 750 ML | UND | 409,90 |
| 8438 | VINHO BRANCO LARANJA MECÂNICA GARRAFA 750 ML | UND | 339,90 |
| 8439 | VINHO TINTO ROSSO DI MONTALCINO BIONDI SANTI GARRAFA 750ML | UND | 994,36 |
| 8440 | VINHO TINTO CONDADO DE HAZA RIBERA DEL DUERO DO CRIANZA GARRAFA 750ML | UND | 312,98 |
| 8441 | VINHO TINTO GAJA BARBARESCO DOP GARRAFA 750ML | UND | 2.478,98 |
| 8442 | VINHO TINTO GRAN ENEMIGO EL CEPILLO GARRAFA 750ML | UND | 554,90 |
| 8443 | VINHO TINTO LOS VASCOS CHAGUAL CABERNET SAUVIGNON ORGÂNICO GARRAFA 750ML | UND | 179,78 |
| 8444 | VINHO BRANCO LOS VASCOS CHAGUAL SAUVIGNON BLANC ORGÂNICO GARRAFA 750ML | UND | 179,78 |
| 8445 | VINHO TINTO DV CATENA HISTORICO GARRAFA 750ML | UND | 218,34 |
| 8446 | VINHO TINTO GAJA CONTEISA BAROLO DOC GARRAFA 750ML | UND | 2.865,23 |
| 8447 | VINHO TINTO BAROLO CELLAR SELECTION DOCG (COPPO) GARRAFA 750ML | UND | 534,13 |
| 8448 | VINHO ROSÉ CÔTES DE PROVENCE AOC ROSÉ MIRAVAL GARRAFA 750ML | UND | 332,65 |
| 8449 | VINHO BRANCO CÔTES DE PROVENCE AOC BLANC MIRAVAL GARRAFA 750ML | UND | 332,65 |
| 8450 | VINHO BRANCO STUDIO BY MIRAVAL IGP MEDITERRANEE BLANC GARRAFA 750ML | UND | 221,98 |
| 8451 | VINHO ROSÉ STUDIO BY MIRAVAL IGP MEDITERRANEE ROSÉ GARRAFA 750ML | UND | 221,98 |
| 8452 | VINHO TINTO VEGA SICILIA RIBERA DEL DUERO DO VALBUENA 5° ANO GARRAFA 750ML | UND | 2.125,85 |
| 8453 | VINHO TINTO PESQUERA RESERVA GARRAFA 750ML | UND | 554,96 |
| 8454 | VINHO TINTO OPUS ONE 2019 GARRAFA 750ML | UND | 4.878,35 |
| 8455 | VINHO TINTO OPUS ONE OVERTURE GARRAFA 750ML | UND | 2.145,98 |
| 8456 | VINHO TINTO JOSEPH DROUHIN BEAJOUAIS-VILLAGES AOC GARRAFA 750ML | UND | 189,90 |
| 8457 | VINHO BRANCO JOSEPH DROUHIN BOURGOGNE AOC GARRAFA 750ML | UND | 287,98 |
| 8458 | VINHO TINTO NEMEA BOUTARI PDO GARRAFA 750ML | UND | 138,90 |
| 8459 | VINHO TINTO NAOUSSA BOUTARI PDO GARRAFA 750ML | UND | 225,98 |
| 8460 | VINHO BRANCO KRETIKOS BOUTARI PGI GARRAFA 750ML | UND | 132,45 |
| 8461 | VINHO ROSÉ SEC BOUTARI PGI GARRAFA 750ML | UND | 159,54 |
| 8462 | VINHO TINTO TRA NODO MARSELAN - TENUTA FOPPA & AMBROSI GARRAFA 750ML | UND | 99,09 |
| 8463 | VINHO BRANCO BRAZILIAN COLLECTION ALVARINHO - TENUTA FOPPA&AMBROSI GARRAFA 750ML | UND | 109,67 |
| 8464 | VINHO TINTO BRAZILIAN COLLECTION CABERNET FRANC - TENUTA FOPPA & AMBROSI GARRAFA 750ML | UND | 109,67 |
| 8465 | VINHO ROSÉ MEGA SPILEO MALAGOUSIA & CABERNET FRANC GARRAFA 750ML | UND | 148,80 |
| 8466 | VINHO BRANCO MEGA SPILEO VIDIANO & AIDANI GARRAFA 750ML | UND | 140,20 |
| 8467 | VINHO BRANCO MEGA SPILEO ASSYRTIKO PGI GARRAFA 750ML | UND | 140,20 |
| 8468 | VINHO TINTO NAOUSSA XINOMAVRO PDO GARRAFA 750ML | UND | 88,45 |
| 8469 | VINHO TINTO NEMEA AGIORGITIKO PDO GARRAFA 750ML | UND | 88,45 |
| 8470 | VINHO TINTO NEMEA RESERVE PDO GARRAFA 750ML | UND | 143,70 |
| 8471 | VINHO TINTO NEMEA GRANDE RESERVE PDO GARRAFA 750ML | UND | 180,00 |
| 8472 | VINHO TINTO LOGODAJ MELNIK 55 GARRAFA 750ML | UND | 128,30 |
| 8473 | VINHO TINTO IMPERIAL VIN RESERVE COLLECTION CABERNET SAUVIGNON IGP GARRAFA 750ML | UND | 106,35 |
| 8474 | VINHO TINTO IMPERIAL VIN RESERVE COLLECTION MERLOT IGP GARRAFA 750ML | UND | 106,35 |
| 8475 | VINHO TINTO IMPERIAL VIN RESERVE COLLECTION PINOT NOIR GARRAFA 750ML | UND | 106,35 |
| 8476 | VINHO TINTO S. BALBO SIGNATURE LTD MALBEC GARRAFA 750ML | UND | 679,20 |

“

ANEXO II (ATNOR 41/23)

“



| ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021 | | | |
|---|--|----------------|-------------------|
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| TABELA 7 - VINHO | | | |
| | (...) | | |
| 5414 | VINHO TINTO FITAPRETA GARRAFA 750 ML | UND | 242,90 |
| 5415 | VINHO TINTO TOURIGA VAI NUA GARRAFA 750 ML | UND | 279,90 |
| 5416 | VINHO TINTO PALPITE RESERVA GARRAFA 750 ML | UND | 409,90 |
| 5418 | VINHO TINTO CASTELÃO BY ANTONIO MAÇANITA GARRAFA 750ML | UND | 409,90 |
| 5421 | VINHO BRANCO FITAPRETA GARRAFA 750 ML | UND | 242,90 |

“

(Transcrição da nota ATOS de Nº 22334, datada de 24 de outubro de 2023.)

AVISOS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER/PI

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO SEI Nº. 00347.000013/2023-62

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 014, de 10 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento de Habilitação, cujo o resultado após a análise dos documentos de Habilitação é a seguinte: Empresas Habilitadas: Panorama Empreendimentos e Serviços Ltda, Cnpj Nº 10.915.057/0001-74; Tecnic Construtora Ltda, Cnpj Nº 04.717.160/0001-07; Construtop Engenharia e Construção Eireli Epp, Cnpj Nº 16.990.345/0001-70; Construtora Piauiense Eireli, Cnpj Nº 17.874.796/0001-04; LGF Construtora Ltda (Realiza), Cnpj Nº 34.219.868/0001-07; Pro Engenharia Ltda, Cnpj Nº 22.851.187/0001-70; e Construtora Caxé Ltda, Cnpj Nº 06.226.439/0001-13; e Inabilitadas as empresas: Construtora Agiliza Ltda, CNPJ Nº 24.393.127/0001-86 (não atendeu ao item 8.3.4.1 - balanço patrimonial incompleto - ausência de “Termo de Autenticação - Livro Digital” da JUCEPI); e Costa e Carvalho Ltda, CNPJ Nº 02.960.929/0001-98 (não comprovou a exigência do item 8.2 e 8.2.1 do Edital - não apresentou comprovação de ser inscrita no CADUF/PI nem habilitação prévia). Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e o Relatório de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 18 de outubro de 2023

Thales Falcão de Araújo



Presidente da CPL - CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22322, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

| Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico 23/2023/SEAD | |
|---|--|
| Nº do processo SEI | 00002.000847/2023-79 |
| Modalidade de Licitação | Pregão Eletrônico |
| Tipo de licitação | Menor Preço |
| Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual | Secretaria de Estado da Administração - SEAD |
| Resumo do objeto da licitação | Registro de Preços com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada em locação de veículos |
| Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital | Na sede da Secretaria de Estado da Administração, no setor da Diretoria de Licitações (2º Andar), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), situado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 - 900, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: · www.licitacoes-e.com.br ; · http://licitacao.administracao.pi.gov.br ; · https://www.tce.pi.gov.br . |
| Da Suspensão | Considerando o(s) pedido de esclarecimentos e impugnações recebido(s) e a necessidade de reavaliação de especificações técnicas, fica suspensa a data de abertura da sessão pública (dia 24/10/2023) do PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023-SEAD até ulterior deliberação da autoridade máxima. |
| Valor global estimado | R\$ 252.035.421,28 (duzentos e cinquenta e dois milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) |

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Teresina (PI).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22323, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

| AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - TOMADA DE PREÇOS/2023 | |
|---|--|
| Nº do processo SEI | 00089.000909/2023-30 |
| Modalidade de Licitação | Tomada de Preços |
| Tipo de licitação | Menor Preço |
| Identificação do Licitante | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI. |
| Resumo do objeto da licitação | Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de Reforma e Ampliação da Biblioteca do Campus "Clóvis Moura", da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em Teresina-PI. |
| Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital | Sala da Comissão de Licitação da SDE/PI, sito à Rua Heitor Castelo Branco, nº 2438/Centro, em Teresina-PI; e-mail: licitacao@sde.pi.gov.br , de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb . |
| Data de abertura e entrega das propostas | Dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. |
| Valor global estimado | R\$ 687.421,82 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). |
| Dotação orçamentária | 14.201.12.364.0002.3169, conforme Nota de Descentralização de Crédito nº 2023DC00003, UG emitente 14.0201-FUESPI. |
| Fonte de recursos | 500 |
| Natureza da despesa | 44.90.51 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00297 |



Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janaina Pinto Marques Pinto Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22354, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE REABERTURA DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.000772/2023-44. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2023 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, conforme edital e seus anexos. Valor Previsto: R\$ 504.369,12. Em decorrência de erro no procedimento licitatório fica marcada a reabertura dos envelopes de habilitação para 01/11/2023 às 09:00h. Realizado de forma presencial na sala de reunião da Secretaria dos Esportes do Piauí (Av. Pedro Freitas, S/N, São Pedro, Teresina-PI). Disponibilização do Edital Completo: Site do TCE. Para informações, e-mail: cplsecepi@gmail.com.

Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22362, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - DUCARA/SESAPI

O Estado do Piauí por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (DUCARA/SESAPI), instituída pela Portaria Nº 2271/2023 de 5 de abril de 2023 (9310233), torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 e do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços ambulatoriais de SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. De acordo com o relatório emitido (9310427) pela Comissão instituída através da Portaria sub oculis, a qual declara que está HABILITADA, por apresentar toda a documentação exigida nos editais, a seguinte entidade: 1) ANA LÍDIA PEREIRA PORTELA (BIOLAB), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.054.790/0001-53, localizada na Rua São Pedro , nº 64, Bairro Centro, Avelino Lopes- PI, CEP: 64.965-000.

INFORMAÇÕES: DUCARA/SESAPI, Fone: (86) 3216-3618. E-mail: ducara@saude.pi.gov.br

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Diretor da Unidade de Controle,

Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22364, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR

| AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - SEMARH/PI | |
|--|--|
| Nº do PROCESSO SEI | 00130.003270/2023-91 |
| RESUMO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO | Credenciamento de empresas especializadas na produção e distribuição de mudas de espécies nativas e frutíferas para atender os 12 Territórios Piauienses, com fito de cumprir os compromissos de Gestão Governo do Piauí sob a Coordenação da SEMARH, em especial no que diz respeito a meta 16: "Executar o Programa PRO VERDE Piauí". |
| PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: | Conforme item 1.2 do Edital, o pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser entregue à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC/SEMARH/PI), através do e-mail: dlc@semar.pi.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado Do Piauí - SEMARH, localizada na Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280, no horário de atendimento: 08h às 13h |



| | |
|--|---|
| DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO | Conforme item 5.1 do Edital, o requerimento de credenciamento, acompanhado da proposta, e os documentos necessários à habilitação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciarem a qualquer momento durante sua vigência. |
| LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL: | <ul style="list-style-type: none"> • Site da SEMARH: http://www.semar.pi.gov.br/editais • Site do TCE: https://www.tce.pi.gov.br • No endereço físico da Diretoria de Licitações e Contratos/SEMARH/PI situada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado Do Piauí - SEMARH, (3º andar), localizada na Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280, no horário de atendimento expediente: 08h às 13h. |
| INFORMAÇÕES: | <ul style="list-style-type: none"> • Email da Diretoria de Licitações e Contratos: dlc@semar.pi.gov.br; licitacaosemarpi@gmail.com > • Site da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH): http://http://www.semar.pi.gov.br/editais |

Teresina - PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22375, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de



fevereiro de 2023, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação sem interposição de recurso administrativo por quaisquer das empresas participantes da licitação referenciada, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 10:00 (dez) horas do dia 27/10/2023, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação da SEDRAMER, situado Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Teresina, 24 de outubro de 2023.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente da CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22401, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2023

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 003/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO LOCALIDADE DE SERRINHA NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI - PI, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitados os licitantes CONSTRUTORA PINHEIROS, CNPJ no 07.532.783/0001-01, CONSTRUTORA FLÁVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI EPP, CNPJ nº 25.078.209/0001-07 e CONSTRUTORA NAZA, CNPJ: 21.900.868/0001-18 sendo inabilitado o licitante: A COSTA DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 40.453.708/0001-12, que não cumpriu os itens 8.3.3.4.1/8.3.5 e seguintes do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que o prazo de recurso se inicia na data de publicação deste resultado e que transcorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias corridos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas no dia 31/10/2023, às 09:00h, na sede da Secretaria dos Esportes. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço.

Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

Dayvid de Oliveira Santos



PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22404, datada de 24 de outubro de 2023.)***EDITAIS****SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI****Superintendência da Receita****Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD****Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/2023**

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam INTIMADOS pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado REVEL e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

| Inscrição | Nome / Razão Social | Nº Auto de Infração | Data Emissão |
|-----------|----------------------------------|---------------------|--------------|
| 196470420 | C & G TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | 220003630043982 | 19.09.2023 |
| 196470420 | C & G TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | 220003630043974 | 19.09.2023 |
| 196470420 | C & G TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | 220003630043966 | 19.09.2023 |
| 192078496 | RAIMUNDO VERAS FONTINELE MEE | 222753630047017 | 02.10.2023 |



| | | | |
|-----------|--|-----------------|------------|
| 192078496 | RAIMUNDO VERAS FONTINELE MEE | 222753630047025 | 02.10.2023 |
| 192078496 | RAIMUNDO VERAS FONTINELE MEE | 222753630047033 | 02.10.2023 |
| 192078496 | RAIMUNDO VERAS FONTINELE MEE | 222753630047041 | 02.10.2023 |
| 197363024 | TERESINA PROVEDOR E TELECOMUNICACOES LTDA | 220543630046125 | 04.10.2023 |
| 197489494 | M C RAMOS COMERCIO | 220543630047342 | 04.10.2023 |
| 197483615 | FRANCISCO MARCILONDIO FREITAS SILVA | 220543630047350 | 04.10.2023 |
| 196934923 | GFT SAT LTDA | 222753630048005 | 16.10.2023 |
| 196934923 | GFT SAT LTDA | 222753630048013 | 16.10.2023 |
| 196934923 | GFT SAT LTDA | 222753630048021 | 16.03.2023 |
| 196978670 | LUIS CARLOS DE C GOMES | 222753630048030 | 16.10.2023 |
| 196978670 | LUIS CARLOS DE C GOMES | 222753630048048 | 16.10.2023 |

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2023.

Oswaldo Lopes Araújo

UNICAD/GECRE

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22329, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

EDITAL PARA SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ

EDITAL N.º 00x/2023.

A senhora Secretária da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no decreto



nº 21.883 de 10 de março de 2023 publicado no DOE-PI Nº XCIII-134, de 29 de março de 2023, torna pública a seleção de representações de organizações, entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais para composição do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ que realizem ações voltadas a atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas para o período de 2023-2025, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido pelo presente Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para representantes de organizações, entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais para composição do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ, que realizem ações voltadas a atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas. Destas 04 (quatro) vagas, 04 (quatro) serão para as representações titulares, com atuação no âmbito consultivo do Comitê.

A participação das organizações, entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais no COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ se dará em caráter consultivo, sem nenhum tipo de remuneração financeira, tendo as seguintes atribuições:

- a) Assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas;
- b) Apoio, orientação, articulação, fomento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas refugiadas, apátridas e migrantes do Estado do Piauí;
- c) Garantia da participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos, com envolvimento no planejamento, divulgação e no acompanhamento da execução das políticas e serviços públicos para as às pessoas refugiadas, migrantes e apátridas.

Os membros e/ou membras do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ serão



designadas em ato da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos. No caso de substituição de membros e/ou membras, as respectivas organizações deverão comunicar a substituição através de ofício a coordenação do Comitê.

O processo seletivo será composto de habilitação e seleção feita pela Comissão de Seleção eleita para esse fim, composta pelas seguintes representantes de órgãos estaduais: xx (xx) matrícula xx— **Presidente**; xxx (xxx) — matrícula xxx — Suplente de **Presidente**; e xxxx (xxxx) — xxxxx- Secretária.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

2.1 DOS PRÉ REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a) Compartilhar, dentre as suas finalidades institucionais, dos mesmos princípios e garantias que regem a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Imigração, que possibilitou a construção dos princípios da política nacional de migrantes, refugiados e apátridas, comprovado por intermédio de documento oficial de criação da entidade;
- b) Ter comprovação através de documentações devidamente citadas no item 2.2. (Dos Requisitos de Habilitação) do presente edital, de atuação de pelo menos 02 (dois) anos no Estado do Piauí com ações de mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas;
- c) Ser uma organização, entidade ou movimento social que tenha atuação comprovada através de documentação, devidamente citadas no item 2.2. (Dos Requisitos de Habilitação) do presente edital da população migrante, refugiada e apátridas;
- d) Não ter fins lucrativos ou partidários;



- e) O(A) representante da organização indicado não pode estar em cargo de governo (executivo ou legislativo);
- f) As representações deverão ter ciência, de que as mesmas não serão remuneradas na ocupação das vagas.

2.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

As/os organizações, entidades ou movimentos interessadas/os em se candidatar ao espaço de representação dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ devem **enviar memorial descritivo oficial sobre sua história e atuação**, assim como uma **carta de interesse**, que explicita os motivos pelo qual pretende compor o Comitê.

Poderão candidatar-se para integrar o Comitê de COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ, para o período 2023-2025, representantes de organizações, entidades da sociedade civil e/ou movimentos como redes, articulações e/ou movimentos de direitos humanos de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, e/ou organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas.

No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício ao COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ, indicando a representação e suplente que participarão do Comitê, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo institucional das organizações, entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais, devidamente comprovado (cartas de referências, comprovantes de atuações em atividades que balizem as ações constantes no currículo, publicações, etc.);
- b) Estatuto onde conste missão referente à promoção na defesa da democracia, dos direitos humanos e/ou da promoção da igualdade social e de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas



(devidamente registrado);

- c) Ata de fundação e ata da diretoria atual;
- d) CNPJ ou, na inexistência deste, carta de referência, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;
- e) Memorial descritivo oficial sobre sua história e atuação;
- f) Carta de Interesses, que explicita os motivos pelo qual pretende compor o Comitê;
- g) Documento descritivo de atividades da entidade nos 2 (dois) últimos anos.

Os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição. Na apresentação da documentação, a entidade deverá anexar ofício direcionado ao COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ, indicando a representação e suplente que participarão do Comitê.

A não apresentação de documentação solicitada na íntegra resultará na rejeição da proposta para concorrência ao edital pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

Os documentos deverão ser enviados por correio eletrônico (*e-mail*) ou entregues em mãos, devidamente protocolados na referida secretaria, para o endereço: Rua: xxxx, xxx, xxxx. Teresina — PI. CEP. xxxx, aos cuidados da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Gabinete da Sra. Xxxxxx, indicando no envelope o título deste Edital: **EDITAL PARA SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ**

Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a **xx/xx/2023**.



A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, através do e-mail seleçãoxxxx@sasc.com para acompanhamento do processo;

No caso de entrega na própria secretaria, as documentações exigidas deverão ser protocoladas junto à mesma secretaria.

3. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será coordenado pelo Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, através de Comissão de Seleção previamente formada, composta por três integrantes, sendo membros ou membras de órgãos governamentais.

O processo de seleção das 04 (quatro) representações de organizações, entidades e/ou movimentos sociais para composição do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ se dará por meio de processo seletivo, feito pela Comissão de Seleção instaurada para esse fim, com atuação no período de **xx** a **xx** do corrente ano.

O tempo de atuação assim como a experiência da organização, entidade ou movimento será considerado no processo seletivo e necessita de comprovação, de acordo com descritivo listado no item 2.2. desse documento.

a) DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Tempo de atuação (a cada 02 anos 01 ponto) | 5,0 |
| Participação em conselhos (01 ponto por conselho participante) | 5,0 |



| | |
|---|-----|
| Participação em outros movimentos ações diretas para grupos de população em defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas (cada movimento participante) | 5,0 |
| Principais ações (acima de 60%) direcionadas para grupos de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, com apresentações de resultados positivos para esse público (05 pontos para a entidade que atingir ou ultrapassar os 60%). | 5,0 |

3.2. DA PUBLICIDADE DA SELEÇÃO

Após a avaliação e julgamento das documentações enviadas, e concluída a seleção das entidades habilitadas, a SASC publicará em diário oficial, e outras formas de divulgação a listagem das representações das organizações, entidades e/ou movimentos sociais para compor o COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ.

4. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ:

XX/XX/2023 - Lançamento do Edital de Seleção;

XX/XX/2023 à **XX/XX/2023** - Inscrição de Candidaturas junto a SASC (Postagem dos documentos) até às **13:30h** (**horário** local);

XX/XX/2023 a **XX/XX/2023** - Avaliação das candidaturas pela Comissão Seleção de Validação das Candidaturas;

XX/XX/2023- Divulgação da lista das representações de organizações, entidades e/ou movimentos sociais candidatos, habilitados e selecionados para composição do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ;



XX/XX/2023 à XX/XX/2023—Período para apresentação de recursos;

XX/XX/2023 - Publicação dos resultados no site da SASC;

XX/XX/2023 — Publicação dos nomes das representações da sociedade civil e/ou movimentos sociais do CPMR PI no Diário Oficial da União;

XX/XX/2023 — Posse das representações da sociedade civil e/ou movimentos sociais no **Comitê**.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. Das Atribuições da Comissão de Seleção:

É um órgão colegiado da Administração Pública que irá processar e julgar os chamamentos públicos. Sua composição é formada por agentes públicos designadas por ato publicado em meio oficial de comunicação.

A Comissão será responsável pela triagem e seleção das documentações para concorrência no edital de seleção de representações das organizações, entidades e/ou movimentos sociais para composição do comitê de políticas de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas do Estado do Piauí, levando em conta as questões listadas neste documento, dentre outras, observância dos seguintes pontos: Organizações, entidades ou movimentos sociais que tenham atuação com a defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no Estado do Piauí e que não esteja em cargo de governo (executivos ou legislativos), para exercer as atribuições previstas no item 01 (Disposições Preliminares) constante desse edital junto ao COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para



todos as organizações, entidades e/ou movimentos sociais para composição do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação com a promoção de ações e políticas referentes à promoção na defesa da democracia, dos direitos humanos e/ou da promoção da igualdade social e de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas;

b) Número de organizações, entidades e/ou movimentos sociais por Território, para que seja possível de forma paritária contemplar todo o Estado do Piauí;

c) Maior grau de adequação da proposta a finalidade do Comitê, ou seja, de articular protagonistas dos mais diversos setores envolvidos com a promoção de políticas referentes à promoção na defesa da democracia, dos direitos humanos e/ou da promoção da igualdade social e de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas do Estado do Piauí;

Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção e em última instância pelas membras do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO PIAUÍ com atribuição deliberativa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Seleção poderá solicitar às representações das organizações, entidades e/ou movimentos sociais candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC, pelo telefone: (86) xxxxx ou e-mail: seleçãoxxx@xxxxx.com;

Em hipótese alguma haverá remuneração financeira para as representações do



Comitê;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22351, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI

LISTA DE CONTRATADOS NO EDITAL nº 02/2022

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA 2 PIAUÍ

PROCESSO SEI nº 00110.000317/2020-51

O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.664 de 20 de dezembro de 1993, e do Decreto, nº 9.240 de 17 de novembro de 1994 e suas modificações posteriores, torna público o extrato com a relação das empresas suplentes CONTRATADAS no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica nº03.20.0198.00, acordado entre a Financiadora de Estudos e Projetos e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI, considerando o disposto no item 3.1.1 e 14 do Edital supracitado:

| Razão Social | CNPJ | Valor Subvenção | Termo de Outorga |
|--|--------------------|-----------------|------------------|
| SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | 22.093.636/0001-68 | R\$53.340,00 | nº 72 |
| KIMIPET SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA | 51.525.838/0001-30 | R\$53.340,00 | nº 73 |
| INOV@AGRO SOLUCOES PARA PRODUCAO ANIMAL SUSTENTAVEL INOVA SIMPLES (I.S.) | 51.494.871/0001-40 | R\$53.340,00 | nº 74 |
| KATAK MARKETING E TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.) | 51.444.291/0001-48 | R\$53.340,00 | nº 75 |

Teresina, 24 de outubro de 2023

João Xavier da Cruz Neto

Presidente da FAPEPI



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22377, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EDITAL Nº 001

Processo nº 00022.002541/2023-19

Edital: Chamamento Público MROSC - LPG

Resultado: preliminar

Programa: Execução da Lei Paulo Gustavo

Nota de corte: 50

Resultado preliminar

Situação

| Posição | Entidade | Resultado | Nota |
|---------|---|--------------|------|
| 1 | INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA | Classificada | 99.0 |
| 2 | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL | Classificada | 60.0 |
| 3 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA | Eliminada | |
| 4 | COMUNIDADE TERAPÊUTICA DA FAZENDA ÁGAPE | Eliminada | |
| 5 | ASSOCIAÇÃO PARNAIBANA DE TAEK-WON-DO | Eliminada | |
| 6 | FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE LAGOA DO PIAUI | Eliminada | |
| 7 | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA | Eliminada | |
| 8 | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI | Eliminada | |
| 9 | COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBROM DO ESTADO DO PIAUÍ | Eliminada | |
| 10 | ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS | Eliminada | |
| 11 | ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC | Eliminada | |
| 12 | ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ EXPEDITO FALCÃO | Eliminada | |
| 13 | ASSOCIAÇÃO ESPORTE E VIDA DO ESTADO DO PIAUI | Eliminada | |
| 14 | ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO | Eliminada | |
| 15 | FUNDAÇÃO DE APOIO A COMUNICAÇÃO CRISTA | Eliminada | |
| 16 | CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA VILA ALTO DA RESSURREIÇÃO | Eliminada | |
| 17 | INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS | Eliminada | |



Teresina, 23 de outubro de 2023.
Informação
Resultado preliminar

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22383, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI

LISTA DE CONTRATADOS NO EDITAL nº 02/2022

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA 2 PIAUÍ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 05/2022 FAPEPI/SUDENE

PROCESSO SEI nº 59336.004156/2021-53

O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.664 de 20 de dezembro de 1993, e do Decreto, nº 9.240 de 17 de novembro de 1994 e suas modificações posteriores, torna público o extrato com a relação das empresas CONTRATADAS no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022, PROCESSO SEI nº 59336.004156/2021-53, acordado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, considerando o disposto no item 3.1.1 e 14 do Edital supracitado, no valor global de R\$533.340,00, recursos financeiros oriundo da SUDENE:

| Razão Social | CNPJ | Valor Subvenção | Termo de Outorga |
|---|--------------------|-----------------|------------------|
| BLUSOFT TECHNOLOGY LTDA | 48.311.280/0001-85 | R\$53.334,00 | SUDENE nº54/2023 |
| INOVA NURSING - INOVA SIMPLES (I.S.) | 49.737.557/0001-07 | R\$53.334,00 | SUDENE nº55/2023 |
| ENI ESCOLA DE EMPREENDEDORISMO E NEGOCIOS INFANTOJUVENIL LTDA | 49.514.728/0001-20 | R\$53.334,00 | SUDENE nº56/2023 |



| | | | |
|--|--------------------|--------------|---------------------|
| WEBB FUTURING SOLUCOES EM TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.) | 50.882.048/0001-49 | R\$53.334,00 | SUDENE nº57/2023 |
| IOTCULTIVO INOVA SIMPLES (I.S.) | 51.058.896/0001-09 | R\$53.334,00 | SUDENE nº58/2023 |
| PRIMEGEMS LTDA | 50.728.031/0001-31 | R\$53.334,00 | SUDENE nº60/2023 |
| 51.079.878 Inova Simples (I.S.) | 51.079.878/0001-03 | R\$53.334,00 | SUDENE nº61/2023 |
| SERVIÇO EM MATERIAIS INOVA SIMPLES (I.S.) | 50.697.018/0001-62 | R\$53.334,00 | SUDENE nº62/2023 |
| GDR Insumos LTDA | 51.043.926/0001-03 | R\$53.334,00 | SUDENE nº63/2023 |
| KLAB SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA | 50.815.966/0001-50 | R\$53.334,00 | SUDENE nº64/2023 |

Teresina, 24 de outubro de 2023

João Xavier da Cruz Neto

Presidente da FAPEPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22398, datada de 24 de outubro de 2023.)

ERRATAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2023

Fica retificado o extrato de publicação do Contrato nº 063/2023 no Diário Oficial do Estado do Piauí, publicado no dia 10 de outubro de 2023, Ed. 195, Pgs. 18-19, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê: Prazo de vigência - 12 (DOZE) MESES



Leia-se: Prazo de vigência - 36 (TRINTA E SEIS) MESES

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22343, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI

ERRATA referente à Portaria nº 106/2023-GDG-DETRAN/PI, que aprova o Regulamento instituidor do monitoramento e controle por auditoria, avaliação de conformidade, gestão de processos, gestão documental e gestão de informação referente aos processos de Estampagem, a serem realizados por instituições técnicas denominadas como Empresas de Auditoria, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Piauí - DETRAN/PI, e dá outras providências, publicada no DOE/PI, Edição nº 196, de 11/10/2023, página 34/42 (Ref. 21248):

- No primeiro parágrafo da Portaria nº 106/2023-GDG-DETRAN/PI:

ONDE SE LÊ:

“A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Lei Delegada nº 80, de 16 de Maio de 1972, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com o respaldo no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o disposto na Resolução nº 941, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente que venha a tratar do credenciamento de Empresas para realização de atividades de estampagem de placas de identificação veicular (PIV) no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito; (...)”

LEIA-SE:



“A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Lei Delegada nº 80, de 16 de Maio de 1972, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; com o respaldo no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o disposto na Resolução nº 969, de 20 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente que venha a tratar do credenciamento de Empresas para realização de atividades de estampagem de placas de identificação veicular (PIV) no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito; (...)”

- No terceiro parágrafo da Portaria nº 106/2023-GDG-DETRAN/PI:

ONDE SE LÊ:

“Considerando a necessidade de atendimento do art. 7º, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022 para estabelecer procedimentos de monitoramento e controle do processo de vistoria de identificação veicular, inclusive a emissão do laudo e qualquer documento eletrônico disponível na central do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV, seja quando realizada por meios próprios ou por meio de pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizando-se de tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do órgão máximo executivo de trânsito da União;”

LEIA-SE:

“Considerando a necessidade de atendimento ao art. 7º e incisos da Resolução nº 969, de 20 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para estabelecer procedimentos de análise dos documentos devidamente protocolados e instruídos das empresas fabricantes de PIV e fiscalização da regularidade das atividades desenvolvidas pelos fabricantes de PIV, atinentes às instalações, equipamentos e soluções tecnológicas de controle e gestão de produção;”

ONDE SE LÊ:



Art. 19

(...)

Inciso IV: realização de Prova de Conceito – PoC para verificação da capacidade técnica da execução de serviços de Estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV.

LEIA-SE:

Art. 19

(...)

Inciso IV: realização de Prova de Conceito – PoC para verificação da capacidade técnica da execução de serviços de auditoria de Estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV.

Teresina, 23 de outubro de 2023.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22367, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023, no DOE nº 203/2023 (REF.22263) - do dia 23/10/2023, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO n 008/2023-CPL.



Leia-se: Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO n 006/2023-CPL.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2023.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22389, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUI - ED 203, p. 179 e 180, Disponibilizado em: 23/10/2023, Publicado em: 24/10/2023.

Onde se lê: “EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)”.

Leia-se: “EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO”.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22410, datada de 24 de outubro de 2023.)

PORTARIAS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA GAB. SADA 153/2023

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5.º, incisos II e VIII, do Decreto nº 22.016, de 25 de abril de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretária da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA-PI,



CONSIDERANDO que a PORTARIA GAB. SADA 150/2023 criou a **Comissão Interna da** Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA-PI,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI N° 00240.002059/2023-12,

CONSIDERANDO que de acordo com a PORTARIA GAB. SADA 150/2023 o Secretário da SADA pode, a qualquer instante, alterar os membros da Comissão,

CONSIDERANDO o que consta no MEMORANDO Nº: 7/2023/SADA-PI/GAB/AJUR da Consultoria Jurídica da SADA – CJUR,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso III do art. 2º da PORTARIA GAB. SADA 150/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

I ...

II ...

III - **José Antônio Cantuária Monteiro Rosa Filho**, matrícula 360058-X, servidor comissionado, membro.”

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Teresina (PI), 23 de outubro de 2023.

FÁBIO ABREU COSTA
Secretário de Assistência Técnica e
Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22325, datada de 24 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 414/2023

PRORROGA A VIGÊNCIA
DA **PORTARIA**
SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº
05/2022, QUE CONCEDEU O
CREDENCIAMENTO EM REGIME
ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AO
ESTABELECIMENTO DA
EMPRESA **ULTRAMED**
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, CAGEP
Nº **19.681.317-4**, PARA OPERAR
COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NAS
OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 271/2023, constante do processo sob nº 00009.022634/2023-38,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o regime especial concedido pela Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 05/2022, renovado até 31 de julho de 2023 pela Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº



295/2022, com vigência estendida até 30 de setembro de 2023 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 301/2023, ao estabelecimento da empresa **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.681.317-4, e no CNPJ/MF sob nº 40.288.304/000110, localizada na na Rua Desembargador Pedro Conde, 611, Bairro Noivos, Teresina – Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22337, datada de 24 de outubro de 2023.)



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

Portaria nº 109, de 18 de outubro de 2023.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Maria do Desterro Teixeira Feitosa**, matrícula 016659-6, para a função de gestor e fiscal do do contrato abaixo relacionado, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- **Contrato nº 24/2023** - aquisição de material de expediente para atender às necessidades do Departamento Estadual De Trânsito Do Piauí - Detran/PI. **Contratado: LUCYVALDO A PIAUILINO** (CNPJ: 22.879.212/0001-23).

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.



Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas apresente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22345, datada de 24 de outubro de 2023.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE/PI

PORTARIA PGE-PI Nº 52, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 00003.006388/2023-27

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:



Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como Gestor do Contrato nº 15/2023, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a EMPRESA J. R. D. BRANDÃO EIRELI (MODELO MÓVEIS), bem como a servidora Iana Viana Alencar, como Fiscal do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22346, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 593, de 17 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 43/2023/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEE nº 199/2023 (REF.9612526) do dia 17/10/2023, tendo como objeto a Aquisição de material bélico de menor potencial ofensivo (espargidores e granadas).

RESOLVE:



Art. 1º Ficam designados os servidores REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO, CPF nº xxx.492.603-59; ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº xxx.739.153-91; e ENÉAS NUNES MAIA NETO, CPF nº xxx.038.323-85, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº 43/2023.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 43/2023/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 43/2023/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 43/2023/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se



Cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22347, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL - DPE-PI

PORTARIA GSDPG Nº 20/2023

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 308/2019.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG nº. 12/2023, a qual concedeu a reprogramação do 2º período das férias regulamentares da Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Categoria Especial, correspondente ao período aquisitivo de 2021;

CONSIDERANDO decisão constante no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.005570/2023-86;

RESOLVE:

Art. 1º REPROGRAMAR o 2º período de férias regulamentares da Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Categoria Especial, Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVANÈRE MACHADO DANTAS, para fazer constar:

2º Período: 15/02/2024 a 24/02/2024;

Art. 2º REVOGAR os efeitos da Portaria GSDPG nº. 12/2023.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2023.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Subdefensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL - DPE-PI

PORTARIA GSDPG - Nº 21/2023

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 308/2019.

CONSIDERANDO o Processo SEI 00303.005570/2023-86 o qual trata de remarcação de período de férias da Defensora Pública de Categoria especial NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS;

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG Nº 20/2023 que REPROGRAMA o 2º período de férias regulamentares da Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Categoria Especial, NORMA BRANDÃO DE LAVANÈRE MACHADO DANTAS, para 15/02/2024 a 24/02/2024;

RESOLVE:



Art. 1º REVOGAR a Portaria GSDPG nº. 13/2023;

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público Dr. JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública de Categoria Especial, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 23 de Outubro de 2023.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Subdefensora Pública Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22359, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CEPEX 035/2023

TERESINA(PI), 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar 061 de 20/12/2005 e suas alterações;

Considerando o processo 00089.021692/2023-00;

Considerando deliberação do CEPEX na 239ª Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2023;



Considerando deliberação do CONAPLAN na 113ª Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de LUCIANA SARAIVA E SILVA, matrícula 179554-6, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de Adjunto I - T.I.40h para ADJUNTO I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CEPEX 036/2023

TERESINA(PI), 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar 061 de 20/12/2005 e suas alterações;

Considerando o processo 00089.018425/2023-47;

Considerando deliberação do CEPEX na 239ª Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2023;



Considerando deliberação do CONAPLAN na 113ª Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de ÂNGELA ESTRELA DE SAMPAIO, matrícula 227086-2, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de Assistente II - T.I. 40h para ASSISTENTE II - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CEPEX 037/2023

TERESINA(PI), 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar 061 de 20/12/2005 e suas alterações;

Considerando o processo 00089.020345/2023-51;

Considerando deliberação do CEPEX na 239ª Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2023;



Considerando deliberação do CONAPLAN na 113ª Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de JOSÉ ZILTON LIMA VERDE SANTOS, matrícula 178855-8, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de Assistente I - T.I. 40h para ASSISTENTE I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CEPEX 038/2023

TERESINA(PI), 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar 061 de 20/12/2005 e suas alterações;

Considerando o processo 00089.019656/2023-78;

Considerando deliberação do CEPEX na 239ª Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2023;



Considerando deliberação do CONAPLAN na 113ª Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de ERNANI JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR, matrícula 268429-2, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Campo Maior-PI, de Assistente I - T.I. 40h para ASSISTENTE I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CEPEX 039/2023

TERESINA(PI), 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar 061 de 20/12/2005 e suas alterações;

Considerando o processo 00089.020332/2023-82;

Considerando deliberação do CEPEX na 239ª Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2023;



Considerando deliberação do CONAPLAN na 113ª Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de DAVID STANHY DE CARVALHO SILVA, matrícula 268398-9, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Campo Maior-PI, de Assistente I - T.I. 40h para ASSISTENTE I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22361, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1052/2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento nº 008/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a FUNDAÇÃO TAQUARI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g", da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o art. 35º, V, "g" da Lei nº13.019, de 31/07/2014 e o art. 35, do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de Abril de 2017.

R E S O L V E:



Art. 1º - Designar os servidores: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 108218-3 e CPF ***.082.***-49, sandramaria12@hotmail.com e JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA, matrícula 293062-5, jpaohenriquesm@hotmail.com, para Gestores do Termo de Fomento 008/2023 firmado com a FUNDAÇÃO TAQUARI, CNPJ nº 07.502.605/0001-20, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e no art. 35, do Decreto 17.083 de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - São atribuições dos gestores:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise das prestações contas parciais, se for o caso, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

SEI: 9603894

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22366, datada de 24 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1081/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº



2023.07.177807P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão C, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0774669, falecido em 15/04/2023.

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA | | | | | | | |
|---|---|---------|----------------|-------------|-----------|-------------------------|-----------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | | | | VALOR (R\$) |
| VENCIMENTO | LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | | | | | | 1.169,05 |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 65 DA LC Nº 13/94 | | | | | | 36,15 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | ART. 7º, VII, CF/88 | | | | | | 96,80 |
| TOTAL | | | | | | | 1.302,00 |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | | | | | Valor | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | | | | | | 1.302,00 * 50% = 651,00 | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s)) | | | | | | 130,20 | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | | | 781,20 | |
| BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| BERNARDA GOMES DA SILVA | 09/07/1952 | Cônjuge | ***.336.383-** | 15/04/2023 | VITALÍCIO | 100,00 | 781,20 |
| Tendo em vista que a dependente, BERNARDA GOMES DA SILVA, possui aposentadoria, conforme fl. 2 e 11, em conformidade com o art. 40, § 7º da CRFB/1988, o benefício foi sem a aplicação do complemento constitucional. | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**PORTARIA GP Nº 1088/2023/PIAUIPREV****TERESINA, 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177400P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Padrão E, Classe I, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0659185, falecido em 06/03/2023, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA | | |
|---|---|----------------------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) |
| VENCIMENTO | ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | 1.184,06 |
| VANTAGEM PESSOAL | ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04 | 42,20 |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 65 DA LC Nº 13/94 | 79,74 |
| TOTAL | | 1.306,00 |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | |
| Título | | Valor |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | | 1.306,00 * 50% = 653,00 |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s)) | | 130,60 |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | 783,60 |



| BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---|------------|---------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| ELDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA | 10/01/1958 | Cônjuge | ***.268.803-** | 06/03/2023 | VITALÍCIO | 100,00 | 783,60 |
| Tendo em vista que a dependente, ELDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA, possui renda formal, conforme fl. 9, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional. | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22378, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

Portaria Nº 608/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por



um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato 069/2023**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CPD (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DA DINTE PARA A NOVA SEDE DA SSP PI, firmado com a Empresa L P da Silva Construtora, os seguintes servidores:

- **Jose Anchieta Nery Neto**, CPF nº *****.014.233-****, Matrícula nº 299.045-9 - Gestor de Contrato;
- **José Alberto da Costa e Silva**, CPF nº *****.778.623-****, Matrícula nº 108.574-3 - Fiscal de Contrato;
- **Filipe Bonavides Eloy**, CPF nº *****.514.994-****, Matrícula nº 354.353-6 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 | |
|--|---|
| Nº do Processo SEI | 00027.002873/2023-53 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23004549 |
| Modalidade de licitação | DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93) |
| Fundamento legal | LEI 8.666/93 |
| Contratante | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ |
| Codificação da UG no SIAFE | 120101 |
| Contratado | L P DA SILVA CONSTRUTORA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 32.085.933/0001-15 |
| Resumo do objeto do contrato | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CPD (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DA DINTE PARA A NOVA SEDE DA SSP PI |
| Prazo de vigência | 12 (DOZE) MESES |
| Data de assinatura do contrato | 23/10/2023 |
| Valor | R\$ 15.843,78 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) |
| Programa de Trabalho | 06.122.0010.2000 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339039 |



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 | |
|--|--|
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00345 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2023RO09008 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: LEONARDO PEREIRA DA SILVA |

(assinado eletronicamente)
Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22380, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 0113/2023/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000344/2023-99;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:



I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 036/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa SOLUÇÃO LTDA, tendo como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COMPREENDENDO: LOTE 1, NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ- PI.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 05/10/2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22381, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI



PORTARIA Nº 0112/2023-GAB

A SECRETÁRIA DO AGRONEGÓCIO E DO EMPREENDEDORISMO RURAL – SEAGRO-PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, e pela legislação administrativa pertinente.

Considerando o disposto no inciso VII, §1º, art. 46, da Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003, que dispõe sobre o tema.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Janaina Costa, Mat. 372495-6, para compor a Gerencia de Gestão Interna da SEAGRO-PI, bem como, conduzir os procedimentos relativos ao setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 23/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, Teresina (PI), em 23 de outubro de 2023.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22386, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6509, de 24 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 00012.039186/2023-52;



Considerando o DESPACHO Nº 2699/2023/SESAPI-PI/GAB/SUPAT-SESAPI-PI (ID 9590435);

Considerando o disposto nos artigos 37, § 3º, inciso I e 197 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Portaria nº 2.416/2014 do Ministério da Saúde (Diretrizes para Organização e Funcionamento das Ouvidorias do SUS);

Considerando a necessidade de acesso a nova versão do sistema OuvidorSUS, ligado diretamente ao Ministério da Saúde, e que por meio da sua utilização, as ouvidorias do SUS tem à sua disposição importante fonte de informações sobre os trabalhos desenvolvidos pela unidade, além de permitir o compartilhamento de critérios e padrões de operação e desempenho pelas ouvidorias usuárias do OuvidorSUS;

Considerando ainda a exigência do Ministério da Saúde em suas diretrizes, de haver um documento oficial de ato administrativo que comprove a lotação dos servidores na Ouvidoria do Estado, para obter login e senha de acesso;

Considerando a necessidade da nomeação dos servidores públicos identificados abaixo como OUIDORES PÚBLICOS da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí (DIVISA) e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST Estadual).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos efetivos para o CEREST e DIVISA.

| OUVIDORES PÚBLICOS | EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES | MATRÍCULA | VÍNCULO |
|------------------------------------|---------------------------|-----------|---------------------------|
| AUGUSTO PERELO CRUZ NETO | CEREST | **8378** | Servidor Público Efetivo |
| MARIA JÚLIA MENEZES BEZERRA SANTOS | DIVISA | **7231** | Servidora Pública Efetiva |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22387, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 0114/2023/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000346/2023-88;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 037/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa SOLUÇÃO LTDA, tendo como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COMPREENDENDO: LOTE II, NO MUNICÍPIO DE MADEIRO- PI, COM EXTENSÃO TOTAL 50.00 KM.



R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 05/10/2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22393, datada de 24 de outubro de 2023.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA ADH/PI Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;



CONSIDERANDO o ADH_DESPACHO Nº: 4/2023/ADH-PI/DGE/AST (ID 9660906) que solicita a emissão de Portaria de Fiscal e Gestor do Contrato nº 05/2023 que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada com fins na participação no 17º Pregão Week de Compras Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a servidora MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAUJO, matrícula nº 146313-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor RAPHAEL VIEIRA GOMES, matrícula nº 352737-8, para exercer a função de Gestor do Contrato;

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;



Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens e serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º Determinar ao Diretor Administrativo Financeiro acompanhar, junto ao fiscal designado, o fiel cumprimento desta Portaria, objetivando o controle e eficiência dos serviços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2023.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral - ADH/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22394, datada de 24 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 0136/2023

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2023, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.



O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do contrato nº 29/2023, firmado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

| NOME | MATRÍCULA Nº | FUNÇÃO |
|--------------------------------|--------------|--------|
| VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES | 0372826-9 | Gestor |
| IZABEL CORDEIRO DE MORAES | 0372981-8 | Fiscal |

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 23 de Outubro de 2023.

Ellen Gera de Brito Moura - Matr.0371285-X

Presidente ETIPI

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI



| EXTRATO | | | | | | |
|--|--|-----------|---------|--------------------|---------------|----------------|
| Nº do processo SEI | 00117.001126/2023-99 | | | | | |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Contratação Direta - Inexigibilidade | | | | | |
| Fundamento legal | A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de banco de dados justifica-se pela necessidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL em realizar pesquisa de preços a fim de basilar o valor estimado das contratações a serem realizadas pela ETIPI. | | | | | |
| Contratante | Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí | | | | | |
| Contratado(a) | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA | | | | | |
| CNPJ/CPF do Contratado(a) | 07.797.967/0001-95 | | | | | |
| Resumo do objeto do contrato | Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento sistema de computação on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços e outras fontes, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí. | | | | | |
| | Discriminação do objeto: | | | | | |
| | Item | Descrição | Produto | Quantidade Licença | Usuários | Valor Unitário |
| 1 | Assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços. | LICENÇA | 2 | 3 | R\$ 11.580,00 | R\$ 23.160,00 |
| Resguardando direito ao reajuste na prorrogação da contratação. Licença: número de acessos simultâneos ao sistema. Usuário: são os perfis de acesso simultâneos incluindo a cortesia. Cortesia: 1 senha | | | | | | |
| Data de assinatura | 23/10/2023 | | | | | |



| | |
|-------------------------|--|
| Prazo de vigência | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses). |
| Prazo de execução | Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias. |
| Valor global | R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais). |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Ellen Gera de Brito Moura Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis |

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22395, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

PORTARIA N.º 144/2023

PROCESSO N.º 00016.001874/2021-48

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Engenheira Fiscal ISADORA ROCHA ARAÚJO, Matrícula n.º 0378318-9, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua



substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 033/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa CONSTRUTORA D'PAULO LTDA ME, CNPJ nº 18.258.001/0001-04, relativo a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO CONJUNTO HABITACIONAL TRINDADE EM CASTELO DO PIAUÍ, NUMA ÁREA DE 5.236,56 M².

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - REVOGA-SE, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22408, datada de 24 de outubro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 414, de 17 de outubro de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para



o Contrato Administrativo a ser celebrado no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.029574/2023-56,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração Financeira (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de



fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Ten Cel QOPM LUIZ MARIANO SOBRINHO, RGPM nº 1010145-92, a Ten Cel QOPM MARIA DO SOCORRO PINTO DE FARIAS, RGPM nº 10.8135-88, e a CB QPPM MARISA XAVIER DE OLIVEIRA, RGPM nº 1015624-18, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo a ser celebrado com a PMPI e a empresa, ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, que tem como objeto o custeio de inscrições para o seguinte evento: Congresso - Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, pela Esafi - Escola de Administração e Treinamento, que será realizado entre os dias 21/11/2023 a 24/11/2023 na cidade de Brasília - DF.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº



15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22414, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 0115/2023/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000311/2023-49;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 038/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, COM EXTENSÃO TOTAL 130.00 KM.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 05/10/2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22416, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

PORTARIA N.º 146/2023

PROCESSO N.º 00016.001776/2021-19

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA, Matrícula n.º 10802-3, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato PJU/062/2022,



firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ nº 02.577.913/0001-09, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E EXECUÇÃO DA CALÇADA DO CANTEIRO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ VIRGÍLIO RIBEIRO - BELÉM DO PIAUÍ, TRECHO: IGREJA MATRIZ / ESTÁDIO MUNICIPAL / RODOVIA DE LIGAÇÃO COM 1,196 KM DE EXTENSÃO.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - REVOGA-SE, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22423, datada de 24 de outubro de 2023.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 245, de 24 de outubro de 2023



O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, e nos arts. 6º, XXXI, e 8º-B, I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, considerando o que consta dos autos do Processo nº 00003.003955/2023-93, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS GOMES-MATR-001296-3, referentes ao período aquisitivo de 2017, para serem usufruídas, com início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de dezembro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22421, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI

PORTARIA N.º 145/2023

PROCESSO N.º 00016.000376/2022-69

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:



I - DESIGNAR o Engenheiro Fiscal HIGO TAVARES BARBOSA, Matrícula n.º 372462-0, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 017/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ n.º 12.066.346/0001-71, relativo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL COMPREENDENDO AS RODOVIAS ESTADUAIS, ACESSOS DE LIGAÇÃO, ANÉIS, CONTORNOS E ARCOS DO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TABULEIROS ALTO DO PARNAÍBA - TD-10, QUE ABRANGE AS SEGUINTEs RODOVIAS: PI-218; PI-219; PI-240; PI-247; PI-272; PI-392 E OUTROS TRECHOS: JERUMENHA/GUADALUPE; MARCOS PARENTE/LANDRI SALES; ENTR. BR-135/LANDRI SALES; ENTR. BR-343 (SANTA FÉ)/CANAVIEIRA; ENTR. PI-247/ANTONIO ALMEIDA/ MARCOS PARENTE/ANTONIO ALMEIDA; ENTR. BR-135/MARCOS PARENTE; SEBASTIÃO LEAL/URUÇUI; URUÇUI/RIBEIRO GONÇALVES; BR-343/SEBASTIÃO LEAL; MARCOS PARENTE/PORTO ALEGRE DO PIAUÍ; ENTR. PI-247/BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, COM EXTENSÃO TOTAL 535,00 KM.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - REVOGA-SE, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22419, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 246/2023



A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de férias constante no Processo Administrativo SEI Nº 00303.005015/2023-54.

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público, DR. JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO, titular junto à 3ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, férias regulamentares de 10 (dez) dias referentes ao exercício aquisitivo de 2019, a serem gozadas no período de 23.10.2023 a 01.11.2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 28 de Setembro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 247/2023

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.004981/2023-54.

RESOLVE:



CONCEDER ao Defensor Público, DR. GERIMAR DE BRITO VIEIRA, titular junto à 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao exercício aquisitivo de 2023, a serem gozadas nos seguintes períodos:

1ª PERÍODO (20 dias): 08/07/2024 a 27/07/2024;

2ª PERÍODO (10 dias): 10/12/2024 a 19/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 28 de Setembro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 248/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de alteração do período de férias constante no Despacho 51 (9144085), constante no Processo Administrativo SEI Nº 00303.000260/2023-75, realizado pela Defensora Pública Dra. Patrícia Ferreira Monte Feitosa.

RESOLVE:

ALTERAR a segunda e terceira etapa de férias regulamentares da Defensora Pública, DRA. PATRÍCIA FERREIRA MONTE



FEITOSA, titular junto à 12ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, concedidas anteriormente através da PORTARIA GDUC Nº 131/2023, datada de 25 de maio de 2023, referente ao exercício aquisitivo do ano de 2021, para o período de 11.03.2024 a 30.03.2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 28 de Setembro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 249/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.004709/2023-74.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública, DRA. ANDREA MELO DE CARVALHO, titular junto à 1ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referentes ao exercício aquisitivo do ano de 2023, a serem gozadas em 02 (dois) períodos:

- 1º PERÍODO (20 dias): 04/03/2024 a 23/03/2024;
- 2º PERÍODO (10 dias): 15/07/2024 a 24/07/2024.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 28 de Setembro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 260/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.005015/2023-54;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 157/2023, em seu anexo I, determina que a 8ª Defensoria Pública de Família é a primeira substituta natural da 3ª Defensoria Pública Família;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, DRA. ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS, para SUBSTITUIR o Defensor Público, DR. JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO, titular junto à 3ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, em razão da concessão de férias regulamentares deste último, referente à 1ª etapa do exercício aquisitivo do ano de 2019.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 11 de Outubro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 261/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.005015/2023-54;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 127/2019, em seu anexo I, determina que a 1ª Defensoria Pública Cível é a primeira substituta natural da 5ª Defensoria Pública Cível;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, DR. GERIMAR DE BRITO VIEIRA, para SUBSTITUIR o Defensor Público, DR. JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO, que atua em regime de acumulação titular junto à 5ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, em razão da concessão de férias regulamentares deste último, referente à 1ª etapa do exercício aquisitivo do ano de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 11 de Outubro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 262/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GPDG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.001939/2023-81.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública, DRA. SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, titular junto à 2ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referentes ao exercício aquisitivo do ano de 2023, a serem gozadas em 02 (dois) períodos:

- 1º PERÍODO (10 dias): 08/01/2024 a 17/01/2024;
- 2º PERÍODO (20 dias): 08/07/2024 a 27/07/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 11 de Outubro de 2023.



MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 263/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.000790/2023-13.

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público, DR. JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO, titular junto à 13ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referentes ao exercício aquisitivo do ano de 2022, a serem gozadas em 02 (dois) períodos:

- 1º PERÍODO (10 dias): 08/01/2024 a 17/01/2024;
- 2º PERÍODO (20 dias): 15/07/2024 a 03/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 11 de Outubro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO - PI



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 265/2023

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de férias constante no Processo Administrativo SEI Nº 00303.005492/2023-10.

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público, DR. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO, titular junto à 7ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, férias regulamentares de 20 (vinte) dias referentes ao exercício aquisitivo do ano de 2018, a serem gozadas no período de 26.10.2023 a 14.11.2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 17 de Outubro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL



PORTARIA GDUC Nº 269/2023

A DIRETORIA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.005492/2023-10;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 157/2023, em seu anexo I, determina que a 1ª Defensoria Pública de Família é a primeira substituta natural da 7ª Defensoria Pública Família;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, DRA. ANDREA MELO DE CARVALHO, para SUBSTITUIR o Defensor Público, DR. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO, titular junto à 7ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de 26/10/2023 a 14/11/2023, em razão da concessão de férias regulamentares deste último, referente ao exercício aquisitivo do ano de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 18 de Outubro de 2023.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22418, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD/PI

Processo SEI Nº 00002.011670/2023-36

PORTARIA Nº 453/2023/GAB/SEAD



Nomeia servidor para apuração de fatos em cumprimento ao Acórdão nº 346-A/2022-SPL.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a regulamentação dos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual constante na Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.235/2023-SS/DGESP/DSP, constante nos autos do Processo 00002.010480/2023-00.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidora desta Secretaria da Administração - SEAD, AMANDA LEITE E SILVA BORGES - matrícula. nº 0298994-8, como responsável pela apuração dos fatos apontados nos autos do Processo SEI 00002.010480/2023-00, em específico o item "c" do Acórdão nº 346-A/2022-SPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22425, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria SESAPI Nº 6507, de 23 de outubro de 2023

Dispõe sobre a instituição do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil e Fetal - GT-VOMMIFIF, vinculado à Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios (SUPAT)/Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde (DUVAS)/Coordenação Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), conforme orientações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica, agilizando o processo da investigação e revisão dos Óbitos Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil e Fetal nos Municípios e Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos de investigação e conclusão dos óbitos, citados pelas Portarias nº 72 de 11/01/2010 e da Portaria 1.119 de 05/07/2008 do Ministério da Saúde, que estabelece como obrigatoriedade nos serviços de saúde públicos e privados que integram o SUS;

Considerando a Portaria GAB/SESAPI Nº 5855, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, instituiu uma nova composição do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Piauí - CEPMMIF/PI;

Considerando a necessidade de otimizar os trabalhos relacionados à Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil e Fetal no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de envolvimento tanto das áreas técnicas da SESAPI, como de outras instituições parceiras;

Considerando o constante dos autos do processo nº 00012.038971/2023-98;



RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil e Fetal – GT-VOMMIFIF, vinculado à Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde (DUVAS), de caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo/punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento aos municípios.

Art. 2º O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

- a) Capacitar as equipes de vigilância epidemiológica, sobre a vigilância do óbito materno, de mulheres em idade fértil, infantil e fetal e para discussão e análise dos óbitos ocorridos nos municípios;
- b) Realizar manejo e análise dos dados e informações estratégicas relacionadas aos óbitos, identificar fatores de evitabilidade e propor medidas de prevenção;
- c) Assessorar tecnicamente e analisar as investigações de óbitos maternos, infantis fetais;
- d) Monitorar o processo de investigação e análise dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantil e fetal, junto as Gerências Regionais e Municípios;
- e) Elaborar relatório anual que apresente informações referentes ao percentual de óbitos investigados.

Art. 3º O GT-VOMMIFIF, receberá treinamentos específicos e seus componentes serão selecionados entre os membros do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade, Materna, Infantil e Fetal e/ou convidados.

Parágrafo único.

O GT-VOMMIFIF, deverá se reunir em local específico e apropriado e/ou virtualmente, com reuniões ordinárias quinzenalmente com cronograma previamente estabelecido e/ou reuniões extraordinárias se necessário para monitorar, avaliar, analisar e propor medidas para a evitabilidade do óbito materno, infantil e fetal, e o materno com causa mal definida no Estado do Piauí.

Art. 4º Cabe ao GT-VOMMIFIF, apresentar um resumo dos casos analisados e as propostas de intervenção nas reuniões do Comitê Estadual De Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 5º Ao GT-VOMMIFIF compete:

- a) analisar todas as investigações de Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil (MIF), Infantil e Fetal constantes do SIM Web, averiguando a compatibilidade de causa básica e realizar as alterações pertinentes no aplicativo informatizado do SIM.
- b) colaborar, quando necessário, com a investigação do óbito do município de residência para o preenchimento da Ficha Síntese de Investigação, objetivando o fechamento do caso e a qualificação de dados da Declaração de Óbito (DO).
- c) elaborar relatório técnico contendo parecer sobre os fatores determinantes durante o processo que levou ao óbito e as recomendações para a prevenção de acontecimentos semelhantes.



d) promover capacitação permanente sobre a vigilância do óbito em MIF's, materno, infantil e fetal para os profissionais de saúde envolvidos na assistência ao pré-natal, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.

e) apresentar o relatório nas reuniões do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, e Área Técnica da Saúde da Mulher, da Saúde da Criança e Coordenação de Análise.

f) realizar a discussão de óbitos maternos, MIF's infantil e fetal, garantindo a presença de gestores e profissionais do município de residência e/ou Territórios de Desenvolvimento, no próprio município e/ou virtualmente, com vistas a identificar a qualidade do atendimento e o que pode ser feito para evitar novas ocorrências na região.

Art. 6º Da composição:

GT-VOMMIFIF será composto por representantes: Coordenação de Análise e Tendência; Coordenação de Saúde da Mulher; Coordenação de Saúde da Criança; Gerência de Atenção Básica; Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar; Maternidade Dona Evangelina Rosa; Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Piauí; Podendo ainda, por meio de convite, Profissionais Especialistas da área.

Art 7º Da Coordenação:

A Coordenação do GT-VOMMIFIF deverá ser exercida pela Coordenação Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Piauí, Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher, Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente, vinculadas à Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios (SUPAT)/Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde (DUVAS).

Art 8º Dos Membros:

01 - Coordenação de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal

Titular: José Arimatéia dos Santos Júnior

Suplente: Joselma Maria Oliveira Rodrigues Alves

02 - Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher

Titular: Maria Auzeni de Moura Fé

Suplente: Cristiane Maria da Conceição

03 - Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente

Titular: Maria da Consolação Nascimento

Suplente: Cassandra Maria de Sena Muniz

04 - Coordenação de Epidemiologia

Titular: Thâmisa Clécia de Paiva Brito

Suplente: Maria Helena Lima Miranda

05 - Coordenação da Análise, Divulgação e Tendência



Titular: Marylane Viana Veloso

Suplente: Zenira Martins Silva

06 - Gerência de Atenção Básica - GAB

Titular: Mércia Micaele Gonçalves Monteiro Sousa

Suplente: Aline Mara Sousa Beserra

07 - Coordenação de Doenças Transmissíveis

Titular: Karinna Alves Amorim de Sousa

Suplente: Keila Marília da Silva Saraiva

08 - Diretoria de Unid. de Descentralização e Organização Hospitalar - DUDOH

Titular: Ivo Lima Viana

Suplente: Gabriela Emily Pereira do Nascimento

09 - Maternidade Dona Evangelina Rosa

Titular: Carmen Viana Ramos

Suplente: Magda Rogéria Pereira Viana

10 - Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP

Titular: Maria do Espírito do Santo

Suplente: Luciana Goncalves da Silva

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

(Assinatura eletrônica)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22374, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI



PORTARIA Nº 452/2023/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO (A) PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Pregoeira do Pregão nº 29/2023/SEAD, designado(a) por meio da Portaria n. 451/2023/SEAD publicada no DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPUBLICA Publicado em: 23/10/2023.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) VALDIRENE DE OLIVEIRA MACHADO LUZ, matrícula funcional Nº 371600-7, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.002848/2023-58, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre Registro de Preços visando a contratação de empresas para fins de confecção e fornecimento de arranjos florais, Ramalhetes (buquês), plantas ornamentais, coroa de flores e serviços correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Fica mantida a mesma Equipe de Apoio e demais disposições normativas previstas na Portaria n. 451/2023/SEAD, publicada no DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPUBLICA Publicado em: 23/10/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Teresina-PI

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22385, datada de 24 de outubro de 2023.)

RESOLUÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI

RESOLUÇÃO Nº 26/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2024.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC/015425/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o Exercício Financeiro de 2024, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de Agosto de 2023.



Cons.^a **Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga** - Presidente em exercício

Cons. **Abelardo Pio Vilanova e Silva**

Cons. **Kleber Dantas Eulálio**

Cons.^a **Rejane Ribeiro Sousa Dias**

Cons. Substituto **Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

Cons. Substituto **Delano Carneiro da Cunha Câmara**

Proc. **Márcio André Madeira de Vasconcelos** - Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

TABELA

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS - Tabela Aplicável - 2024

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 22369, datada de 24 de outubro de 2023.)



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024
Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2022, de 31/08/2023

| Cod. | Município | Valor Adicionado 2022 (em R\$)¹ | Índice VA 2022 | Índice VA 2021 | Índice Médio VA 2022-2021 | População Estimada 2022² | Índice População | Área 2021 Km²³ | Índice Área | Índice Saúde IMQS 2022⁴ | Índice Educação IQEM 2021 | Índice Educação IQEM 2022⁵ | Índice Médio IQEM 2022-2021 | Classif. ICMS ecológico⁶ | Índice ICMS ecológico⁷ | Final [Índice Total]⁸ |
|-------|---------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|--------------------------|------------------|----------------|-------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------|
| 10022 | ACAUÁ | 7.530.021,96 | 0,0224226 | 0,0237938 | 0,0150203 | 6.422 | 0,0098190 | 1.280,84 | 0,0254381 | 0,0505156 | 0,0487172 | 0,0447939 | 0,0467556 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1635950 |
| 10014 | AGRICOLÂNDIA | 5.017.936,00 | 0,0149422 | 0,0164837 | 0,0102134 | 4.962 | 0,0075868 | 112,39 | 0,0022322 | 0,0443529 | 0,0496385 | 0,0379249 | 0,0437817 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1426701 |
| 10030 | ÁGUA BRANCA | 78.948.523,01 | 0,2350898 | 0,2402343 | 0,1544803 | 17.642 | 0,0269741 | 96,84 | 0,0019234 | 0,0516265 | 0,0819525 | 0,0630457 | 0,0724991 | Selo A/8 Ações | 0,0460043 | 0,3535076 |
| 10049 | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 4.940.273,25 | 0,0147109 | 0,0174164 | 0,0104414 | 6.819 | 0,0104261 | 535,89 | 0,0106431 | 0,0399740 | 0,0333315 | 0,0398751 | 0,0366033 | Não requireu 0 Ações | - | 0,1080878 |
| 10065 | ALEGRETE DO PIAUÍ | 6.585.010,31 | 0,0198086 | 0,0207567 | 0,0131187 | 4.571 | 0,0069889 | 243,73 | 0,0048406 | 0,0466052 | 0,0496193 | 0,0388580 | 0,0442386 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1560458 |
| 10057 | ALTO LONGÁ | 21.058.487,42 | 0,0627071 | 0,0650372 | 0,0415169 | 13.185 | 0,0201595 | 1.743,33 | 0,0346235 | 0,0522899 | 0,0256223 | 0,0708143 | 0,0482183 | Não requireu 0 Ações | - | 0,1968081 |
| 10073 | ALTOS | 149.410.457,69 | 0,4449065 | 0,4233907 | 0,2821972 | 46.826 | 0,0715956 | 957,23 | 0,0190111 | 0,0695609 | 0,0419016 | 0,0422210 | 0,0455613 | Não Elegível 0 Ações | - | 0,4879282 |
| 10081 | ALVORADA DO GURGUÊIA | 16.117.368,65 | 0,0479937 | 0,0350907 | 0,0270022 | 5.327 | 0,0081448 | 2.131,51 | 0,0423329 | 0,0372566 | 0,0575125 | 0,0430953 | 0,0503035 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1691985 |
| 10090 | AMARANTE | 29.320.585,99 | 0,0873097 | 0,1025064 | 0,0616902 | 17.194 | 0,0262891 | 1.152,13 | 0,0228819 | 0,0492507 | 0,0128975 | 0,0260329 | 0,0194652 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2198309 |
| 10111 | ANGICAL DO PIAUÍ | 12.983.016,93 | 0,0386603 | 0,0390638 | 0,0252603 | 6.827 | 0,0104383 | 222,01 | 0,0044092 | 0,0339063 | 0,0491245 | 0,0299970 | 0,0395607 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1177329 |
| 10138 | ANÍSIO DE ABREU | 17.892.897,04 | 0,0532808 | 0,0423001 | 0,0310638 | 9.401 | 0,0143739 | 337,88 | 0,0067104 | 0,0477799 | 0,0360257 | 0,0390220 | 0,0375389 | Não requireu 0 Ações | - | 0,1374688 |
| 10154 | ANTÔNIO ALMEIDA | 147.537.170,93 | 0,4383303 | 0,3764531 | 0,2651296 | 3.155 | 0,0482939 | 644,80 | 0,0128061 | 0,0354513 | 0,0602879 | 0,0756493 | 0,0679686 | Selo A/8 Ações | 0,0460043 | 0,4321838 |
| 10170 | AROAZES | 11.709.926,42 | 0,0348694 | 0,0238780 | 0,0191254 | 5.369 | 0,0082090 | 821,21 | 0,0163097 | 0,0482201 | 0,0678972 | 0,0426388 | 0,0552680 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1853860 |
| 12181 | ARCOIRAS DO ITAIM | 1.701.176,84 | 0,0050657 | 0,0063849 | 0,0037214 | 2.709 | 0,0041420 | 316,24 | 0,0062806 | 0,0345226 | 0,0505329 | 0,0532321 | 0,0529280 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1141616 |
| 10197 | ARRAIAL | 6.876.176,73 | 0,0204736 | 0,0263507 | 0,0152186 | 4.519 | 0,0069094 | 682,73 | 0,0135593 | 0,0398057 | 0,0529830 | 0,0538986 | 0,0608908 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1706871 |
| 10103 | ASSUNÇÃO DO PIAUÍ | 4.985.527,90 | 0,0149457 | 0,0164943 | 0,0101855 | 7.467 | 0,0114168 | 1.690,70 | 0,0335783 | 0,0326370 | 0,0313628 | 0,0432485 | 0,0373056 | Selo A/8 Ações | 0,0460043 | 0,1711275 |
| 10219 | AVELINO LOPES | 9.932.869,05 | 0,0296777 | 0,0377562 | 0,0218835 | 10.806 | 0,0165221 | 1.220,37 | 0,0242372 | 0,0384374 | 0,0213065 | 0,0246395 | 0,0229730 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1400984 |
| 10227 | BAIXA GRANDE DO RIBEIRO | 1.650.955.035,51 | 4,9161479 | 5,5120730 | 3,3891718 | 13.273 | 0,0202940 | 7.808,92 | 0,1550893 | 0,0452495 | 0,0700831 | 0,0473875 | 0,0687353 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 3,7087936 |
| 10120 | BARRA D'ALCANTARA | 5.408.049,37 | 0,0161039 | 0,0159050 | 0,0104029 | 3.988 | 0,0061128 | 263,94 | 0,0052421 | 0,0462170 | 0,0788634 | 0,0553803 | 0,0671218 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1695988 |
| 10235 | BARRAS | 82.818.515,82 | 0,2466137 | 0,2441281 | 0,1594911 | 47.909 | 0,0732515 | 1.722,51 | 0,0342099 | 0,0764886 | 0,0473104 | 0,0440317 | 0,0456710 | Não requireu 0 Ações | - | 0,3891121 |
| 10251 | BARREIRAS DO PIAUÍ | 68.075.349,55 | 0,2021211 | 0,3815813 | 0,1899553 | 3.271 | 0,0050013 | 2.168,71 | 0,0430718 | 0,0333639 | 0,0292982 | 0,0556970 | 0,0424976 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,3540837 |
| 10278 | BARRO DURO | 20.308.713,83 | 0,0604745 | 0,0873789 | 0,0480523 | 6.641 | 0,0101639 | 159,44 | 0,0031685 | 0,0330407 | 0,0232652 | 0,0376797 | 0,0304724 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1290440 |
| 10294 | BATALHA | 26.894.524,84 | 0,0794899 | 0,0793246 | 0,0516147 | 26.300 | 0,0402119 | 1.589,01 | 0,0315586 | 0,0522772 | 0,0329164 | 0,0283906 | 0,0311535 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,2139740 |
| 10146 | BELA VISTA DO PIAUÍ | 7.385.202,41 | 0,0219914 | 0,0211759 | 0,0140294 | 4.093 | 0,0062581 | 499,09 | 0,0099122 | 0,0480839 | 0,0455688 | 0,0548500 | 0,0502094 | Não requireu 0 Ações | - | 0,1212130 |
| 10162 | BELÉM DO PIAUÍ | 3.758.232,66 | 0,0119111 | 0,0125208 | 0,0077064 | 3.425 | 0,0052367 | 243,23 | 0,0048308 | 0,0466249 | 0,0568094 | 0,0453868 | 0,0520976 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1567501 |
| 10316 | BENEDITINOS | 12.128.561,93 | 0,0361159 | 0,0402665 | 0,0248243 | 9.803 | 0,0149885 | 937,10 | 0,0186113 | 0,0384583 | 0,0439934 | 0,0498762 | 0,0469348 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1840710 |
| 10332 | BERTOLÍNIA | 15.712.062,93 | 0,0467868 | 0,0451258 | 0,0298716 | 5.579 | 0,0085301 | 1.216,12 | 0,0241527 | 0,0412431 | 0,0373479 | 0,0356311 | 0,0364995 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1747902 |
| 10189 | BETÂNIA DO PIAUÍ | 19.958.246,07 | 0,0594309 | 0,0318345 | 0,0296612 | 6.222 | 0,0095133 | 579,58 | 0,0115107 | 0,0400230 | 0,0450256 | 0,0396276 | 0,0423266 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1675380 |
| 10200 | BOA HORA | 5.671.509,91 | 0,0168884 | 0,0235573 | 0,0131449 | 6.989 | 0,0106860 | 336,95 | 0,0066921 | 0,0423599 | 0,0260981 | 0,0372094 | 0,0316537 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1205827 |
| 10359 | BOCAINA | 3.745.595,27 | 0,0111535 | 0,0127203 | 0,0077590 | 4.078 | 0,0062351 | 261,65 | 0,0051965 | 0,0467313 | 0,0499144 | 0,0609462 | 0,0554303 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1255104 |
| 10375 | BOM JESUS | 1.128.861.726,92 | 3,3614794 | 2,5821158 | 1,9251684 | 28.857 | 0,0441215 | 5.471,02 | 0,1086575 | 0,0610016 | 0,0532550 | 0,0833719 | 0,0683135 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 2,2541767 |
| 10367 | BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ | 4.882.727,79 | 0,0145396 | 0,0165876 | 0,0101164 | 5.636 | 0,0086173 | 523,14 | 0,0103899 | 0,0300990 | 0,0289879 | 0,0692762 | 0,0491320 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1485783 |
| 10340 | BONFIM DO PIAUÍ | 9.320.688,14 | 0,0277548 | 0,0201950 | 0,0155837 | 5.918 | 0,0090494 | 289,15 | 0,0057427 | 0,0428047 | 0,0388396 | 0,0343453 | 0,0365924 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1442752 |
| 10243 | BOQUEIRÃO DO PIAUÍ | 5.054.617,82 | 0,0150514 | 0,0167185 | 0,0103252 | 6.594 | 0,0100820 | 269,79 | 0,0053581 | 0,0437811 | 0,0405252 | 0,0376903 | 0,0391077 | Não Elegível 1 Ações | - | 0,1063411 |
| 10383 | BRASILEIRA | 9.881.497,62 | 0,0294247 | 0,0314722 | 0,0197915 | 8.438 | 0,0129015 | 880,84 | 0,0174939 | 0,0438822 | 0,0576251 | 0,0483226 | 0,0462789 | Selo A/9 Ações | 0,0517548 | 0,1918028 |
| 10260 | BREJO DO PIAUÍ | 3.891.715,48 | 0,0115886 | 0,0135989 | 0,0081859 | 3.899 | 0,0059615 | 2.267,33 | 0,0450303 | 0,0357282 | 0,0544112 | 0,0418790 | 0,0481451 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1833047 |
| 10391 | BURITI DOS LOPES | 40.834.058,41 | 0,1218918 | 0,1237769 | 0,0798423 | 19.545 | 0,0298837 | 690,54 | 0,0137145 | 0,0490479 | 0,0413004 | 0,0371659 | 0,0392331 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2519753 |
| 10405 | BURITI DOS MONTES | 5.874.758,60 | 0,0174936 | 0,0172559 | 0,0112936 | 7.440 | 0,0113755 | 2.437,33 | 0,0484066 | 0,0313305 | 0,0704301 | 0,0529645 | 0,0616973 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2043773 |
| 10421 | CABECEIRAS DO PIAUÍ | 7.318.663,02 | 0,0217932 | 0,0277633 | 0,0161059 | 10.001 | 0,0152912 | 608,75 | 0,0120900 | 0,0361536 | 0,0467614 | 0,0338035 | 0,0401825 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1600770 |
| 10286 | CAJAZEIRAS DO PIAUÍ | 3.377.822,40 | 0,0100583 | 0,0116733 | 0,0070628 | 3.113 | 0,0047587 | 514,11 | 0,0102104 | 0,0280400 | 0,0276312 | 0,0585164 | 0,0430738 | Não requireu 0 Ações | - | 0,0931467 |
| 10308 | CAJUEIRO DA PRAIA | 42.060.561,75 | 0,1252463 | 0,1347395 | 0,0844954 | 7.963 | 0,0121752 | 271,17 | 0,0053855 | 0,0302699 | 0,0452612 | 0,0467683 | 0,0460148 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1824988 |
| 10448 | CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ | 254.688.691,30 | 0,7583423 | 1,1498704 | 0,6201691 | 5.503 | 0,0084139 | 467,08 | 0,0092765 | 0,0571489 | 0,0419501 | 0,0689062 | 0,0554282 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,7849398 |
| 10413 | CAMPINAS DO PIAUÍ | 4.353.508,26 | 0,0129637 | 0,0169787 | 0,0097313 | 4.948 | 0,0075653 | 783,84 | 0,0155675 | 0,0376031 | 0,0277854 | 0,0564701 | 0,0421278 | *Impugnado 0 Ações | - | 0,1125950 |
| 10324 | CAMPO ALEGRE DO FIDALGO | 6.136.924,93 | 0,0182743 | 0,0210631 | 0,0127846 | 4.605 | 0,0070409 | 657,80 | 0,0130642 | 0,0467799 | 0,0207946 | 0,0323495 | 0,0265721 | Não requireu 0 Ações | - | 0,1062416 |
| 10480 | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 8.570.652,22 | 0,0255213 | 0,0255147 | 0,0165867 | 6.011 | 0,0091906 | 311,68 | 0,0091902 | 0,0375374 | 0,0312117 | 0,0382257 | 0,0337187 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1073818 |
| 10502 | CAMPO LARGO DO PIAUÍ | 3.575.769,01 | 0,0106478 | 0,0128648 | 0,0075766 | 7.422 | 0,0113480 | 478,08 | 0,0094949 | 0,0346154 | 0,0229492 | 0,0577738 | 0,0403815 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1378997 |
| 10430 | CAMPO MAIOR | 203.581.525,79 | 0,6062169 | 0,6896889 | 0,4211694 | 45.252 | 0,0691890 | 1.680,86 | 0,0333828 | 0,0772532 | 0,0522260 | 0,0387785 | 0,0445022 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,6804698 |
| 10464 | CANAVEIRA | 3.317.252,11 | 0,0098780 | 0,0100515 | 0,0064771 | 3.409 | 0,0052123 | 2.165,28 | 0,0430036 | 0,0320759 | 0,0523235 | 0,0541274 | 0,0532255 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1560405 |
| 10456 | CANTO DO BURITI | 146.914.685,36 | 0,4374767 | 0,4055779 | 0,2739927 | 19.355 | 0,0298932 | 4.325,64 | 0,0859096 | 0,0523116 | 0,0337949 | 0,0235311 | 0,0286630 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,5049735 |
| 10472 | CAPITÃO DE CAMPOS | 13.388.018,40 | 0,0388088 | 0,0502344 | 0,0292634 | 11.108 | 0,0168938 | 571,66 | 0,0113534 | 0,0437970 | 0,0411749 | 0,0401561 | 0,0406655 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1462213 |



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024
Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

| Cod. | Município | Valor Adicionado 2022 (em R\$)¹ | Índice VA 2022 | Índice VA 2021 | Índice Médio VA 2020-2021 | População Estimada 2022² | Índice População | Área 2021 Km² (3) | Índice Área | Índice Saúde IQMS 2022 (4) | Índice Educação IQEM 2021 | Índice Educação IQEM 2022 (5) | Índice Médio IQEM 2020-2021 | Classif. ICMS ecológico⁶ | Índice ICMS ecológico (8) | Final [Índice Total]⁷ |
|-------|--------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 10600 | CAPTÃO GERVÁSIO OLIVEIRA | 5.108.105,08 | 0,0152107 | 0,0140466 | 0,0095066 | 3.974 | 0,0060761 | 1.133,00 | 0,0225019 | 0,0421488 | 0,0474149 | 0,0547405 | 0,0610777 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1313131 |
| 10499 | CARACOL | 13.019.373,80 | 0,0367686 | 0,0413990 | 0,0260545 | 10.326 | 0,0157882 | 1.610,96 | 0,0319945 | 0,0388590 | 0,0446658 | 0,0388722 | 0,0417691 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1947189 |
| 10626 | CARAÚBAS DO PIAUÍ | 4.827.126,65 | 0,0143740 | 0,0172277 | 0,0102706 | 5.626 | 0,0086020 | 471,22 | 0,0093586 | 0,0428334 | 0,0329578 | 0,0280789 | 0,0305184 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1360862 |
| 10642 | CARIDADE DO PIAUÍ | 4.473.646,05 | 0,0133214 | 0,0136355 | 0,0087610 | 5.040 | 0,0077060 | 498,79 | 0,0090063 | 0,0497096 | 0,0551015 | 0,0375234 | 0,0463125 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1568986 |
| 10510 | CASTELO DO PIAUÍ | 45.339.977,03 | 0,1350116 | 0,1526451 | 0,0934884 | 19.266 | 0,0294571 | 2.378,85 | 0,0472452 | 0,0504671 | 0,0533867 | 0,0521149 | 0,0528508 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,3137624 |
| 10669 | CAXINGÓ | 5.472.113,41 | 0,0162946 | 0,0167013 | 0,0107237 | 5.497 | 0,0084048 | 491,09 | 0,0097534 | 0,0283169 | 0,0169858 | 0,0254112 | 0,0221985 | Não requerer0 Açtes | - | 0,0793972 |
| 10537 | COCAL | 37.587.460,47 | 0,1119264 | 0,1278430 | 0,0779251 | 28.121 | 0,0429962 | 1.294,13 | 0,0257022 | 0,0446776 | 0,0600175 | 0,0508076 | 0,0554126 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,2869673 |
| 10685 | COCAL DE TELHA | 4.807.695,88 | 0,0143162 | 0,0186569 | 0,0107163 | 4.927 | 0,0075332 | 310,29 | 0,0061625 | 0,0353226 | 0,0576752 | 0,0637431 | 0,0607091 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1549472 |
| 10707 | COCAL DOS ALVES | 6.366.323,87 | 0,0189574 | 0,0209001 | 0,0129537 | 6.362 | 0,0097273 | 324,86 | 0,0064518 | 0,0404776 | 0,0590900 | 0,0580357 | 0,0585628 | Selo B/4 Açtes | 0,0128370 | 0,1410102 |
| 10529 | CONVARAS | 2.931.792,21 | 0,0087302 | 0,0100412 | 0,0061007 | 4.110 | 0,0062841 | 484,46 | 0,0066216 | 0,0332894 | 0,0777085 | 0,0616797 | 0,0696941 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1594922 |
| 10545 | COLÔNIA DO GURGUÊIA | 21.318.858,40 | 0,0634824 | 0,0469157 | 0,0358794 | 6.157 | 0,0094139 | 429,59 | 0,0085319 | 0,0374959 | 0,0409762 | 0,0429068 | 0,0419415 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1677658 |
| 10561 | COLÔNIA DO PIAUÍ | 7.957.014,48 | 0,0226941 | 0,0284201 | 0,0169371 | 6.991 | 0,0106890 | 950,19 | 0,0188713 | 0,0397345 | 0,0591248 | 0,0579121 | 0,0585185 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1447305 |
| 10553 | CONCEIÇÃO DO CANINDE | 6.661.955,41 | 0,0198377 | 0,0228382 | 0,0138697 | 4.943 | 0,0075577 | 824,73 | 0,0163796 | 0,0315698 | 0,0676584 | 0,0429813 | 0,0563198 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1649503 |
| 10588 | CORONEL JOSÉ DIAS | 6.385.880,01 | 0,0190156 | 0,0134914 | 0,0105649 | 4.243 | 0,0064674 | 1.926,10 | 0,0382534 | 0,0219267 | 0,0350081 | 0,0460148 | 0,0405115 | Selo C/3 Açtes | 0,0041581 | 0,1219019 |
| 10570 | CORRENTE | 399.537.547,66 | 1,0897269 | 0,7529785 | 0,6313793 | 27.419 | 0,0419228 | 3.048,75 | 0,0605498 | 0,0477039 | 0,0325353 | 0,0364097 | 0,0344725 | Selo C/3 Açtes | 0,0041581 | 0,8201863 |
| 10596 | CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ | 44.608.974,57 | 0,1328348 | 0,3773327 | 0,1658045 | 7.369 | 0,0112670 | 1.202,90 | 0,0238902 | 0,0409173 | 0,0360273 | 0,0454849 | 0,0407561 | Não requerer0 Açtes | - | 0,2826350 |
| 10618 | CRISTINO CASTRO | 27.559.526,00 | 0,0820657 | 0,0874611 | 0,0550962 | 10.509 | 0,0160680 | 1.845,70 | 0,0366566 | 0,0430607 | 0,0031425 | 0,0401183 | 0,0216304 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,2070150 |
| 10634 | CURIMATÁ | 53.707.732,99 | 0,1598287 | 0,1048462 | 0,0860519 | 11.044 | 0,0168860 | 2.344,95 | 0,0465720 | 0,0428483 | 0,0368382 | 0,0434914 | 0,0401648 | Não requerer0 Açtes | - | 0,2325229 |
| 10723 | CURRAIS | 349.353.677,30 | 1,0402914 | 0,5812887 | 0,5270135 | 4.832 | 0,0073880 | 3.156,66 | 0,0626929 | 0,0448536 | 0,0685360 | 0,0587368 | 0,0636364 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,7458382 |
| 10766 | CURRAL NOVO DO PIAUÍ | 361.979.877,82 | 1,0778892 | 0,8103212 | 0,6136684 | 5.073 | 0,0077565 | 755,25 | 0,0149997 | 0,0454528 | 0,0342307 | 0,0364191 | 0,0353249 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,7517055 |
| 10782 | CURRALINHOS | 3.610.230,14 | 0,0107504 | 0,0111723 | 0,0071249 | 4.396 | 0,0067214 | 345,81 | 0,0068880 | 0,0370052 | 0,0284159 | 0,0330609 | 0,0307394 | Não Elegível/2 Açtes | - | 0,0884579 |
| 10650 | DEMERVAL LOBÃO | 106.549.126,47 | 0,3127277 | 0,2647204 | 0,1891494 | 16.359 | 0,0250124 | 216,81 | 0,0043059 | 0,0544668 | 0,0537905 | 0,0583745 | 0,0566825 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,3642002 |
| 12297 | DIRCEU ARCOVERDE | 6.335.738,66 | 0,0186663 | 0,0231466 | 0,0136542 | 7.061 | 0,0107961 | 1.005,57 | 0,0199712 | 0,0349780 | 0,0429832 | 0,0366605 | 0,0397119 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1536745 |
| 10677 | DOM EXPEDITO LOPES | 13.878.604,58 | 0,0413272 | 0,0396617 | 0,0263214 | 6.313 | 0,0096654 | 218,81 | 0,0043456 | 0,0350890 | 0,0519727 | 0,0411775 | 0,0465751 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1219866 |
| 11428 | DOM INOCÊNCIO | 322.309.495,19 | 0,9597603 | 0,2942544 | 0,4075549 | 9.036 | 0,0138158 | 3.871,82 | 0,0768965 | 0,0451631 | 0,0540128 | 0,0446616 | 0,0493372 | Selo B/4 Açtes | 0,0128370 | 0,6056044 |
| 11410 | DOMINGOS MOURÃO | 3.971.605,03 | 0,0118265 | 0,0120625 | 0,0077639 | 4.071 | 0,0062244 | 848,71 | 0,0168557 | 0,0350293 | 0,0673283 | 0,0699940 | 0,0686612 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1345346 |
| 10693 | ELESBAO VELOSO | 37.628.615,65 | 0,1120490 | 0,1256089 | 0,0772388 | 13.574 | 0,0207542 | 1.383,98 | 0,0274865 | 0,0423959 | 0,0450304 | 0,0373483 | 0,0411894 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,2435680 |
| 10715 | ELISEU MARTINS | 10.875.449,25 | 0,0323845 | 0,0347783 | 0,0218279 | 4.377 | 0,0066923 | 1.097,79 | 0,0216027 | 0,0337041 | 0,0631237 | 0,0483200 | 0,0557219 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1742522 |
| 10731 | ESPERANTINA | 106.589.326,20 | 0,3137374 | 0,3469230 | 0,2159041 | 40.968 | 0,0263369 | 908,75 | 0,0180482 | 0,0680066 | 0,0285545 | 0,0395662 | 0,0340604 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,4331614 |
| 10740 | FARTURA DO PIAUÍ | 3.033.138,05 | 0,0090320 | 0,0094138 | 0,0059949 | 5.284 | 0,0080791 | 713,05 | 0,0141615 | 0,0347923 | 0,0531887 | 0,0280621 | 0,0406254 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1439069 |
| 10758 | FLORES DO PIAUÍ | 6.014.056,93 | 0,0179084 | 0,0168362 | 0,0112920 | 4.415 | 0,0067504 | 946,72 | 0,0188024 | 0,0305280 | 0,0585803 | 0,0418262 | 0,0488382 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1507142 |
| 10804 | FLORESTA DO PIAUÍ | 3.846.172,06 | 0,0114530 | 0,0108239 | 0,0072400 | 2.334 | 0,0035666 | 223,20 | 0,0044329 | 0,0489547 | 0,0921770 | 0,0712195 | 0,0816983 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1857882 |
| 10774 | FLORIANO | 704.311.047,03 | 2,0972693 | 2,1724484 | 1,3876583 | 62.593 | 0,0957029 | 3.407,98 | 0,0678943 | 0,0814866 | 0,0465255 | 0,0443209 | 0,0452332 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 1,7124584 |
| 10790 | FRANCINÓPOLIS | 5.931.916,19 | 0,0176638 | 0,0189271 | 0,0118920 | 4.506 | 0,0068895 | 288,70 | 0,0053366 | 0,0411115 | 0,0494473 | 0,0439500 | 0,0469211 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1524046 |
| 10812 | FRANCISCO AYRES | 5.212.351,01 | 0,0155211 | 0,0160089 | 0,0102473 | 4.407 | 0,0067382 | 656,48 | 0,0130379 | 0,0325326 | 0,0363305 | 0,0408118 | 0,0385711 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1356303 |
| 10820 | FRANCISCO MACEDO | 3.123.941,21 | 0,0093023 | 0,0105610 | 0,0064556 | 2.921 | 0,0044661 | 179,25 | 0,0035599 | 0,0388601 | 0,0589285 | 0,0419229 | 0,0504257 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1440211 |
| 10839 | FRANCISCO SANTOS | 14.736.059,37 | 0,0438804 | 0,0516847 | 0,0310587 | 8.257 | 0,0126247 | 492,19 | 0,0097752 | 0,0476425 | 0,0507541 | 0,0461985 | 0,0484763 | Selo C/3 Açtes | 0,0041581 | 0,1537355 |
| 10855 | FRONTEIRAS | 21.413.004,09 | 0,0637628 | 0,1569483 | 0,0717311 | 10.293 | 0,0157377 | 777,18 | 0,0154352 | 0,0489406 | 0,0732715 | 0,0704227 | 0,0718471 | Não Elegível/1 Açtes | - | 0,2236917 |
| 10847 | GEMINIANO | 8.051.088,66 | 0,0239742 | 0,0383519 | 0,0202580 | 5.447 | 0,0083283 | 440,61 | 0,0087507 | 0,0381329 | 0,0626085 | 0,0520514 | 0,0573300 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1327978 |
| 10871 | GILBUÊS | 399.776.771,45 | 1,1904393 | 0,8053473 | 0,6486306 | 10.928 | 0,0167055 | 3.495,69 | 0,0694263 | 0,0334106 | 0,0214205 | 0,0212383 | 0,0213294 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,8240057 |
| 10899 | GUADALUPE | 292.372.160,23 | 0,8706141 | 0,9254647 | 0,5837256 | 10.305 | 0,0157560 | 1.026,54 | 0,0203876 | 0,0527136 | 0,0460480 | 0,0456362 | 0,0458421 | Selo A/8 Açtes | 0,0400043 | 0,7644293 |
| 10863 | GUARIBAS | 2.541.031,15 | 0,0075666 | 0,0086895 | 0,0052832 | 4.281 | 0,0065455 | 3.118,23 | 0,0619298 | 0,0309299 | 0,0388470 | 0,0617863 | 0,0503167 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1895083 |
| 10910 | HUGO NAPOLEÃO | 4.346.468,70 | 0,0129427 | 0,0145831 | 0,0089459 | 3.526 | 0,0053912 | 224,57 | 0,0044601 | 0,0284378 | 0,0611455 | 0,0573997 | 0,0582726 | Selo C/3 Açtes | 0,0041581 | 0,1106657 |
| 10880 | ILHA GRANDE | 49.313.931,26 | 0,1468451 | 0,1875679 | 0,1086842 | 9.207 | 0,0140772 | 129,70 | 0,0025758 | 0,0277976 | 0,0276104 | 0,0241089 | 0,0258597 | Não Elegível/1 Açtes | - | 0,1789446 |
| 10936 | INHUMA | 20.375.693,46 | 0,0606739 | 0,0718839 | 0,0430813 | 14.803 | 0,0226334 | 978,22 | 0,0194280 | 0,0561066 | 0,0572492 | 0,0468880 | 0,0519686 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,2334717 |
| 10952 | IPIRANGA DO PIAUÍ | 12.520.549,45 | 0,0372832 | 0,0395818 | 0,0249811 | 9.275 | 0,0141812 | 529,42 | 0,0105145 | 0,0412542 | 0,0471089 | 0,0411724 | 0,0441407 | Selo A/7 Açtes | 0,0402538 | 0,1753255 |
| 10979 | ISAÍAS COELHO | 6.360.212,20 | 0,0189392 | 0,0238875 | 0,0139512 | 7.782 | 0,0118984 | 800,69 | 0,0159021 | 0,0453294 | 0,0354798 | 0,0358884 | 0,0356841 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1227652 |
| 10995 | ITAINÓPOLIS | 17.944.301,83 | 0,0534338 | 0,0520299 | 0,0342757 | 10.614 | 0,0162285 | 827,62 | 0,0164370 | 0,0438476 | 0,0590142 | 0,0488262 | 0,0529202 | Selo B/5 Açtes | 0,0160462 | 0,1797552 |
| 11010 | ITAUVEIRA | 18.101.839,28 | 0,0539029 | 0,0593528 | 0,0368081 | 9.939 | 0,0151964 | 2.554,18 | 0,0507274 | 0,0423821 | 0,0216711 | 0,0277051 | 0,0246881 | Não requerer0 Açtes | - | 0,1689021 |
| 11029 | JACOBINA DO PIAUÍ | 8.811.787,04 | 0,0262394 | 0,0283621 | 0,0177455 | 5.630 | 0,0086081 | 1.333,80 | 0,0264899 | 0,0428648 | 0,0741109 | 0,0536825 | 0,0536863 | Selo A/6 Açtes | 0,0345032 | 0,1940798 |



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024
Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

| Cod. | Município | Valor Adicionado 2022 (em R\$) (1) | Índice VA 2022 | Índice VA 2021 | Índice Médio VA 2020-2021 | População Estimada 2022 (2) | Índice População | Área 2021 Km² (3) | Índice Área | Índice Saúde IQMS 2022 (4) | Índice Educação IQEM 2021 | Índice Educação IQEM 2022 (5) | Índice Médio IQEM 2020-2021 | Classif. ICMS ecológico (6) | Índice ICMS ecológico (7) | Final [Índice Total] (8) |
|-------|----------------------------|------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 11037 | JACÓS | 31.568.739,59 | 0,0940041 | 0,0910891 | 0,0901553 | 17.408 | 0,0266163 | 866,79 | 0,0172149 | 0,0472704 | 0,0355623 | 0,0441278 | 0,0398452 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1911021 |
| 11045 | JARDIM DO MULATO | 3.089.180,03 | 0,0091988 | 0,0122747 | 0,0069789 | 4.178 | 0,0063880 | 510,23 | 0,0101334 | 0,0447458 | 0,0399163 | 0,0661646 | 0,0404005 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1291236 |
| 10901 | JATOBÁ DO PIAUÍ | 4.578.346,14 | 0,0136332 | 0,0134087 | 0,0087866 | 4.495 | 0,0068727 | 650,39 | 0,0129172 | 0,0389534 | 0,0371778 | 0,0462519 | 0,0417149 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1495006 |
| 11053 | JERUMENHA | 17.019.178,89 | 0,0506790 | 0,0609835 | 0,0362903 | 4.435 | 0,0067810 | 1.865,94 | 0,0370586 | 0,0252540 | 0,0280009 | 0,0291403 | 0,0285706 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1742083 |
| 10928 | JOÃO COSTA | 36.355.933,76 | 0,1082592 | 0,1266077 | 0,0769818 | 2.971 | 0,0045426 | 1.800,23 | 0,0357535 | 0,0402680 | 0,0297657 | 0,0357228 | 0,0327442 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2305438 |
| 11070 | JOAQUIM PIRES | 11.980.075,55 | 0,0356738 | 0,0362756 | 0,0233836 | 13.893 | 0,0212420 | 740,56 | 0,0147079 | 0,0447423 | 0,0530868 | 0,0530872 | 0,0530869 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1916659 |
| 10944 | JOCA MARQUES | 3.782.412,55 | 0,0112631 | 0,0111260 | 0,0072765 | 5.390 | 0,0082412 | 169,01 | 0,0033595 | 0,0396199 | 0,0256542 | 0,0255967 | 0,0256254 | Não requerer/0 Ações | - | 0,0841194 |
| 11096 | JOSÉ DE FREITAS | 109.490.342,67 | 0,3260062 | 0,3557977 | 0,2215863 | 42.575 | 0,0650959 | 1.538,17 | 0,0305498 | 0,0765835 | 0,0367322 | 0,0314601 | 0,0340961 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,4407477 |
| 10960 | JUAZEIRO DO PIAUÍ | 8.315.520,99 | 0,0247616 | 0,0296254 | 0,0176758 | 5.215 | 0,0079736 | 935,40 | 0,0185776 | 0,0327908 | 0,0462669 | 0,0642590 | 0,0552634 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1322913 |
| 10987 | JÚLIO BORGES | 79.698.584,10 | 0,2373233 | 0,1540876 | 0,1272085 | 5.388 | 0,0082381 | 1.283,92 | 0,0254993 | 0,0339775 | 0,0431215 | 0,0326250 | 0,0377377 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,2454981 |
| 11002 | JUREMA | 3.387.750,48 | 0,0100879 | 0,0111977 | 0,0069178 | 4.426 | 0,0067672 | 1.271,88 | 0,0252602 | 0,0359449 | 0,0315618 | 0,0554839 | 0,0435229 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1225711 |
| 11100 | LAGOA ALEGRE | 9.501.533,72 | 0,0282933 | 0,0330699 | 0,0199430 | 8.263 | 0,0126339 | 394,21 | 0,0078291 | 0,0376980 | 0,0295445 | 0,0349410 | 0,0321928 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1231338 |
| 11061 | LAGOA DE SÃO FRANCISCO | 4.168.641,39 | 0,0124132 | 0,0135249 | 0,0084299 | 6.329 | 0,0096769 | 155,86 | 0,0030955 | 0,0411917 | 0,0463383 | 0,0687585 | 0,0525494 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1309865 |
| 11126 | LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ | 602.618.902,87 | 1,7944545 | 4,8008023 | 2,1434585 | 4.997 | 0,0076403 | 1.331,03 | 0,0264349 | 0,0381833 | 0,0499004 | 0,0462504 | 0,0400754 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 2,2862955 |
| 11088 | LAGOA DO PIAUÍ | 43.667.747,96 | 0,1300321 | 0,0940076 | 0,0728129 | 4.805 | 0,0073467 | 427,84 | 0,0084972 | 0,0320810 | 0,0234908 | 0,0300137 | 0,0267523 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1635362 |
| 11142 | LAGOA DO SÍTIO | 3.313.627,75 | 0,0089672 | 0,0147032 | 0,0079854 | 4.529 | 0,0089247 | 805,02 | 0,0159881 | 0,0347498 | 0,0178958 | 0,0393719 | 0,0286339 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1287851 |
| 11169 | LAGOINHA DO PIAUÍ | 17.290.275,54 | 0,0514663 | 0,0146129 | 0,0214822 | 2.934 | 0,0044680 | 67,65 | 0,0013435 | 0,0383639 | 0,0389289 | 0,0467432 | 0,0438361 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1136699 |
| 11118 | LANDRI SALES | 60.919.518,69 | 0,1814037 | 0,1361136 | 0,1031931 | 5.315 | 0,0081285 | 1.088,58 | 0,0216198 | 0,0510326 | 0,0824408 | 0,0696469 | 0,0760438 | Selo A/8 Ações | 0,0400043 | 0,3062022 |
| 11134 | LUÍS CORREIA | 84.931.813,90 | 0,2529066 | 0,2910603 | 0,1767892 | 30.701 | 0,0469409 | 1.074,13 | 0,0213328 | 0,0541960 | 0,0215441 | 0,0308583 | 0,0262012 | Não requerer/0 Ações | - | 0,3254602 |
| 11150 | LUZILÂNDIA | 40.124.503,58 | 0,1194811 | 0,1308069 | 0,0813436 | 25.382 | 0,0388083 | 705,60 | 0,0140136 | 0,0611961 | 0,0246977 | 0,0290574 | 0,0268775 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,2263973 |
| 11207 | MADEIRO | 6.013.069,90 | 0,0179055 | 0,0177479 | 0,0115874 | 8.046 | 0,0123021 | 178,84 | 0,0035519 | 0,0433192 | 0,0299452 | 0,0316415 | 0,0307934 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1015539 |
| 11177 | MANOEL EMÍDIO | 11.592.347,73 | 0,0345192 | 0,0403983 | 0,0243482 | 5.212 | 0,0079690 | 1.620,41 | 0,0321823 | 0,0367141 | 0,0550594 | 0,0409976 | 0,0478785 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1835953 |
| 11185 | MARCOLÂNDIA | 70.626.599,67 | 0,2100911 | 0,4340485 | 0,2094162 | 8.541 | 0,0130589 | 136,79 | 0,0027166 | 0,0399453 | 0,0667655 | 0,0664981 | 0,0666318 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,3720226 |
| 11193 | MARCOS PARENTE | 10.967.098,71 | 0,0328276 | 0,0396529 | 0,0234912 | 4.729 | 0,0072305 | 677,42 | 0,0134538 | 0,0305965 | 0,0395224 | 0,0313862 | 0,0354553 | Não Elegível/2 Ações | - | 0,1102272 |
| 11223 | MASSAPÉ DO PIAUÍ | 3.724.481,40 | 0,0110906 | 0,0120259 | 0,0075129 | 5.233 | 0,0080011 | 530,17 | 0,0105294 | 0,0372947 | 0,0264537 | 0,0248572 | 0,0256554 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1292473 |
| 11215 | MATIAS OLÍMPIO | 13.519.885,22 | 0,0402590 | 0,0388915 | 0,0257239 | 10.712 | 0,0163783 | 226,79 | 0,0045041 | 0,0473875 | 0,0374725 | 0,0418753 | 0,0396739 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1378258 |
| 11231 | MIGUEL ALVES | 68.218.270,41 | 0,2031376 | 0,2303929 | 0,1408974 | 32.151 | 0,0491579 | 1.392,12 | 0,0276483 | 0,0647174 | 0,0304880 | 0,0324317 | 0,0314599 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,3483842 |
| 11258 | MIGUEL LEÃO | 15.327.295,96 | 0,0456410 | 0,0310480 | 0,0249239 | 1.316 | 0,0020152 | 93,41 | 0,0016552 | 0,0361282 | 0,0241601 | 0,0251609 | 0,0246005 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,0937412 |
| 11240 | MILTON BRANDÃO | 4.666.104,16 | 0,0139005 | 0,0144105 | 0,0092011 | 6.543 | 0,0100041 | 1.309,13 | 0,0260000 | 0,0351456 | 0,0172288 | 0,0325238 | 0,0248763 | Selo A/8 Ações | 0,0400043 | 0,1512316 |
| 11274 | MONSENHOR GIL | 37.058.939,23 | 0,1103526 | 0,1211257 | 0,0752304 | 10.260 | 0,0156872 | 567,86 | 0,0112780 | 0,0363358 | 0,0324787 | 0,0348568 | 0,0336678 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2124558 |
| 11290 | MONSENHOR HIPÓLITO | 9.722.641,88 | 0,0289517 | 0,0294645 | 0,0189853 | 7.550 | 0,0154337 | 401,57 | 0,0079754 | 0,0505326 | 0,0673136 | 0,0660298 | 0,0666717 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1557086 |
| 11312 | MONTE ALEGRE DO PIAUÍ | 594.482.684,86 | 1,7702268 | 1,3203563 | 1,0053170 | 10.683 | 0,0163340 | 2.417,38 | 0,0480105 | 0,0297542 | 0,0424476 | 0,0384509 | 0,0404493 | Não requerer/0 Ações | - | 1,1398650 |
| 11266 | MORRO CABEÇA NO TEMPO | 3.474.732,60 | 0,0103469 | 0,0101951 | 0,0066762 | 4.361 | 0,0066678 | 2.207,66 | 0,0438453 | 0,0313140 | 0,0398417 | 0,0255507 | 0,0328962 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1614533 |
| 11282 | MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ | 4.718.079,19 | 0,0140493 | 0,0169492 | 0,0100745 | 6.422 | 0,0089190 | 328,41 | 0,0065224 | 0,0431234 | 0,0310747 | 0,0321300 | 0,0316023 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1011416 |
| 11304 | MURICI DOS PORTELAS | 5.053.958,66 | 0,0150495 | 0,0192515 | 0,0111478 | 9.841 | 0,0150466 | 475,72 | 0,0094481 | 0,0177248 | 0,0378335 | 0,0416473 | 0,0397404 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,0972658 |
| 11339 | NAZARÉ DO PIAUÍ | 10.227.899,18 | 0,0304562 | 0,0333889 | 0,0207432 | 6.660 | 0,0101829 | 1.315,84 | 0,0261333 | 0,0291627 | 0,0354371 | 0,0465677 | 0,0410024 | Não Elegível/1 Ações | - | 0,1272246 |
| 12246 | NAZÁRIA | 40.632.906,49 | 0,1209950 | 0,1156808 | 0,0769196 | 10.278 | 0,0157148 | 362,38 | 0,0071970 | 0,0251210 | 0,0451958 | 0,0405394 | 0,0428676 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1719781 |
| 11320 | NOSSA SENHORA DE NAZARÉ | 3.783.088,09 | 0,0112651 | 0,0130010 | 0,0078965 | 5.195 | 0,0079430 | 356,87 | 0,0070877 | 0,0331660 | 0,0232144 | 0,0459113 | 0,0345628 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1308998 |
| 11355 | NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS | 4.347.797,09 | 0,0129467 | 0,0164989 | 0,0102198 | 8.523 | 0,0130314 | 357,90 | 0,0071080 | 0,0483053 | 0,0463986 | 0,0425928 | 0,0444957 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1392064 |
| 11487 | NOVA SANTA RITA | 4.160.199,39 | 0,0123861 | 0,0147921 | 0,0088336 | 4.059 | 0,0062061 | 909,73 | 0,0180678 | 0,0355463 | 0,0377583 | 0,0360960 | 0,0369271 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1055809 |
| 11371 | NOVO ORIENTE DO PIAUÍ | 7.361.479,05 | 0,0219207 | 0,0236069 | 0,0147965 | 6.081 | 0,0092977 | 525,91 | 0,0104448 | 0,0467241 | 0,0491960 | 0,0358920 | 0,0425440 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1640607 |
| 11347 | NOVO SANTO ANTÔNIO | 2.758.088,20 | 0,0082129 | 0,0102015 | 0,0059847 | 2.920 | 0,0043117 | 443,87 | 0,0088155 | 0,0288411 | 0,0365613 | 0,0413674 | 0,0389643 | Não requerer/0 Ações | - | 0,0869173 |
| 11388 | OERAS | 192.011.398,78 | 0,5717639 | 0,6316105 | 0,3910967 | 38.192 | 0,0583944 | 2.703,14 | 0,0538658 | 0,0811701 | 0,0618153 | 0,0509908 | 0,0564030 | Selo A/9 Ações | 0,0517548 | 0,6925049 |
| 11363 | OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ | 1.642.426,99 | 0,0048908 | 0,0057597 | 0,0034614 | 2.646 | 0,0040457 | 183,60 | 0,0036465 | 0,0342396 | 0,0316673 | 0,0572351 | 0,0444512 | Não requerer/0 Ações | - | 0,0898444 |
| 11436 | PADRE MARCOS | 12.501.418,31 | 0,0372262 | 0,0328964 | 0,0227899 | 6.379 | 0,0097333 | 278,70 | 0,0055351 | 0,0426529 | 0,0860109 | 0,0758645 | 0,0809377 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2021226 |
| 11452 | PAES LANDIM | 6.589.700,05 | 0,0198225 | 0,0243840 | 0,0143021 | 4.100 | 0,0062688 | 401,38 | 0,0079716 | 0,0370010 | 0,0305046 | 0,0289298 | 0,0297172 | Não requerer/0 Ações | - | 0,0952606 |
| 11380 | PAJEU DO PIAUÍ | 38.185.664,49 | 0,1137077 | 0,0399304 | 0,0498324 | 3.001 | 0,0045884 | 986,96 | 0,0186016 | 0,0337699 | 0,0573182 | 0,0604141 | 0,0588862 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,2012617 |
| 11479 | PALMEIRA DO PIAUÍ | 83.818.891,05 | 0,2496925 | 0,1914406 | 0,1433358 | 4.954 | 0,0075745 | 2.024,02 | 0,0401981 | 0,0320693 | 0,0672296 | 0,0432989 | 0,0552942 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,3129452 |
| 11495 | PALMEIRAS | 21.647.510,53 | 0,0644611 | 0,0778920 | 0,0461997 | 13.156 | 0,0201151 | 1.493,76 | 0,0296670 | 0,0421597 | 0,0231291 | 0,0403091 | 0,0317191 | Não requerer/0 Ações | - | 0,1688606 |
| 11401 | PAQUETÁ | 4.909.141,57 | 0,0146182 | 0,0129399 | 0,0089564 | 3.818 | 0,0058376 | 432,57 | 0,0085911 | 0,0413582 | 0,0256990 | 0,0176988 | 0,0216988 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1209454 |



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024
Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

| Cod. | Município | Valor Adicionado 2022 (em R\$) (1) | Índice VA 2022 | Índice VA 2021 | Índice Médio VA 2022-2021 | População Estimada 2022 (2) | Índice População | Área 2021 Km² (3) | Índice Área | Índice Saúde IQMS 2022 (4) | Índice Educação IQEM 2021 | Índice Educação IQEM 2022 (5) | Índice Médio IQEM 2022-2021 | Classif. ICMS ecológico (6) | Índice ICMS ecológico (7) | Final [Índice Total] (8) |
|-------|---------------------------------|------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 11517 | PARNAGUÁ | 18.741.191,76 | 0,0658068 | 0,0710985 | 0,0412445 | 9.429 | 0,0144167 | 3.428,81 | 0,0680980 | 0,0384046 | 0,0277715 | 0,0223600 | 0,0250657 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1872296 |
| 11533 | PARNAIBA | 1.137.462.858,29 | 3,3870915 | 3,3203449 | 2,1799168 | 163.087 | 0,2493652 | 436,91 | 0,0086772 | 0,1087347 | 0,0228933 | 0,0297776 | 0,0263356 | Não requereu 0 Ações | - | 2,5730195 |
| 11541 | PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ | 10.470.291,87 | 0,0311780 | 0,0123324 | 0,0141409 | 4.144 | 0,0063361 | 643,23 | 0,0127748 | 0,0226846 | 0,0462440 | 0,0363547 | 0,0412994 | Não requereu 0 Ações | - | 0,0872367 |
| 11568 | PATOS DO PIAUÍ | 5.919.681,86 | 0,0176274 | 0,0204422 | 0,0123726 | 5.425 | 0,0082947 | 801,40 | 0,0159163 | 0,0454978 | 0,0446480 | 0,0492885 | 0,0469683 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1635529 |
| 12025 | PAU D'ARCO DO PIAUÍ | 2.190.648,62 | 0,0065232 | 0,0087330 | 0,0049583 | 3.879 | 0,0059309 | 430,02 | 0,0085405 | 0,0247480 | 0,0680176 | 0,0596377 | 0,0638276 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1482590 |
| 11550 | PAULISTANA | 79.095.704,55 | 0,2355280 | 0,2199710 | 0,1480372 | 21.080 | 0,0322307 | 1.941,11 | 0,0385515 | 0,0545374 | 0,0285128 | 0,0359164 | 0,0322145 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,3214375 |
| 11444 | PAVUSSU | 6.916.253,19 | 0,0205949 | 0,0189007 | 0,0128361 | 3.620 | 0,0055349 | 1.090,70 | 0,0216618 | 0,0340492 | 0,0431295 | 0,06011351 | 0,0516323 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1602175 |
| 11576 | PEDRO II | 66.658.705,92 | 0,1984936 | 0,2018327 | 0,1301061 | 37.945 | 0,0580168 | 1.544,41 | 0,0306729 | 0,0654333 | 0,0306719 | 0,0303130 | 0,0304925 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,3492247 |
| 11460 | PEDRO LAURENTINO | 6.180.378,56 | 0,0184037 | 0,0184974 | 0,0119928 | 2.458 | 0,0037582 | 870,61 | 0,0112909 | 0,0265851 | 0,0440576 | 0,0378880 | 0,0408728 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1407536 |
| 11592 | PICOS | 851.397.867,56 | 2,5352586 | 2,5472113 | 1,6518027 | 82.028 | 0,1254184 | 577,28 | 0,0114652 | 0,1067976 | 0,0375260 | 0,0361993 | 0,0368626 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 1,9451834 |
| 11614 | PIMENTEIRAS | 12.312.993,43 | 0,0386651 | 0,0396762 | 0,0248109 | 11.172 | 0,0170817 | 4.562,58 | 0,0806153 | 0,0450159 | 0,0318190 | 0,0599237 | 0,0488714 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,2808894 |
| 11630 | PIO IX | 32.706.050,66 | 0,0973908 | 0,0816163 | 0,0581773 | 17.586 | 0,0288885 | 1.948,14 | 0,0388912 | 0,0578059 | 0,0473980 | 0,0375691 | 0,0424835 | Impugnado 0 Ações | - | 0,2240464 |
| 11657 | PIRACURUCA | 98.961.336,14 | 0,2948831 | 0,2885121 | 0,1830384 | 28.906 | 0,0441964 | 2.368,94 | 0,0470483 | 0,0671244 | 0,0676033 | 0,0680127 | 0,0628080 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,4444694 |
| 11673 | PIRIPIRI | 255.206.944,44 | 0,7599450 | 0,7478937 | 0,4898926 | 65.762 | 0,1005482 | 1.407,19 | 0,0279476 | 0,0821235 | 0,0470018 | 0,0341709 | 0,0405864 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,7814420 |
| 11690 | PORTO | 11.796.915,30 | 0,0351284 | 0,0374763 | 0,0235965 | 12.122 | 0,0185342 | 253,11 | 0,0050270 | 0,0306866 | 0,0457819 | 0,0422952 | 0,0403386 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1218828 |
| 11509 | PORTO ALEGRE DO PIAUÍ | 8.633.599,80 | 0,0257088 | 0,0089364 | 0,0112597 | 2.342 | 0,0035808 | 1.168,04 | 0,0231980 | 0,0394715 | 0,0668713 | 0,0490814 | 0,0579763 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1757402 |
| 11711 | PRATA DO PIAUÍ | 4.255.799,89 | 0,0126728 | 0,0121912 | 0,0080808 | 3.042 | 0,0046511 | 196,79 | 0,0039083 | 0,0446061 | 0,0747413 | 0,0417562 | 0,0582488 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1539983 |
| 11720 | QUEIMADA NOVA | 296.090.900,76 | 0,8818877 | 0,9281796 | 0,5882069 | 8.734 | 0,0133540 | 1.283,37 | 0,0254884 | 0,0467568 | 0,0525637 | 0,0518544 | 0,0522091 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,7301733 |
| 11738 | REDENÇÃO DO GURGUÉIA | 14.500.249,45 | 0,0431783 | 0,0448529 | 0,0286101 | 8.393 | 0,0128327 | 2.470,53 | 0,0490661 | 0,0359728 | 0,0361678 | 0,0606866 | 0,0484181 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,2151535 |
| 11754 | REGENERAÇÃO | 148.529.871,30 | 0,4422663 | 0,2971466 | 0,2403157 | 17.108 | 0,0281576 | 1.251,32 | 0,0248519 | 0,0516850 | 0,0262007 | 0,0313406 | 0,0287706 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,3759390 |
| 11525 | RIACHO FRIO | 2.979.254,43 | 0,0088715 | 0,0152582 | 0,0078422 | 4.112 | 0,0062871 | 2.220,60 | 0,0411023 | 0,0230687 | 0,0585057 | 0,0605014 | 0,0590336 | Selo C/3 Ações | 0,0041581 | 0,1449620 |
| 11584 | RIBEIRA DO PIAUÍ | 186.011.508,64 | 0,5539976 | 0,6708726 | 0,3880503 | 4.043 | 0,0061816 | 1.012,48 | 0,0201084 | 0,0386469 | 0,0400512 | 0,0529952 | 0,0465232 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,5420137 |
| 11770 | RIBEIRO GONÇALVES | 807.431.588,78 | 2,4043375 | 2,9033229 | 1,7249896 | 6.164 | 0,0094246 | 3.987,15 | 0,0719869 | 0,0337549 | 0,0508543 | 0,0586862 | 0,0476112 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 1,9386204 |
| 11797 | RIO GRANDE DO PIAUÍ | 8.126.687,99 | 0,0241993 | 0,0272672 | 0,0167266 | 5.789 | 0,0088512 | 635,95 | 0,0126304 | 0,0383803 | 0,0529287 | 0,0392749 | 0,0461018 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1603941 |
| 11819 | SANTA CRUZ DO PIAUÍ | 14.091.147,96 | 0,0419601 | 0,0447281 | 0,0281737 | 5.834 | 0,0089200 | 582,66 | 0,0115719 | 0,0439440 | 0,0736173 | 0,0599483 | 0,0667828 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1722294 |
| 11800 | SANTA CRUZ DOS MILAGRES | 4.649.103,76 | 0,0138439 | 0,0138734 | 0,0090081 | 3.432 | 0,0052474 | 978,55 | 0,0194345 | 0,0438008 | 0,0642169 | 0,0508844 | 0,0574507 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1751952 |
| 11835 | SANTA FILOMENA | 601.931.528,47 | 1,7924077 | 1,4426862 | 1,0514000 | 6.084 | 0,0083023 | 5.293,69 | 0,1051356 | 0,0332280 | 0,0389001 | 0,0280646 | 0,0334824 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 1,2670514 |
| 11851 | SANTA LUZ | 11.630.683,32 | 0,0346334 | 0,0260452 | 0,0197205 | 5.339 | 0,0081632 | 1.185,40 | 0,0235426 | 0,0429458 | 0,0424249 | 0,0547271 | 0,0485760 | Não Elegível 2 Ações | - | 0,1429481 |
| 11827 | SANTA ROSA DO PIAUÍ | 6.975.824,28 | 0,0207723 | 0,0196651 | 0,0131422 | 4.645 | 0,0071021 | 338,34 | 0,0067195 | 0,0240363 | 0,0672828 | 0,0514646 | 0,0593736 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1529974 |
| 11860 | SANTANA DO PIAUÍ | 3.733.444,40 | 0,0111173 | 0,0119241 | 0,0074984 | 4.124 | 0,0063055 | 1.112,19 | 0,0022281 | 0,0361009 | 0,0448384 | 0,0393679 | 0,0421031 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1070630 |
| 11878 | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 40.704.113,68 | 0,1212071 | 0,1170778 | 0,0774426 | 4.124 | 0,0089322 | 385,29 | 0,0076520 | 0,0474278 | 0,0454002 | 0,0418357 | 0,0436180 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1850726 |
| 11606 | SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES | 876.484,69 | 0,0028100 | 0,0028512 | 0,0017749 | 2.841 | 0,0032735 | 33,64 | 0,0006681 | 0,0387576 | 0,0284384 | 0,0646651 | 0,0465507 | Selo A/7 Ações | 0,0402538 | 0,1312786 |
| 11894 | SANTO INÁCIO DO PIAUÍ | 4.502.563,99 | 0,0134076 | 0,0149052 | 0,0092016 | 3.845 | 0,0055731 | 852,11 | 0,0169233 | 0,0483156 | 0,0553277 | 0,0637859 | 0,0595568 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1395704 |
| 11908 | SÃO BRAZ DO PIAUÍ | 3.645.350,56 | 0,0108550 | 0,0097812 | 0,0067068 | 4.359 | 0,0066648 | 656,04 | 0,0130293 | 0,0439185 | 0,0514795 | 0,0645440 | 0,0580117 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1183311 |
| 11916 | SÃO FÉLIX DO PIAUÍ | 3.473.494,08 | 0,0103432 | 0,0112982 | 0,0070335 | 2.842 | 0,0043453 | 627,03 | 0,0124532 | 0,0380244 | 0,0645827 | 0,0476356 | 0,0561091 | Selo A/8 Ações | 0,0460043 | 0,1619688 |
| 11622 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ | 6.825.571,62 | 0,0203249 | 0,0237876 | 0,0143366 | 5.561 | 0,0085026 | 1.072,31 | 0,0212967 | 0,0416905 | 0,0312584 | 0,0271305 | 0,0291944 | Não Elegível 2 Ações | - | 0,1150208 |
| 11932 | SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ | 6.836.388,51 | 0,0203571 | 0,0233444 | 0,0142030 | 5.389 | 0,0082350 | 1.341,45 | 0,0286419 | 0,0334872 | 0,0529173 | 0,0465773 | 0,0497473 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1451514 |
| 11649 | SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA | 419.680.830,64 | 1,2497088 | 0,7511298 | 0,6502726 | 2.960 | 0,0045258 | 1.385,26 | 0,0275119 | 0,0241451 | 0,0081743 | 0,0521868 | 0,0301805 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,7494728 |
| 11959 | SÃO GONÇALO DO PIAUÍ | 14.468.555,28 | 0,0430839 | 0,0528831 | 0,0311243 | 4.842 | 0,0074033 | 150,50 | 0,0029889 | 0,0269142 | 0,0604592 | 0,0424781 | 0,0514687 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1198993 |
| 11983 | SÃO JOÃO DA CANABRAVA | 3.537.452,26 | 0,0105337 | 0,0134751 | 0,0078029 | 4.190 | 0,0084064 | 480,54 | 0,0095437 | 0,0419824 | 0,0673208 | 0,0578476 | 0,0825842 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1628228 |
| 11685 | SÃO JOÃO DA FRONTEIRA | 8.992.033,84 | 0,0267761 | 0,0683033 | 0,0309008 | 5.525 | 0,0084476 | 817,11 | 0,0162283 | 0,0372822 | 0,0388845 | 0,0366760 | 0,0377802 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1434761 |
| 11975 | SÃO JOÃO DA SERRA | 6.925.957,32 | 0,0206238 | 0,0235668 | 0,0143820 | 6.118 | 0,0083542 | 994,22 | 0,0197458 | 0,0348625 | 0,0510502 | 0,0449288 | 0,0479895 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1391509 |
| 11681 | SÃO JOÃO DA VARJOTA | 2.978.574,51 | 0,0088895 | 0,0095145 | 0,0059748 | 4.375 | 0,0066892 | 394,46 | 0,0078341 | 0,0394289 | 0,0396985 | 0,0423393 | 0,0410189 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1009460 |
| 11703 | SÃO JOÃO DO ARRAIAL | 7.994.898,90 | 0,0238069 | 0,0228784 | 0,0151727 | 8.202 | 0,0125406 | 213,38 | 0,0042378 | 0,0445135 | 0,0516522 | 0,0430786 | 0,0473654 | Selo B/5 Ações | 0,0160462 | 0,1386763 |
| 11991 | SÃO JOÃO DO PIAUÍ | 181.506.695,04 | 0,5404834 | 0,6478989 | 0,3861593 | 21.506 | 0,0328820 | 1.527,50 | 0,0303369 | 0,0512426 | 0,0435288 | 0,0351655 | 0,0393462 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,5744702 |
| 12009 | SÃO JOSÉ DO DIVINO | 7.811.163,72 | 0,0232588 | 0,0211825 | 0,0144437 | 4.842 | 0,0074033 | 319,37 | 0,0063428 | 0,0431894 | 0,0911408 | 0,0751374 | 0,0831391 | Não Elegível 2 Ações | - | 0,1544883 |
| 12017 | SÃO JOSÉ DO PEIXE | 6.667.329,69 | 0,0198537 | 0,0234494 | 0,0140735 | 3.288 | 0,0050273 | 1.287,17 | 0,0255640 | 0,0308999 | 0,0538649 | 0,0388773 | 0,0462712 | Selo B/4 Ações | 0,0128370 | 0,1346728 |
| 12033 | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 7.408.466,17 | 0,0220606 | 0,0253096 | 0,0153953 | 6.600 | 0,0100912 | 373,35 | 0,0074149 | 0,0421199 | 0,0333408 | 0,0660504 | 0,0496966 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1592201 |
| 12050 | SÃO JULIÃO | 9.901.789,09 | 0,0294852 | 0,0338601 | 0,0206197 | 5.989 | 0,0081708 | 291,09 | 0,0057812 | 0,0359341 | 0,0424237 | 0,0286274 | 0,0360255 | Selo A/6 Ações | 0,0345032 | 0,1420345 |
| 12068 | SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ | 3.460.883,96 | 0,0103057 | 0,0107230 | 0,0068343 | 4.411 | 0,0067443 | 673,82 | 0,0133825 | 0,0428884 | 0,0494327 | 0,0512098 | 0,0503212 | Não requereu 0 Ações | - | 0,1201707 |



TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 00224.000275/2022-32

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.000275/2022-32, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/2023, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.129,00 m² no município de Santa Cruz dos Milagres - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 304.219,93 (trezentos e quatro mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2023.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 22370, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 004/2023

PROCESSO SEI Nº 00224.000438/2022-87

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.000438/2022-87, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 004/2023, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.212,00 m² no município de União - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 298.164,58 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria.



INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2023.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 22372, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Processo SEI N°: 00016.000560/2022-17.

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 040/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, TRECHO: RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI COM EXTENSÃO TOTAL DE 5.335,99 M².

Empresa Vencedora: BARROS E MISTURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.505.805/0001-01.

Valor da Proposta: R\$ 562.517,42 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 24 de outubro de 2023.

Signatário: Leonardo Sobral Santos - Diretor Geral do DER/PI.

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 22391, datada de 24 de outubro de 2023.)



TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000957/2023-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 166/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: EDMILSON JOÃO DA SILVA

CPF Nº: **442.623 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 22330, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000825/2023-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 59/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE FARTURA - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOSIMAR DAS NEVES MACEDO

CPF Nº: ***269.183 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 22331, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2023



O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000959/2023-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 165/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: DANIEL AMORIM REIS

CPF Nº: **580.113 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 22332, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS



| | |
|---|---|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO - Contrato de Patrocínio nº 44/2023 | |
| Nº do processo SEI | 00095.004678/2023-54 |
| Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI | 23002933 |
| Fundamento legal | art. 26, parágrafo único, II, Lei nº 8.666/93 |
| Contratante | SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ |
| Codificação da UG no SIAFE | 22101 |
| Contratado | VIANA COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 32.054.079/0001-20 |
| Resumo do objeto do contrato | PROJETO EMPREENDER PARA LIBERTAR 3º EDIÇÃO |
| Prazo de vigência | O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 dias |
| Prazo de execução | 90 dias |
| Valor global | R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) |
| Dotação orçamentária | 14.128. 0003. 4016 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339039 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00227 |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2023RO09283 |

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 22341, datada de 24 de outubro de 2023.)

TERMOS DE RECONHECIMENTO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI



EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00119.001750/2023-76

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA (CET SEG SEGURANÇA ARMADA), CNPJ: Nº 08.644.690/0001-23

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Diretor nos autos do Processo SEI supramencionado, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a CONTRATANTE seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 143.737,27 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Gestão/Unidade: 16208

Fonte: 500/501

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 339037 Ação: 2000

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Felipe de Melo Eulálio – Diretor Geral - IDEPI;

Pela Contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO - CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA (CET SEG SEGURANÇA ARMADA)

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 22420, datada de 24 de outubro de 2023.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

MIGUEL INÁCIO DE SOUSA, pessoa física, inscrito no CPF Nº *****.860.173-****, torna público que requereu da SEMAR - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, a Renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso (RAODU) referente a Autorização e Outorga de Uso para poço tubular Nº 41/2021 de um poço profundo, situado na Fazenda Pau Ferro - Data Gameleira de cima, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí, uso



consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22312, datada de 24 de outubro de 2023.)

SIMPLICIO FERREIRA DE CARVALHOR NETO-ME MINERADORA JENIPAPO, CNPJ:08.938.015/0001-07, torna público que SOLICITOU a SEMAR-PI, a RENOVAÇÃO da Lic. De operação nº D000129/21 da atividade de extração e beneficiamento de cascalho, Localidade Salgado, S/N- Zona Rural De São João do Piauí-PI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22313, datada de 24 de outubro de 2023.)

O G CUNHA RIBEIRO (CPF/CNPJ:33.821.180/0001-21) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Outorga de Direito de Uso (ODRH), para as atividades desenvolvidas (Engarrafamento de bebidas, engarrafamento e gaseificação de água mineral e água adicionada de sais) no empreendimento Fazenda Lorena, situado na zona rural do município de Cristalândia do Piauí, Piauí. Localização do empreendimento 10°44'08.81''S 45°16'46.16''W

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22314, datada de 24 de outubro de 2023.)

USINA GERADORA UFV RAIOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, CNPJ nº 44.349.134/0001-98, torna público que recebeu da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, para o Complexo Fotovoltaico Raios de Nossa Senhora das Graças, localizado na zona rural do município de Luís Correia/Piauí, com validade de 1 ano.

Gibran Dantas de Melo Lula

Diretor

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22317, datada de 24 de outubro de 2023.)

MANGA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.213.289/0001-08, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença de Operação de Regularização (LO-R), para atividade de Armazém de Agrotóxicos a ser realizada na Fazenda Cabeceiras da Transcerrado, localizada na zona rural do município de Palmeira do Piauí-PI.

MANGA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.213.289/0001-08, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença de Operação de Regularização (LO-R), para atividade de Armazém de Embalagens Vazias de Agrotóxicos a ser realizada na Fazenda Cabeceiras da Transcerrado, localizada na zona rural do



município de Palmeira do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22320, datada de 24 de outubro de 2023.)

Antônio Joaquim de Carvalho Junior torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Declaração de Baixo Impacto Ambiental da Fazenda Campo Grande II no município de Campo Largo do Piauí-PI, com validade de 4 anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22327, datada de 24 de outubro de 2023.)

O Sr. CELSO LUIZ GERMINIANI, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Renovação da Licença de Operação da Fazenda Escarpa I, localizada na zona rural do município de Santa Filomena-PI.

O Sr. CELSO LUIZ GERMINIANI, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Renovação da Licença de Operação da Fazenda Escarpa II, localizada na zona rural do município de Santa Filomena-PI.

O Sr. CELSO LUIZ GERMINIANI, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Renovação da Licença de Operação da Fazenda (Condomínio Germiniani), localizada na zona rural do município de Santa Filomena-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22336, datada de 24 de outubro de 2023.)

PEDRO DE ALCÂNTARA REIS NUNES, inscrito sob o CPF/CNPJ nº ***298383**, vem requerer Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial localizado no município OEIRAS, localidade LOC BARRA DO RIO DATA CACHIMBOS, latitude 6° 55' 22.8" e longitude 42° 12' 14.7".

Descrição dos usos da água

O USO DA ÁGUA RETIRADA DO PONTO DE CAPTAÇÃO/INTERFERÊNCIA, É UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE PARA IRRIGAÇÃO DE CULTIVARES UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL, SEM CONSUMO HUMANO.

Finalidade(s) do Uso da Água - Irrigação - Sistema de Irrigação Área Irrigada (ha) Tipo de Cultura Aspensão por sistema convencional 3.0 Capim centeio (feno, vários cortes, efeitos médios)

PEDRO DE ALCÂNTARA REIS NUNES

24/10/2023



PEDRO DE ALCÂNTARA REIS NUNES, inscrito sob o CPF/CNPJ nº ***298383**, vem requerer Regularização de Poço Tubular para Poço Tubular localizado no município OEIRAS, localidade LOC BARRA DO RIO DATA CACHIMBOS, latitude 6º 12' 41.1" e longitude 42º 12' 41.1"

Descrição dos usos da água - O USO DA AGUA RETIRADO DO PONTO DE CAPTAÇÃO/INTERFERÊNCIA, É UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE PARA A ATIVIDADE DE IRRIGAÇÃO DE CULTIVARES UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL SEM CONSUMO HUMANO.

Finalidade(s) do Uso da Água - Irrigação - Sistema de Irrigação Área Irrigada (ha) Tipo de Cultura Aspersão por sistema convencional 3.0 Capim centeio (feno, vários cortes, efeitos médios)

PEDRO DE ALCÂNTARA REIS NUNES

24/10/2023

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22350, datada de 24 de outubro de 2023.)

SINESIO DE ARAUJO COSTA, CPF ***.080.013-**, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMARH Declaração de Baixo Impacto Ambiental DBIA para Atividade Agrossilvipastoril em Floriano-PI. Foi solicitado Descritivo Técnico Ambiental- DTA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22365, datada de 24 de outubro de 2023.)

A **ASSOCIAÇÃO MACAPÁ ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ nº 47.276.245.0001-00 , torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto (DBIA), para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Sussuapara/PI, localizada no Povoado de Lagoa Grande, coordenadas UTM (9218906.18 m S e 236394.51 m E).

A **ASSOCIAÇÃO COQUEIRO ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ nº 47.095.941.0001-10, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto (DBIA), para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Sussuapara/PI, localizada no Povoado de Lagoa Grande, coordenadas UTM (9218973.57 m S e 236273.94 m E).

A **ASSOCIAÇÃO CARNAUBINHAS ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ nº 47.114.424.0001-40, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto (DBIA), para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Sussuapara/PI, localizada no Povoado de Lagoa Grande, coordenadas UTM (9219034.14 m S e 236118.34 m E).

A **ASSOCIAÇÃO MACAPÁ ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ nº 47.276.245/0001-00 , torna público que solicitou à SEMAR



a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto (DBIA), para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Dom Expedito Lopes/PI, coordenadas UTM (9228484.69 m S e 195976.16 m E).

A **ASSOCIAÇÃO PEDRA DO SAL ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ nº 47.239.770/0001-55, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto (DBIA), para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Dom Expedito Lopes /PI, coordenadas UTM (9228496.96 m S e 196148.57 m E).

A **ASSOCIAÇÃO PONTAL ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ nº 47.239.656/0001-25, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto (DBIA), para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Dom Expedito Lopes /PI, coordenadas UTM (9228529.36 m S e 196291.37 m E).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22376, datada de 24 de outubro de 2023.)

EXTRATOS

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2023 - SEFIR

PROCESSO: 465/2023, SEI Nº 00224.000465/2023-31

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: UNA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.160.097/0001-99

OBJETO DO CONTRATO: referente à CONCESSÃO DE

PATROCÍNIO para o evento: FEIRA DA AGRICULTURA IRRIGADA, NO MUNICÍPIO DE BONFIM -PI, NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 560101, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 500

NOTA DE RESERVA: 2023NE00285

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2023RO08670

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (Secretário Estadual), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI), e Laise Rodrigues Soares, PELA UNA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22326, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 69/2023

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e **MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.265/0001-18

OBJETO: Serviços de construção de ponte do rio do beco em concreto armado em Parnaguá/PI

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão dos serviços de construção de ponte do rio do beco em concreto armado em Parnaguá/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº 8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº 01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária-SADA e Jondson Castro Fé- Prefeito do Município de Parnaguá/ PI.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

Jondson Castro Fé

Prefeito do Município de Parnaguá/ PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22328, datada de 24 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**EXTRATO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e Prefeitura Municipal de Água Branca/PI. (CNPJ: 06.554.760/0001-30).

OBJETO: CESSÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES /SETRANS DE VEÍCULO S-10 PLACA NIN 2869 RENAVAL 184329108 CHASSI 9BG138JJ0AC420307 COR PRATA ANO/MODELO 2009/2010 MARCA GM, COLINA D 4X4, ESPECIE CAMINHONETE CAB DUPLA CHEVROLET À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, José Ribeiro da Cruz Junior pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI.

JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22335, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

| EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 240/2022 | |
|--|---|
| Processo SEI | 00323.003652/2021-96 |
| Contratante | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF. |
| CNPJ da Contratante | 06.553.572/0001-84. |
| Contratada | ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA. |
| CNPJ do Contratado | 07.323.258/0001-78 |
| Resumo do Objeto do Apostilamento | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da fonte de recursos referente ao Contrato 240/2022. |
| Valor Contratual | R\$ 636.480,35 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Data de Assinatura do Apostilamento | 24/10/2023 |
| Signatários do Apostilamento | Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva |

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22338, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Técnica nº 148/2023

Nº Processo SEI: 00317.001310/2023-82

Termo de Cooperação Técnica Nº 148/2023

Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de Luis Correia- PI

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em bloco intertravado de 2.298,00 metros quadrados no município de Luis Correia - PI.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e Maria das Dores Fontenele Brito (Prefeita)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Técnica nº 159/2023

Nº Processo SEI: 00317.0001407/2023-95

Termo de Cooperação Técnica Nº 159/2023

Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de São Miguel do Fidalgo- PI

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de urbanização contemplando execução de campo de várzea e pavimentação em paralelepípedo na localidade Ingazeira, no município de São Miguel do Fidalgo - PI, Processo SEI de no



00317.001407/2023-95.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e Erimar Soares de Sousa (Prefeito)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Técnica nº 160/2023

Nº Processo SEI: 00317.0001413/2023-42

Termo de Cooperação Técnica Nº 160/2023

Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de Lagoa do Piauí- PI

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 8.800,00 mo, no município de Lagoa do Piauí - PI, Processo SEI de nº 00317.001413/2023-42.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e Mauro César Soares de Oliveira Júnior (Prefeito)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Técnica nº 163/2023

Nº Processo SEI: 00317.001369/2023-71

Termo de Cooperação Técnica Nº 163/2023



Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura Municipal de Alto Longá- PI

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no total de 11.044,80 m³ na zona rural no município de Alto Longá- PI.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e Henrique Cesar Saraiva Area Leao Costa (Prefeito)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22339, datada de 24 de outubro de 2023.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI-PI

| EXTRATO DO ADITIVO 003 AO CONTRATO 005/2020 | |
|---|---|
| Nº do Processo SEI | 00031.000449/2023-13 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 20001457 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | - |
| Fundamento Legal | Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 |
| Contratante | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI |
| Codificação da UG no SIAFE | 200201 |
| Contratado | OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL |
| CNPJ/CPF do Contratado | 76.535.764/0001-43 |
| Resumo do objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR |
| Prazo de vigência | 12 MESES - PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES |
| Prazo de execução | 23 DE OUTUBRO DE 2023 A 23 DE OUTUBRO DE 2024 |
| Data de Assinatura do Aditivo Contratual | 23 DE OUTUBRO DE 2022 |
| Valor Global | R\$ 6.596,76 |
| Dotação Orçamentária | 04.122.0010.2000 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza de Despesa | 3 3 9 0 3 9 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00048 |
| Nota Patrimonial | 2023R001152 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA FRANCISCO HERICSSON DE LIMA |

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente - JUCEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22340, datada de 24 de outubro de 2023.)



COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE-PI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044.2023/ZPE**

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme proposta para atender as necessidades da ZPE Parnaíba.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE Parnaíba, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Liberação de ARP nº 01/2023 referente a Licitação Eletrônica nº 004/2023, lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba

FISCAL DO CONTRATO: IVONE DA SILVA BARBOSA LOPES

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22342, datada de 24 de outubro de 2023.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI



CONTRATO Nº 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00226.000483/2021-31TERMO ADITIVO Nº 002/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00226.000404/2022-72 (REACTUAÇÃO CONTRATUAL)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI, POR MEIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEP/PI E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ Nº 19.152.814/0001-70.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - PI - IAEP/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 570, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP nº 64.052-335, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Magno Pires Alves Filho, portador da Cédula de Identidade nº ***.57 SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.***.294-72, e a Empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, com sede e foro na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Calhau, nº 02, Sala 711, Edif. Marcus Barbosa Intel., CEP nº 65.071-380, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.152.814/0001-70, aqui representada por seu sócio ingressante Ramon Desterro Coelho, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº ***.***.023-97, residente e domiciliado no Loteamento Freg. São João Batista, Lote 32, Q 34, S/N, São José de Ribamar, CEP nº 65.110-000, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº 00226.000404/2022-72, vinculado ao PARECER REFERENCIAL PGE Nº 001/2022 (doc. 7136918) e PARECER Nº 423/2023/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC (doc. 7737521), o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 11/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo aditivo ao contrato nº 11/2021, o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com reflexo financeiro, decorrente das alterações salariais da categoria promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022 (doc. 8173518), pertinente à contratação de locação de mão de obra para emprego no órgão demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Acordam os pactuantes pela alteração do valor do contrato nº 11/2021, a título de REACTUAÇÃO de preços, nos termos do processo SEI nº 00226.000404/2022-72, vinculado ao PARECER REFERENCIAL PGE Nº 001/2022 (doc. 7136918) e PARECER Nº 423/2023/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC (doc. 7737521), passando o valor contratual a ser composto da seguinte forma:

| TABELA 02 - COMPARATIVO DE VALORES | | | | | | |
|------------------------------------|----------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|---|
| CATEGORIA | QTD. DE POSTOS | VALOR MENSAL PROP. EMPRESA | VALOR MENSAL RECOMENDADO CGE | VALOR ANUAL PROPOSTO EMPRESA | VALOR ANUAL PROPOSTO CGE | DIFERENÇA VALOR ANUAL EMPRESA/VALOR ANUAL CGE |
| Téc aux. geral | 02 | 8.286,94 | 7.976,64 | 99.443,28 | 95.719.68 | 3.723.6 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO:

Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato nº 11/2021 que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o extrato do presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas ao final identificadas, o presente aditivo será assinado pelas partes.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2023.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

CNPJ nº 22.057.819/0001-28

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor-Geral do IAEPÍ

NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.152.814/0001-70

Ramon Desterro Coelho

Sócio integrante

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22344, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

PROCESSO SEI: 00319.000664/2023-90

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da



Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h00min do dia 07 de novembro de 2023, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 11,66 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação Orçamentária: R\$ 845.208,13 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e treze centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR -754; Nº SIAFE: 23004919 e Nota de Reserva: 2023NR00371.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 24 de outubro de 2023.

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22349, datada de 24 de outubro de 2023.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022 | |
|---|----------------------|
| Nº PROCESSO SEI | 00309.001993/2023-77 |
| Nº AUTOMÁTICO CONTRATO NO SIAFE | 22001666 |



| | |
|--|---|
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Adesão à Ata de Registro de Preços nº007/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05/2022 SEADPREV. |
| FUNDAMENTO LEGAL | PARECER REFERENCIAL CGE Nº 19/2021 |
| CONTRATANTE | ADAPI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 520201 |
| CONTRATADO | LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 14.926.785/0001-32 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | Prorrogação do Contrato nº 009/2022 por mais 12 (doze) meses, relativo à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressora. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 meses |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 30 de junho de 2023 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 22.372,80 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 52201 |
| FONTE DE RECURSOS | 500 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339039 |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2023NR00177 |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2023RO09200 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Pela Contratante: João Rodrigues Filho Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior |

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22352, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO n. 025/2021

PROCESSO SEI nº 00016.001550/2023-71

PROCESSO DA ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO: 00016.00650/2021-19

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22000237

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI - CNPJ : 06.535.751/0001-99

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 460201 - DER.

CONTRATADO: FORT PHONE LTDA - ME .

CNPJ DO CONTRATADO: 10.787.314/0001-30 .

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anterior (15/10/2023), pertinente à contratação dos serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva, de uma Central Telefônica com capacidade para 12 (doze) Troncos, 60 (sessenta) Ramais Analógicos e 08 (oito) Ramais Digitais, tendo por finalidade facilitar a comunicação dos Gestores, Assessores, funcionários e público externo em geral, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2023 a 15/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201. / PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122. 0010. 2000. NATUREZA DA DESPESA: 339039/FONTE DE RECURSOS - 500.



FONTE DE RECURSOS: 500.

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00482

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO09394

SIGNATÁRIOS DO ADITIVO: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Vilmar Filho (Representante Legal/FORT PHONE LTDA - ME).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22357, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ANÁLISE Nº 34/2023/CC/DUCARA/SUGMAC/GAB/SESAPI-
PI/DUCARA/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI/GAB/SESAPI-PI

PROCESSO Nº 00012.007451/2023-33

INTERESSADO: BIOCENTER - LABORATÓRIO CLÍNICO

**RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - DUCARA/SESAPI**

O Estado do Piauí por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (DUCARA/SESAPI), instituída pela Portaria Nº 2271/2023 de 5 de abril de 2023 ([9527097](#)), torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços ambulatoriais de **SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA** para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. De acordo com o relatório emitido ([9527167](#)) pela Comissão instituída através da Portaria *sub oculis*, a qual declara que está **HABILITADA**, por apresentar toda a documentação exigida no edital, a seguinte entidade: 1) **CÁSSIO MURILO FERREIRA CARMO LTDA - ME (BIOCENTER - LABORATÓRIO CLÍNICO)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.531.046/0001-25, localizada na Avenida



Totonho Freitas, nº 572, Bairro Oeiras Nova, Oeiras - PI, CEP: 64.500-000.

INFORMAÇÕES: DUCARA/SESAPI, Fone: (86) 3216-3618. E-mail: ducara@saude.pi.gov.br

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Diretor da Unidade de Controle,
Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22360, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 51/2023

| | |
|----------------------|--|
| Processo SEI | 00012.020168/2021-35 |
| Nº Automático SIAFE | 22004835 |
| Modalidade | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação Legal | Lei Nº 8.666/1993 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Saúde do Piauí |
| CNPJ do Contratante | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | EZEQUIEL OLIVEIRA MENESES (CLÍNICA FISIOCENTER) |
| CNPJ do Contratado | 18.919.732/0001-54 |
| Objeto | O presente termo de contratualização tem por objeto a integrar o/a EZEQUIEL OLIVEIRA MENESES (CLÍNICA FISIOCENTER) no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com os Termos de Referência - TR3 - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, para usuários do SUS, do Piauí. |
| Vigência | 12 (doze) meses, da data de sua assinatura. |
| Valor do Contrato | Valor mensal: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) Valor anual: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza da Despesa | 339039 |
| Fonte de Recurso | 600 |
| Nota Reserva | 2023NR01338 |
| Reserva Orçamentária | 2023RO02611 |
| Data da Assinatura | 23.10.2023 |
| Signatários | Pela contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: EZEQUIEL OLIVEIRA MENESES |

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22363, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS



EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.001546/2023-07

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI (CNPJ: 06.554.869/0001-64).

OBJETO: Revestimento Primário, extensão total de 21,184 Km, na Zona Rural do Município de José de Freitas/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art. [116](#) da Lei Federal nº [8.666/93](#); arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Roger Coqueiro Linhares, pela Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22371, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO

CONTRATO Nº 017/2021

Processo SEI 00323.000810/2021-56

Contratante Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ da 06.553.572/0001-84.

Contratante
Contratada **ARAÚJO & ARAÚJO CONSTRUTORA - DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI**

CNPJ do 25.186.162/0001-97
Contratado



| | |
|--|---|
| Resumo do Objeto do Apostilamento | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da fonte de recursos referente ao Contrato 017/2021. |
| Valor Contratual | R\$ 219.038,37 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Data de Assinatura do Apostilamento | 24/10/2023 |
| Signatários do Apostilamento | Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva |

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22388, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 145/2022

| | |
|-------------------------------------|---|
| Processo SEI | 00323.001759/2021-08 |
| Contratante | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF. |
| CNPJ da Contratante | 06.553.572/0001-84. |
| Contratada | V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI |
| CNPJ do Contratado | 04.603.664/0001-04 |
| Resumo do Objeto do Apostilamento | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da fonte de recursos referente ao Contrato |
| Valor Contratual | R\$ 333.872,04 |
| Fonte de Recursos | 754 |
| Data de Assinatura do Apostilamento | 24/10/2023 |
| Signatários do Apostilamento | Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva |

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22392, datada de 24 de outubro de 2023.)



INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00071.002152/2022-27 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22000018 |
| Vinculação | Parecer Referencial PGE/PLC Nº 01/2022; Parecer CGE-PI/GAB/CGA/GELIC Nº 784/2023. |
| Fundamento legal | Lei Nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e o Decreto Estadual nº 14.846/2012. |
| Contratante | INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43 |
| Codificação da UG no SIAFE | 150201 |
| Contratada | LIMPSEV EIRELI CNPJ Nº 07.194.788/001-63 |
| Resumo do objeto | Reajuste do valor mensal e total do contrato. |
| Data de assinatura do Termo de Apostilamento | 10 de outubro de 2023 |
| Valor do Termo de Apostilamento | Mensal: R\$169.254,64 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro centavos); Total: R\$2.031.055,68 (dois milhões, trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). |
| Dotação orçamentária | 04.122.0010.2000 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339037 |
| Nº da Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00102 2023NR00103 |
| Nº Nota Orçamentária no SIAFE | 2023RO08887 |
| Signatários do Termo Apostilamento | Pelo contratante: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE Pelo contratado: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO |

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

DIRETOR-GERAL

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22399, datada de 24 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI



| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2022 | |
|--|--|
| Nº do processo SEI | 00117.001053/2023-35 |
| Contratante | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI |
| Contratado(a) | VERY TECNOLOGIA LTDA |
| CNPJ do Contratado(a) | 26.086.569/0001-05 |
| Resumo do objeto do Termo aditivo | Renovação do saldo dos serviços continuados do Contrato n.º 33/2022 (Quadro 1 - item 3), relativo à prestação de serviços contínuos que tem por objeto a contratação de serviços especializados para implantação, treinamento e operação assistida para a área de apoio à gestão estratégica, processos, portfólio, programas e projetos com objetivo de aprimorar a gestão integrada e a governança, com o uso de plataforma de apoio à gestão, o prazo de vigência dos serviços ficará condicionado ao definido no PRIMEIRO TERMO ADITIVO, pelo período de 27/05/2023 a 27/05/2024, conforme artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. |
| Prazo de vigência | O prazo de vigência dos serviços ficará condicionado ao definido no PRIMEIRO TERMO ADITIVO, pelo período de 27/05/2023 a 27/05/2024. |
| Valor global | R\$ 734.168,74 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) |
| Dotação orçamentária | Dotação Orçamentária Própria, conforme PARECER Nº 9483865/2023/ETIPI-PI/PRES/DAF/GF (9483865) |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: FÁBIO CAETANO DOURADO |

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI-PI



Contratante

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22400, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.000859/2023-30

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI. (CNPJ: 41.522.343/0001-01).

OBJETO: Recuperação de estrada vicinal no município de Jardim do Mulato/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Djair Lima de Sousa, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22402, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2023

NÚMERO SEI: 00013.000767/2023-94

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 007/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA – PI, CNPJ nº 41.522.103/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E



ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009; DECRETO ESTADUAL Nº 21.998/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES; PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E SEUS EQUIPAMENTOS; IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE: BARRAGENS; PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; ESTRADAS VICINAIS; PONTES; DIQUES DE PROTEÇÃO E CANAL DE DRENAGEM; PASSAGENS MOLHADAS; BUEIROS; AÇUDES; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de OUTUBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC E RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIN - PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22403, datada de 24 de outubro de 2023.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002460/2023-62

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023/DPE/PI

Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37



Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ da Contratada: 03.506.307/0001-57

Resumo do objeto do contrato: Contratação de prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por meio de convênios, para fornecimento de combustíveis (gasolina, gasolina aditivada, álcool, diesel, diesel s-10), para os veículos oficiais de serviço institucionais e de representação e equipamentos à combustão, como também para realização de manutenção corretiva e preventiva.

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

Data de assinatura do Contrato: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2023

Valor total do contrato: R\$ 696.014,80 (seiscentos e noventa e seis mil quatorze reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Natureza 339030 (Material de Consumo), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Pela contratada: LUCIANO RODRIGO WEIAND e FÁBIO ADRIANO GALLINEA

Teresina/PI, 24 de outubro de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.004449/2023-37;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2023/CLC/DPE/PI;

Fundamento legal: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada: INCOMTEL - INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA;

CNPJ da Contratada: 29.059.737/0001-61;

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de peças (excluindo a unidade hidráulica) em 01 (uma) plataforma elevatória vertical hidráulica com 02 (duas) paradas, para atender às necessidades da Defensoria Pública, localizada na Rua Desembargador Joca Pires, nº 1000, Bairro de Fátima, CEP nº 64.049-522, Teresina-PI;

Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia, após publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2023;

Valor global do contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Dotação orçamentária: Natureza - 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso - 500; e Programa de Trabalho - 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: KENYANY MELO SILVA e THIAGO CÉSAR DA SILVA.

Teresina/PI, 24 de outubro de 2023.



CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22406, datada de 24 de outubro de 2023.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**

| | |
|--|---|
| Nº do Processo SEI | 00012.029610/2023-51 |
| Credenciamento | EDITAL Nº 06/2023/SESAPI-PI/CEC |
| Fundamento Legal | Artigo 79, I da Lei nº 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023. |
| Nome do Órgão | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI |
| Resumo do resultado do Julgamento das Propostas. | <p>A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, por meio da sua Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 5077, de 09 de agosto de 2023, COMUNICA, por seu Presidente, no uso de sua competência, após o relatório de análise e julgamento das habilitações das empresas participantes até a presente data do referido Credenciamento, através da Ata nº 1, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização das Unidades Hospitalares e Administrativas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pelo CREDENCIAMENTO das empresas:• TOP AR CONDICIONADO LTDA;• CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. <p>Consigna que, no período de vigência do referido Credenciamento, havendo novas empresas credenciadas haverá novas publicações. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00012.029610/2023-51.</p> |

Teresina-PI, 24 de outubro de 2023.

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22409, datada de 24 de outubro de 2023.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020**

| | |
|---|--|
| Nº do processo SEI | SEI nº 00299.000267/2023-01 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 20000658 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA |
| Fundamento legal | Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002 |
| Contratante | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD |
| Codificação da UG no SIAFE | 500101 |
| CNPJ do Contratante | 06.553.481/0003-00 |
| Nome do Co-contratante | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS |
| CNPJ do Co-contratante | 14.862.788/0001-50 |
| Contratado | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A |
| CNPJ/CPF do Contratado | 03.506.307/0001-57 |
| Resumo do objeto do aditivo | O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 52/2020, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. |
| Redução de Valores | Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -4,29% referente ao consumo de combustível, e -7% referente a manutenção de veículos |
| Prazo de vigência | 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2023. (02/01/2023 a 02/01/2024) |
| Prazo de execução | --- |
| Data de assinatura do aditivo | 23/10/2023 |
| Valor global sem desconto | R\$ 117.707,99 |
| Valor global com desconto | R\$ 112.658,30 |
| Dotação orçamentária | Unidade orçamentária: 500101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339030 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2023NR00095 |
| Nº da Autorização de Reserva Orçamentária | 2023RO09145 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pelo Co-contratante: PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO Pela Contratada: GISLAINE INGRID KRUG e LUCIANO RODRIGO WEIAND |

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22411, datada de 24 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº027/2022 | |
|--|--|
| Nº do processo SEI | 00117.000393/2023-49 |
| Contratante | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI |
| Contratado(a) | Empresa Araújo e Araújo Empreendimentos LTDA. |
| CNPJ/CPF do Contratado(a) | 07.721.678/0001-02 |
| Resumo do objeto | Constitui objeto deste termo aditivo reajuste de preço do Contrato nº 027/2022, previsto na Cláusula Sexta, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), correspondendo reajuste de R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais), perfazendo o novo valor global de R\$ 71.811,04 (setenta e um mil oitocentos e onze reais e quatro centavos), conforme a Nota Técnica (8152993). |



| | |
|-------------------------|---|
| Valor global | R\$ 71.811,04 (setenta e um mil oitocentos e onze reais e quatro centavos) |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: MATHEUS BOTELHO DE ARAÚJO |

Ellen Gera de Brito Moura

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22417, datada de 24 de outubro de 2023.)

TERMOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.025181/2023-59

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) JOAES DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.025181/2023-59.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência(a) Professor(a) Joaes dos Santos Oliveira Mota, os efeitos a contar de 02 de novembro de 2023, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, II, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)



Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD

(Assinado Eletronicamente)

Joões dos Santos Oliveira Mota

Docente

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22355, datada de 24 de outubro de 2023.)***SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

| 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2023 | |
|--|--|
| nº DO PROCESSO SEI | 00022.001477/2023-59 |
| FUNDAMENTO LEGAL | Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014. |
| CONTRATANTE | SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 05.782.352/0001-60 |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 510101 |
| CONTRATADO | GRUPO CULTURAL JUNINA LUA DE PRATA |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 15.238.446/0001-26 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | Referente a realização do projeto GRUPO CULTURAL JUNINA LUA DE PRATA no município de Altos, Água Branca, Barras, Barro Duro, Lagoa do Piauí, Monsenhor Gil, São João do Arraial, Valença, Teresina e Demerval Lobão. Além disso, o grupo fará apresentações em Brasília, com recursos oriundos de TDO - ESTADO - 10030, DEP. ZÉ SANTANA, no valor de R\$ 47.315,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quinze Reais). |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 04/02/2024 |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 90 (Noventa dias) |
| DATA DE SSINATURA DO TERMO DE ADITIVO | 08/08/2023 |
| VALOR GLOBAL | 47.315,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quinze Reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SECULT-PI/DAF/GAF/SVCONV - 10030 - TDO |
| FONTE DE RECURSO | 05000011001 |
| NATUREZA DA DESPESA | 33.50.41 |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2023NR00328 |
| Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2023RO07218 |
| Nº CONTRATO DA PARCERIA | 04/2023 |

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22356, datada de 24 de outubro de 2023.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI****EXTRATO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00319.001276/2023-26

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI (CNPJ: 06.554.018/0001-11).

OBJETO: Recuperação de estrada vicinal no município de Antônio Almeida/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e Marcelo Toledo Laurini, pela Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22358, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo SEI nº 00039.000263/2023-86

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº 01/2023, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa de engenharia para execução na implantação e recuperação da Estrada Vicinal na zona rural de ALTOS - PI, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem e colocação de revestimento primário, conforme especificado em memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do projeto.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento, modalidade Tomada de Preços, nº 01/2023, cuja empresa vencedora foi GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, que apresentou o valor global de R\$ 1.017.012,31 (um milhão e dezessete mil, doze reais e trinta e um centavos).

Teresina (PI), 24 de outubro de 2023.

Fabio Abreu Costa

Secretário de Estado da Assistência e Defesa Agropecuária – SADA/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22373, datada de 24 de outubro de 2023.)



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023**

Processo nº 00011.062005/2023-00

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, VISANDO O PROGRAMA DE IMERSÃO MATEMÁTICA.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.422.744/0001-02, com sede na Av. Odilon Araújo, 372, bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP: 64017-280, doravante denominada FAPEPI, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Xavier da Cruz Neto e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0005-10, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64018-900, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pelo Secretário Francisco Washington Bandeira Santos Filho, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para pagamento de bolsas de iniciação científica para estudantes de ensino médio medalhistas da 2ª fase do Torneio de Matemática das Escolas Estaduais do Piauí - TME² e classificados para a 2ª fase da 18ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica visa desenvolver e possibilitar aos estudantes um aprofundamento do conhecimento matemático, por meio de atividades que potencializam habilidades tais como: sistematização, generalização, analogia e capacidade de aprender de forma autônoma e em colaboração com os pares, bem como incentivar o aprimoramento matemático dos estudantes bolsistas fortalecendo a cultura da participação em olimpíadas



do conhecimento, bem como inspirando os demais estudantes a participarem de atividades dessa natureza.

As etapas e prazos do Termo de Cooperação técnica ficam ajustados no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Termo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto na lei 8.666/1993, no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e lei nº 7.511/2021 (Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações comuns de ambos os partícipes:

Executar, acompanhar e avaliar todas as ações programadas deste acordo, conforme determinado no Plano de Trabalho;

Disponibilizar, sempre que solicitado por um dos partícipes, informações técnicas referentes ao objeto do presente acordo que incluam estudos e levantamentos técnicos que subsidiem o cumprimento do Plano de Trabalho;

Em caso de atraso na liberação e/ou repasse das dotações ou recursos financeiros a serem destinados aos partícipes, ou indisponibilidade financeira do Estado para a continuação do pagamento dos benefícios concedidos, as instituições cooperadas devem decidir, em conjunto, quais providências serão tomadas, a fim de minimizar os prejuízos à execução dos projetos, bem como, em conjugação de esforços, buscar alternativas, quando possível, a fim de garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

Observarem, durante a vigência deste acordo, os princípios constitucionais norteadores da



Administração Pública.

São obrigações exclusivas da FAPEPI:

Nomear Coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, para representar a FAPEPI nas ações deste acordo, sendo responsável para participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliações periódicas sobre a execução desta cooperação;

Elaborar e firmar termos de outorga para a concessão de bolsas;

Disponibilizar à SEDUC sempre que solicitada, todas as informações e documentações referentes ao objeto do presente acordo;

Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pela FAPEPI;

Solucionar, judicial ou extrajudicialmente, no que couber à FAPEPI e no limite das obrigações assumidas, em especial, naquelas estabelecidas neste Acordo, e nos Termos de Concessão e Outorga, litígios com terceiros envolvidos direta ou indiretamente com os compromissos firmados pela FAPEPI na execução deste acordo;

Cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento dos objetivos constantes no Plano de Trabalho.

São obrigações exclusivas da SEDUC:

Indicar um Coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, para ser o responsável pela execução deste projeto;



Fiscalizar a prestação de serviços do Coordenador do projeto, comunicando qualquer irregularidade na prestação que traga prejuízo ao projeto à FAPEPI para que adote as providências cabíveis;

Disponibilizar as documentações exigidas pela FAPEPI para elaboração de termos de outorga para concessão de bolsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a SEDUC e o pessoal da FAPEPI e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, de outubro de 2023 até março de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referido.

Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Termo de Cooperação Técnica nas seguintes hipóteses:

Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);



Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPIES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPIES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPEs deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. A concessão de bolsas caracteriza a atuação da FAPEPI no acordo pretendido. Tais pagamentos não constituem transferência de recursos entre entes públicos no sentido jurídico do ordenamento financeiro, sendo verdadeiramente a atividade-fim da FAPEPI, conforme competência delimitada no art. 235, da Constituição do Estado do Piauí e no art. 2º, da Lei Estadual nº 4.664/1993 (ria a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI “Professor Afonso Sena Gonçalves”, Alterada pela Lei nº. 5.312, de 17 de julho de 2003, pela Lei nº. 5.456 de 30 de junho de 2005, pela Lei nº. 7.060 de 12 de dezembro de 2017 e pela Lei n 7.211 de 22 de abril de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela FAPEPI, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Teresina/PI, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)

JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22396, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2023

PROCESSO SEI Nº 00114.000905/2023-05

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.



CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura de Alto Longá - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.323/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal nos trechos: Trecho 01: Ligando os Povoados Invejada do Franklin, Floresta e Maria Barreira / 12,468 km; Trecho 02: Ligando os Povoados Mombaça e Cajueiro / 4,227 km; Trecho 03: Ligando os Povoados Tucuns, Retiro, Olho d'água do Campo, São Paulo dos Pereiras / 15,512 km, localizados no município de Alto Longá-PI, com extensão total de 32,207 km.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11/10/2023

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa pela Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22407, datada de 24 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 294/2022 | |
|--|---|
| N.º DO PROCESSO SEI | 00011.053057/2023-87 |
| N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE/PI | 22002690 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico n.º 22/2021 (ARP n.º II/2022 DL/SLC/SEADPREV) |
| FUNDAMENTO LEGAL | Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual n.º 15.093/2013. |
| CONTRATANTE | Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ n.º 06.554.729./0001-96. |
| CODIFICAÇÃO DA UG | 140102 |
| CONTRATADO | S C DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ n.º 18.956.583/0001-94 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência ao Contrato n.º 294/2022, relativo à prestação de serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender demanda da SEED/PI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/10/2023 a 26/10/2024, conforme artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, pelo período de 27/10/2023 a 26/10/2024. |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 12(doze) meses, pelo período de 27/10/2023 a 26/10/2024. |



| | |
|-------------------------------|--|
| DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO | Data do sistema - Registrado eletronicamente. |
| VALOR GLOBAL | R\$ 85.058,00 (oitenta e cinco mil cinquenta e oito reais). |
| NOTA DE RESERVA SIAFE | 2023NR02558 |
| FONTE DE RECURSOS | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF |
| NATUREZA DA DESPESA | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| PROGRAMA DE TRABALHO | 12.368. 0002. 1956 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2023RO08717 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Francisco Washington Bandeira Santos Filho, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CONTRATANTE. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, representante da S C DE SOUSA FILHO EIRELI - CONTRATADA. |

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22422, datada de 24 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

